



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	10 052
Instituto Português da Juventude	10 052

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração	10 052
---	--------

Ministério do Equipamento Social

Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)	10 052
Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	10 052

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional ...	10 052
Direcção-Geral de Infra-Estruturas	10 052
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	10 052
Marinha	10 052
Exército	10 053
Força Aérea	10 054

Ministérios da Defesa Nacional e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Despachos conjuntos	10 055
---------------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	10 056
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral	10 056
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	10 056

Ministério das Finanças

Direcção-Geral de Estudos e Previsão	10 058
Inspeção-Geral de Finanças	10 058
Instituto de Seguros de Portugal	10 058

Ministérios das Finanças, da Cultura e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Portaria n.º 875/2000 (2.ª série):

Cria um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu de Évora, constante do mapa anexo à Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro, a extinguir quando vagar

10 061

Portaria n.º 876/2000 (2.ª série):

Cria três lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional Machado de Castro, constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, a extinguir quando vagarem

10 061

Portaria n.º 877/2000 (2.ª série):

Cria três lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional do Azulejo, constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, a extinguir quando vagarem

10 061

Portaria n.º 878/2000 (2.ª série):

Cria dois lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional Soares dos Reis, constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, a extinguir quando vagarem

10 061

Portaria n.º 879/2000 (2.ª série):

Cria três lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga, constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, a extinguir quando vagarem 10 062

Portaria n.º 880/2000 (2.ª série):

Cria um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu dos Biscainhos, constante do mapa anexo à Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro, a extinguir quando vagar 10 062

Portaria n.º 881/2000 (2.ª série):

Cria um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu dos Biscainhos, constante do mapa anexo à Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro, a extinguir quando vagar 10 062

Ministério da Economia

Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência 10 062
Instituto Nacional de Formação Turística 10 062
Instituto Português da Qualidade 10 062

Ministérios da Economia e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Despacho conjunto 10 063

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Secretaria-Geral 10 063
Casa Pia de Lisboa 10 063
Centro Nacional de Pensões 10 063
Centro Regional de Segurança Social do Alentejo 10 063
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo 10 065
Centro Regional de Segurança Social do Norte 10 066
Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento ... 10 066
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade 10 066
Instituto do Emprego e Formação Profissional 10 067
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social 10 067

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 10 068
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 10 068
Directoria-Geral da Polícia Judiciária 10 069
Gabinete de Direito Europeu 10 072
Instituto de Medicina Legal de Lisboa 10 072
Instituto de Reinserção Social 10 072

Ministério do Planeamento

Gabinete da Ministra 10 072
Comissão de Coordenação da Região do Centro 10 072

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**Portaria n.º 882/2000 (2.ª série):**

Cria o Conselho Cinegético Municipal de Serpa 10 075

Portaria n.º 883/2000 (2.ª série):

Cria o Conselho Cinegético Municipal de Idanha-a-Nova 10 075

Portaria n.º 884/2000 (2.ª série):

Cria o Conselho Cinegético Municipal de Barrancos 10 075

Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural 10 076
Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar 10 076
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 10 077
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior 10 077
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar 10 079

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior ... 10 081
Departamento da Educação Básica 10 089
Direcção Regional de Educação de Lisboa 10 090

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro 10 092
Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo 10 093
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca 10 093
Centro Hospitalar da Cova da Beira 10 094
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes 10 094
Hospitais Cívicos de Lisboa 10 095
Hospitais da Universidade de Coimbra 10 095
Hospital Dr. Francisco Zagalo 10 095
Hospital de Reynaldo dos Santos 10 096
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo 10 096
Hospital de São Francisco Xavier 10 097
Hospital de São José de Fafe 10 097
Hospital de São Marcos 10 098
Hospital de São Paulo — Serpa 10 099
Hospital de Sousa Martins 10 100
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde ... 10 100
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 10 100

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza 10 109
Direcção-Geral do Ambiente 10 109

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro 10 110
Instituto de Arte Contemporânea 10 110
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas 10 112

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10 112

Tribunal de Contas 10 113

Ministério Público 10 113

Alta Autoridade para a Comunicação Social 10 113

Provedoria de Justiça 10 113

Universidade dos Açores 10 113

Universidade de Aveiro 10 116

Universidade de Coimbra 10 117

Universidade de Lisboa 10 119

Universidade do Minho 10 121

Universidade Nova de Lisboa 10 122

Universidade do Porto 10 123

Universidade Técnica de Lisboa 10 138

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 10 139

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 10 139

Instituto Politécnico de Bragança	10 140
Instituto Politécnico de Castelo Branco	10 140
Instituto Politécnico de Portalegre	10 141
Instituto Politécnico de Santarém	10 141
Instituto Politécnico de Setúbal	10 142
Instituto Politécnico de Viseu	10 142

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 88/2000 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 2000, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alter do Chão.
 Câmara Municipal de Alvito.
 Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
 Câmara Municipal de Barcelos.
 Câmara Municipal de Beja.
 Câmara Municipal de Belmonte.
 Câmara Municipal do Bombarral.
 Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
 Câmara Municipal de Cantanhede.
 Câmara Municipal de Castelo de Paiva.
 Câmara Municipal de Castelo de Vide.
 Câmara Municipal de Castro Verde.
 Câmara Municipal de Elvas.
 Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
 Câmara Municipal de Fronteira.
 Câmara Municipal do Fundão.
 Câmara Municipal de Grândola.
 Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
 Câmara Municipal de Loulé.
 Câmara Municipal da Mealhada.
 Câmara Municipal de Mértola.
 Câmara Municipal de Mirandela.
 Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.
 Câmara Municipal de Nelas.

Câmara Municipal de Odemira.
 Câmara Municipal de Palmela.
 Câmara Municipal de Paredes.
 Câmara Municipal da Ponta do Sol.
 Câmara Municipal de Povoação.
 Câmara Municipal de Santarém.
 Câmara Municipal de Sernancelhe.
 Câmara Municipal de Serpa.
 Câmara Municipal de Sesimbra.
 Câmara Municipal de Silves.
 Câmara Municipal de Terras de Bouro.
 Câmara Municipal de Torres Novas.
 Câmara Municipal de Trancoso.
 Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
 Câmara Municipal de Vila Verde.
 Câmara Municipal de Vinhais.
 Junta de Freguesia de Aldoar.
 Junta de Freguesia de Alfovelos.
 Junta de Freguesia de Barroselas.
 Junta de Freguesia de Ferreira do Alentejo.
 Junta de Freguesia da Guarda (São Vicente).
 Junta de Freguesia de Longomel.
 Junta de Freguesia de Moscavide.
 Junta de Freguesia de Odivelas.
 Junta de Freguesia de Olival Basto.
 Junta de Freguesia de Querença.
 Junta de Freguesia de São Jacinto.
 Junta de Freguesia de São João da Talha.
 Junta de Freguesia de São Pedro de Castelões.
 Junta de Freguesia de São Teotónio.
 Junta de Freguesia de Terrugem.
 Junta de Freguesia de Vialonga.
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes.
 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada.
 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Castelo Branco.
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Peniche.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Primeiro-Ministro**

Despacho n.º 12 140/2000 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 244/97, de 18 de Setembro, e sob proposta do Ministro da Cultura, exonero o licenciado Celso Manuel de Sousa Maurício do cargo de subdirector do Teatro Nacional de D. Maria II.

11 de Maio de 2000. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 12 141/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Maio de 2000:

Maria Angelina Costa da Encarnação de Almeida, assistente administrativa do quadro dos serviços centrais do Instituto Português da Juventude — autorizada a nomeação definitiva para um lugar da categoria de assistente administrativo principal do mesmo quadro, precedendo concurso, com efeitos a partir da data de publicação.

1 de Junho de 2000. — O Presidente da Comissão Executiva, *Pedro Augusto Corte Real Vieira de Meireles*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Departamento Geral de Administração**

Despacho (extracto) n.º 12 142/2000 (2.ª série):

António Manuel Canhestro — despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 2 de Maio exonerando-o do cargo de chanceler da Embaixada de Portugal em Bucareste com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000.

Manuel Ricardo da Silva — despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 9 de Maio nomeando-o para o cargo de chanceler do Consulado-Geral de Portugal em Macau com efeitos a partir de 1 de Julho de 2000.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director, *António de Almeida Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)**

Despacho (extracto) n.º 12 143/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2000:

Ana da Conceição Sil Teixeira Honório, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto Marítimo-Portuário — transferida para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, continuando a exercer funções em regime de requisição no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Marítima e Portuária. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Fernando Almodovar*.

Despacho (extracto) n.º 12 144/2000 (2.ª série). — Por despachos de 13 de Março da Ministra do Planeamento e de 13 de Abril de 2000 do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas:

Licenciado Carlos Manuel Morais Valente, assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território — autorizado a exercer actividade privada. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 12 145/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Maio de 2000:

Paula Cristina da Silva Lourenço Simões Alves, assistente administrativa especialista de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar que ocupava com efeitos a partir da data do despacho, após assinatura do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2000. — O Subinspector-Geral, *Figueiredo Tiago*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional**

Despacho n.º 12 146/2000 (2.ª série). — Exonero, a seu pedido, com efeitos ao dia 31 de Maio de 2000, o licenciado em Direito Carlos Laufkoetter Sarmento das funções de adjunto do meu Gabinete.

31 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Manuel Silva Mourato*.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho n.º 12 147/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2, alínea e), do despacho n.º 7874/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 12 de Abril de 2000, e no uso das competências aí delegadas, nomeio para o cargo de serviços gerais da Estação Ibéria NATO do Sistema SATCOM:

Segundo-grumete S/C SEN 204900, José Agostinho Barros da Silva, a partir de 22 de Maio de 2000, em substituição do segundo-grumete S/C SEN 110000, Sandro Daniel Pinto da Costa, que fica exonerado do referido cargo a partir de 10 de Maio de 2000.

Segundo-grumete S/C SEN 221400, César Manuel da Cruz Gomes, a partir de 22 de Maio de 2000, em substituição do segundo-grumete S/C SEN 112900, Frederico Alexandre Silva Augusto Janeiro, que fica exonerado do referido cargo a partir de 10 de Maio de 2000. Segundo-grumete S/C SEN 226400, Jorge Miguel Antunes Simões, a partir de 22 de Maio de 2000, em substituição do segundo-grumete S/C SEN 118300, Márcio Miguel Gomes Moreira, que fica exonerado do referido cargo a partir de 10 de Maio de 2000.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Maio de 2000. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 12 148/2000 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2000 do director-geral de Política de Defesa Nacional:

Maria Guiomar de Castro Cardoso de Sousa, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional — nomeada, definitivamente, assistente administrativa principal do mesmo quadro, precedendo concurso, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação do novo cargo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2000. — O Subdirector-Geral, *Vitor Lourenço*.

MARINHA**Arsenal do Alfeite**

Rectificação n.º 1670/2000. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 7730/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000, relativo à abertura de concurso

público para admissão de nove técnicos de manutenção de navios, rectificando-se que onde se lê, na alínea c) do n.º 8, «Possuir o 11.º ano de escolaridade com as disciplinas de Matemática e Física ou curso de formação técnico-profissional em electrónica de nível III da UE;» deve ler-se «Possuir curso de formação técnico-profissional em electrónica de nível III da UE;».

Informa-se que o prazo para apresentação de candidaturas é prorrogado por mais 20 dias úteis contados da publicação da presente rectificação.

29 de Maio de 2000. — Pelo Administrador, *Joaquim Augusto dos Santos*.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Reservas e Reformados

Aviso n.º 9614/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 158.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), posto em vigor pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, torna-se pública a lista dos militares que transitaram para a situação de reserva, nas datas que se indicam e ao abrigo das disposições do EMFAR à margem referidas, ficando fora da efectividade de serviço de harmonia com o n.º 2 do artigo 143.º do referido Estatuto:

- 32260, CMG José Carlos Borges de Brito Subtil — 24 de Novembro de 1999 — n.º 2 do artigo 159.º
 35261, CMG José Luís Correia Bessa Pacheco — 24 de Novembro de 1999 — n.º 2 do artigo 159.º
 636860, CFR OTT António Maria André — 30 de Novembro de 1999 — alínea c) do artigo 153.º
 46463, CFR Francisco Ferreira Baptista, 7 de Dezembro de 1999 — alínea c) do artigo 153.º
 292571, CFR EMQ Manuel Aires Vilaça Barbosa de Barros — 31 de Dezembro de 1999 — alínea b) do artigo 153.º
 688461, 1 TEN OT Justino Fonseca da Cruz — 30 de Novembro de 1999 — alínea c) do artigo 153.º
 1063, 1 TEN AN Paulo Guilherme Marques Reynaud da Silva — 2 de Dezembro de 1999 — alínea a) do artigo 153.º

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2000. — O Chefe da Repartição, *José Carlos Alves d'Almeida*, capitão-de-mar-e-guerra.

Aviso n.º 9615/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 158.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), posto em vigor pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, torna-se pública a lista dos militares que transitaram para a situação de reserva, nas datas que se indicam e ao abrigo das disposições do EMFAR à margem referidas, ficando fora da efectividade de serviço de harmonia com o n.º 2 do artigo 143.º do referido Estatuto:

- 1071163, SCH M Joaquim Ramos Cascalhais — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 66264, SCH L António Pereira da Palma — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 77764, SCH TF Amílcar Maneta Fernandes Cravo — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 1065, SCH B Nelson João Jurado Duarte Painço — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 26366, SCH R Manuel de Jesus Martins — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 722561, SAJ B Álvaro Machado Garcia — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 912662, SAJ TF Álvaro Manuel Lourenço de Oliveira — 31 de Dezembro de 1999, alínea a) do artigo 153.º
 77364, SAJ TF Manuel dos Santos Azul Mónica — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 148066, SAJ A José do Rosário João — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 16567, SAJ A Francisco de Oliveira Duarte — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 137769, 1SAR L José Alecrim Lopes — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 231469, 1SAR TF António Jacinto Rodrigues Pereira — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 84870, 1SAR V Francisco José Contreiras Queimado — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 120779, 1SAR CM Fernando Gonçalves Coelho — 31 de Dezembro de 1999, alínea b) do artigo 153.º
 53164, CAB TFD Arnaldo Custódio Madeira Miguel — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º

- 123164, CAB TFH José da Conceição Peres — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 42665, CAB TFH José Santos Ferreira — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 179567, CAB FZ Jorge Rosa de Jesus — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 180968, CAB FZ José Maria Costa Baptista — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 214668, CAB V Álvaro Rebelo — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 90469, CAB FZ José Francisco de Almeida Constantino — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 213769, CAB L José Inácio Moutinho Pinto — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 86670, CAB TFP António Carlos Gonçalves M. Vasconcelos — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 108370, CAB FZ Cristóvão Manuel Lopes Godinho — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 11971, CAB CM Alberto Marques Carvalhal — 31 de Dezembro de 1999, alínea c) do artigo 153.º
 274878, CAB A José Manuel da C. Amador — 31 de Dezembro de 1999, alínea b) do artigo 153.º
 339679, CAB E Francisco dos Santos Laia Gonçalves — 31 de Janeiro de 2000, alínea b) do artigo 153.º
 185480, CAB A António Júlio Ferreira da Silva — 31 de Janeiro de 2000, alínea b) do artigo 153.º
 423481, CAB L Carlos Manuel Martinho Prazeres — 31 de Janeiro de 2000, alínea b) do artigo 153.º
 423781, CAB A Carlos Manuel da Costa Dias — 31 de Janeiro de 2000, alínea b) do artigo 153.º
 424581, CAB M Alfredo Manuel Ferreira Luís — 31 de Janeiro de 2000, alínea b) do artigo 153.º
 400182, CAB A Francisco Manuel da Moita Milheiras — 31 de Janeiro de 2000, alínea b) do artigo 153.º
 248083, CAB A António Manuel Lopes Paixão — 31 de Janeiro de 2000, alínea b) do artigo 153.º
 428083, CAB L Joaquim José Salsinha Bragança — 31 de Janeiro de 2000, alínea b) do artigo 153.º

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — O Chefe da Repartição, *José Carlos Alves d'Almeida*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Academia Militar

Aviso n.º 9616/2000 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 302/88, de 2 de Setembro, da Portaria n.º 425/91, e do despacho de 23 de Maio de 2000 do general CEME, encontra-se aberto concurso para preenchimento de vagas de professores militares regentes e adjuntos da Academia Militar para as cadeiras, postos e situações que a seguir se indicam:

1 — Professores-regentes:

- Cadeiras B212, Tiro, e B216, Armamento — tenente-coronel ou major de infantaria, artilharia ou cavalaria (uma vaga);
- Cadeiras B101, Logística, e B103 e 104, Tática Geral e Operações Militares I e II — tenente-coronel de infantaria, artilharia ou cavalaria (uma vaga).

2 — Professores-adjuntos:

- Cadeiras B101, Logística, e B103 e 104, Tática Geral e Operações Militares I e II — major de infantaria, artilharia ou cavalaria (uma vaga).

3 — Os militares interessados poderão candidatar-se a mais de uma cadeira.

4 — Documentação a apresentar:

- Requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao CEME;
- Nota de assentos completa do candidato e informação do requerimento pelo comando, fundamentada nos dados biográficos e demais elementos de avaliação do mérito dos oficiais do Exército.

5 — Se assim o desejarem, podem os concorrentes juntar aos seus processos de concurso:

- Declaração de que pretendem que o concurso seja complementado por prestação de provas públicas;
- Documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações de acções que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.

6 — Os concursos estão abertos durante 30 dias, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, terminando às 17 horas e 30 minutos do último dia. Caso o último dia não seja dia útil, considera-se como sendo o primeiro dia útil subsequente.

7 — A validade dos concursos é de um ano.

8 — A documentação referida nos n.ºs 4 e 5 deve ser enviada à Secção de Pessoal/DSG da Academia Militar por forma a dar entrada dentro do prazo do concurso.

30 de Maio de 2000. — O Director dos Serviços Gerais, interino, *Ernesto Bandeira Rebelo*, tenente-coronel de artilharia.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 874/2000 (2.ª série). — Por portaria de 25 de Maio de 2000 do GEN CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 218.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ ART 00193078, Augusto José da Silva Neto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART 08771682, António Fernando Paulo Teixeira.

29 de Maio de 2000. — O Chefe da Repartição, em substituição, *Rui José Panarra Abrantes*, TCOR QEO.

Despacho n.º 12 149/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2000 do GEN CEME, foi autorizada a passagem ao recrutamento de Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 227/75, de 13 de Maio, conjugado com a Portaria n.º 386/75, de 24 de Junho, e do despacho de 13 de Agosto de 1975 do GEN ADJ do CEMGFA, do 2SAR INF 8802765 Domingos Xavier de Araújo e reconstituída a sua carreira militar, sendo promovido aos postos a seguir indicados:

Primeiro-sargento, com antiguidade de 6 de Fevereiro de 1976; Sargento-ajudante, com antiguidade de 30 de Julho de 1988; Sargento-chefe, com antiguidade de 1 de Janeiro de 1994; Sargento-mor, com antiguidade de 1 de Janeiro de 1998.

Tem direitos administrativos desde 20 de Janeiro de 2000, data da sua apresentação em Portugal, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 227/75, de 13 de Maio.

Fica posicionado no escalão 1 do posto de SCH, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

18 de Maio de 2000. — O Chefe da Repartição, em substituição, *Rui José Panarra Abrantes*, TCOR QEO.

Despacho n.º 12 150/2000 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2000 do chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de segundo-sargento e primeiro-sargento, em regime de contrato automaticamente prorrogável, em virtude de terem cessado os motivos que deram origem à sua demora na promoção, nos termos do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, o militar a seguir indicado:

FUR PQ RCA 07425074, Joaquim Marques Vicente.

Conta a antiguidade no posto de 2SAR desde 1 de Janeiro de 1993 e no posto de 1SAR desde 1 de Janeiro de 1997, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do 1SAR PARAQ RCA 06224074, Almerindo Pinto Colaço, e à direita do 1SAR PARAQ RCA 17637071, Silvino de Jesus, ocupando, como tal, a mesma posição que teria se a promoção tivesse ocorrido sem demora.

Mantém a situação de reforma extraordinária desde a mesma data que detinha do antecedente, 21 de Fevereiro de 1997, com o posto de 1SAR em regime de contrato automaticamente prorrogável.

25 de Maio de 2000. — O Chefe de Repartição, em substituição, *Rui José Panarra Abrantes*, TCOR QEO.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho n.º 12 151/2000 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2000 do director de Pessoal da Força Aérea:

Elsa Deolinda de Almeida Armas, auxiliar de acção médica do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — exonerada, a seu pedido, desde 17 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2000. — O Chefe de Repartição de Pessoal Civil, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major.

Despacho n.º 12 152/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2000 do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Maria de Lurdes Vieira Marques, copeira do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — reclassificada na categoria de empregado de mesa do mesmo quadro, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionada no escalão 1, índice 127. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2000. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major.

Despacho n.º 12 153/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2000 do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Ana Paula Assunção Afonso Madeira, fiel de depósito e armazém do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — reclassificada na categoria de assistente administrativo do mesmo quadro, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionada no escalão 1, índice 191. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2000. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major.

Despacho n.º 12 154/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2000 do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Anabela de Jesus Bernardo Galguinho Fernandes, fiel de depósito e armazém do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — reclassificada na categoria de assistente administrativo do mesmo quadro, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionada no escalão 1, índice 191. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio 2000. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major.

Despacho n.º 12 155/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2000 do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Nuno Manuel Esteves da Silva Brito, encarregado geral do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — reclassificado na categoria de técnico profissional especialista principal, fotógrafo, do mesmo quadro, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionado no escalão 1, índice 305. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2000. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major.

Despacho n.º 12 156/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2000 do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

Maria de Jesus Maia de Lima Carneiro, auxiliar de serviços do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — reclassificada na categoria de assistente administrativo do mesmo quadro, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionada no escalão 1, índice 191. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2000. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 653/2000. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de cozinheiro, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

26 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Manuel Silva Mourato*. — O Director-Geral da Administração Pública, *Júlio G. Casanova Navais*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de cozinheiro, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE).

Área funcional — Alimentação

1 — Organização do serviço de cozinha e preparação de fundos, molhos e guarnições:

- a) Armazenamento e confecção das matérias-primas e utensílios;
- b) Organização e preparação;
- c) Preparação de molhos base, derivados e entradas;
- d) Preparação de sopas, cremes, caldos, saladas e marisco.

2 — Confecção de pratos de cozinha:

- a) Diferentes processos de confecção de peixes, cuidando das respectivas fases de preparação e empratamento, assim como as guarnições e molhos adequados;
- b) Diferentes processos de confecção de carnes, cuidando das respectivas fases de preparação e empratamento, assim como as guarnições e molhos adequados;
- c) Diferentes processos de confecção de ovos;
- d) Diferentes processos de confecção de mariscos.

3 — Confecção de sobremesas:

- a) Preparação e confecção de sobremesas com frutos;
- b) Preparação de sobremesas diversas.

4) Técnica alimentar:

- a) Influência da alimentação na saúde;
- b) Erros alimentares perigosos:
 - Higiene alimentar e doenças transmissíveis;
 - Meios de transmissão;
 - Medidas preventivas e controlo de doenças transmissíveis.

Despacho conjunto n.º 654/2000. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de técnico profissional de arquivo do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil do Exército, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

26 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Manuel Silva Mourato*. — O Director-Geral da Administração Pública, *Júlio G. Casanova Nabais*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de técnico profissional de arquivo do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE).

Área funcional — Arquivo

1 — Gestão de documentos:

- a) Avaliação e selecção de documentos;
- b) Portarias de gestão de documentos.

2 — Incorporação de documentos:

- a) Recensamento de fundos;
- b) Ordenação e cotação;
- c) Registo patrimonial.

3 — Descrição documental:

- a) Níveis de descrição;
- b) Guias, inventários, catálogos e índices;
- c) Norma de descrição internacional ISAD (G).

4 — Novas tecnologias para tratamento, descrição e recuperação de informação:

- a) Suportes e transferência de informação de arquivo;
- b) Informática para arquivos.

5 — Difusão da informação:

- a) Comunicação documental;
- b) Acesso a documentos.

A delimitação das matérias e temas constará do aviso de abertura de concurso.

Despacho conjunto n.º 655/2000. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil do Exército, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

26 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Manuel Silva Mourato*. — O Director-Geral da Administração Pública, *Júlio G. Casanova Nabais*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE).

Área funcional — Biblioteca e documentação

1 — Organização de biblioteca:

- a) Processos a organizar;
- b) Recibos;
- c) Estantes e prateleiras;
- d) Identificação das obras;
- e) Carimbos.

2 — Sistema unificado de catalogação (SUC):

- a) Finalidade do SUC;
- b) Vantagens do SUC;
- c) Organização do SUC;
- d) Definição das classes do SUC do material Ibb.

3 — Livro de inventário:

- a) Termo de abertura;
- b) Termo de encerramento;
- c) Termo de anulação.

4 — Fichas:

- a) De títulos;
- b) De autores;
- c) De assuntos.

5 — Bloco de recibos:

- a) Utilização;
- b) Composição.

6 — Folha do modelo B do catálogo sistemático:

- a) Utilização;
- b) Escrituração.

A delimitação das matérias e temas constará de aviso de abertura de concurso.

Despacho conjunto n.º 656/2000. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil do Exército, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

26 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Manuel Silva Mourato*. — O Director-Geral da Administração Pública, *Júlio G. Casanova Nabais*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE).

Área funcional — Biblioteca e documentação

1 — Sistema unificado de catalogação (SUC):

Classificação de um livro, sendo fornecidos os seguintes elementos:

- Título;
- Assunto (resumo).

2 — Regras portuguesas de catalogação:

1) Generalidades:

- a) Objectivos;
- b) Princípios gerais;
- c) Entradas;
- d) Fichas de entradas;
- e) Catálogos;

2) Descrição bibliográfica:

a) Descrição de monografias (DM):

- 1) Generalidades;
- 2) Zona do título e da menção de responsabilidade;
- 3) Zona da edição;
- 4) Zona do pé-da-imprensa;
- 5) Zona de colação;
- 6) Zona de colecção;
- 7) Zona das notas;
- 8) Zona do número internacional normalizado dos livros (ISBN) e das modalidades de aquisição;
- 9) Publicação em vários volumes;

3) Catalogar uma monografia conforme as regras portuguesas de catalogação, sendo fornecida fotocópia e respectiva folha de rosto.

3 — Relação de valores globais (RVG):

- a) Definição;
- b) Finalidade;
- c) Elaboração da RVG, sendo fornecidos todos os elementos necessários.

4 — Parte das alterações (PA):

- a) Definição;
- b) Elaboração da PA, sendo fornecidos todos os elementos necessários.

5 — Proposta de atribuição de nomenclatura (PAN):

- a) Definição;
- b) Objectivos;
- c) Elaboração da PAN, sendo fornecidos todos os elementos necessários.

6 — Abates:

- a) Tipos de abate;
- b) Elaboração de cada um dos autos abaixo mencionados, sendo fornecidos todos os elementos necessários:

Obsoletismo;
Incapacidade;
Extravio.

A delimitação das matérias e temas constará do aviso de abertura de concurso.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho (extracto) n.º 12 157/2000 (2.ª série). — Por despacho do director nacional-adjunto/RH da Polícia de Segurança Pública de 26 de Maio de 2000, por delegação:

António Pedro Vasconcelos Jordão Amado, médico de divisão contratado além do quadro do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a 12 de Julho de 2000. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2000. — O Director Nacional-Adjunto/RH, *Vitor Martins dos Santos*, superintendente-chefe.

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 12 158/2000 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral de 16 de Maio de 2000:

Sandra Maria Rodrigues Ferreira — celebrado contrato de trabalho a termo certo, com início a 23 de Maio de 2000, pelo prazo de quatro meses, eventualmente renovável por um mês, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/97, de 17 de Julho. [Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

31 de Maio de 2000. — A Directora-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 12 159/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 8 de Maio de 2000:

Lista n.º 57/2000:

Concedidos os Estatutos Geral de Igualdade de Direitos e Deveres e Especial de Igualdade de Direitos Políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília em 7 de Setembro de 1971 e regulados no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Eugénia Cristina Farias Castelo Branco	9-2-66
Inalda Oliveira da Cunha Duarte	16-3-56
Aleksander Ribeiro Trinta	15-9-75
Fátima Aparecida Lavoura	12-7-79
José Augusto Pinto Melo	7-5-62
Maria Angela Faria Cunha Guimarães	17-5-56
Gustavo de Moura Martins	11-2-81
Agostinho da Silveira	25-12-47
Carlos Alberto Novais Ferreira	17-6-73
Sergio Luiz Novaes Ferreira	1-12-75

26 de Maio de 2000. — Pelo Director, *Alexandra Martins*.

Despacho n.º 12 160/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 8 de Maio de 2000:

Lista n.º 56/2000:

Concedido o Estatuto Especial de Igualdade de Direitos Políticos, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7 de Setembro de 1971 e regulados no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, ao cidadão brasileiro:

Data
de
nascimento

Telmo Roberto Leite de Lima e Silva 6-4-55

26 de Maio de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Alexandra Martins*.

Despacho n.º 12 161/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 8 de Maio de 2000:

Lista n.º 58/2000:

Concedido o Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7 de Setembro de 1971 e regulados no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, aos cidadãos brasileiros:

Data
de nascimento

Vítor Manoel Rodrigues da Silva 26-11-68
Maurício Giuliani 14-1-67
Mónica Braga Zanatta 15-2-65
Marlene Ramella Simões 1-9-58
Sílvia Maria Dias Xavier Silva 5-6-60
Nelii Motta Celestino de Sul 6-6-80
Eduardo Portugal Pedreira 30-12-58
Walmira Viegas da Conceição 28-4-67
Manoel Penha dos Santos Júnior 20-9-67
Wellington Vaz Rodrigues 25-5-68
Marcos António Machado 18-5-68
Adriana de Carvalho Navarro 30-5-70
Gerson Luiz dos Santos 19-3-72
Shirlei Leal Ferreira Borges 13-12-63
Rosemeri Laurindo Costa do Campo 12-3-66

26 de Maio de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Alexandra Martins*.

Despacho n.º 12 162/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 8 de Maio de 2000:

Lista n.º 59/2000:

Concedido o Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7 de Setembro de

«[...]»

1971 e regulados no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, aos cidadãos brasileiros:

Data
de nascimento

Maria Militão de Sousa 27-6-37
Maria Elvira Vargas Barros 1-6-59
Ana Beatriz Possebon 1-3-68
Iolanda Carolina Petter Mendes 21-3-78
Claudia Maria Ayub 14-2-64
Francisco Monteiro Coutinho Filho 13-4-60
Jane Timas dos Santos 16-10-63
José Wilson Nunes Pina 9-5-64
Greice Martins Veleda 15-4-66
Elizeth Machado Cavaco 1-10-64
Randolfo Vieira Santos 25-11-68
Diogo Pereira da Silva 17-12-79
Alice Ferreira de Oliveira 7-9-67
José Carlos Fernandes Borges 8-2-72
Eliene Costa Borges 10-4-74

26 de Maio de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Alexandra Martins*.

Despacho n.º 12 163/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 8 de Maio de 2000:

Lista n.º 60/2000:

Concedido o Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7 de Setembro de 1971 e regulados no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, aos cidadãos brasileiros:

Data
de nascimento

Romulo Carvalho de Menezes 23-11-66
Edenilson Rodrigues do Nascimento 2-6-68
Elias Severino de Oliveira 20-7-64
Tereza de Fatima Virgolino Coitinho 3-10-52
Adelaide Ramalho de Jesus 22-2-68
Wagner Freitas de Jesus 3-4-61
Gelson Pereira Isidro 3-6-70
Ana Maria Mineiro Maciel Cabral 24-7-69
Jose Laelson Lima Cabral 29-10-75
Ana Karin de Souza Borges 19-4-71
Valentim Carlos Damiani 15-1-65
Deborah de Almeida Cunha Costa 9-6-73
Renata Cristina Costa Gomes 25-12-66
Mário Felipe Rodrigues Bittencourt 24-7-68
Vera Lucia de Andrade Amorim 23-12-72

26 de Maio de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Alexandra Martins*.

Rectificação n.º 1671/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de Maio de 2000, a p. 9080, o despacho (extracto) n.º 10 945/2000 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

.....
.....
.....
.....
Minervina Silva Alves	Auxiliar de limpeza	Auxiliar administrativo (*)	1/115
.....
.....

(*) Lugares aditados automaticamente ao quadro de pessoal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.»

deve ler-se:

«[...]»

.....
.....
.....
Minervina Silva Alves	Auxiliar de limpeza	Auxiliar administrativo ...	1/115
.....
.....

31 de Maio de 2000. — A Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Estudos e Previsão

Aviso n.º 9617/2000 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, homologada por despacho do director-geral de Estudos e Previsão de 15 de Maio de 2000, se encontra na Secção Administrativa, para consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos a estágio para a carreira de técnico economista do concurso externo aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 30 de Julho de 1998.

2 — Da homologação cabe recurso para o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação.

22 de Maio de 2000. — O Subdirector-Geral, *Fernando Chau*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 9618/2000 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças, por delegação, de 25 de Maio de 2000:

Rui Pedro Barradas de Brito Brandão, inspector de finanças do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção-Geral de Finanças — autorizado a entrar na situação de licença sem vencimento por um ano, a partir de 17 de Julho de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2000. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

Instituto de Seguros de Portugal

Regulamento n.º 12/2000. — *Norma n.º 5/2000-R — apólice uniforme de responsabilidade civil do prestamista.* — Considerando que a apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil do prestamista carece de actualização, face às alterações ao regime jurídico consagradas pelo Decreto-Lei n.º 365/99, de 17 de Setembro;

Considerando também que, para além das modificações impostas por aquele diploma e com o intuito de melhorar o clausulado, se entendeu conveniente introduzir algumas alterações de pormenor no sentido de proporcionar uma maior transparência relativamente à compreensão do funcionamento do contrato:

O Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do n.º 5 do artigo 129.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/97, de 26 de Setembro, emite a seguinte norma regulamentar:

1 — São aprovadas as condições gerais uniformes do seguro obrigatório de responsabilidade civil do prestamista, que se anexam à presente norma, as quais são de aplicação obrigatória pelas seguradoras.

2 — São revogadas todas as disposições normativas que contrariem o disposto na presente norma, nomeadamente a apólice uniforme de responsabilidade civil do prestamista, aprovada pela Norma

n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Norma n.º 10/97-R, de 3 de Julho.

24 de Maio de 2000. — O Conselho Directivo, *Rui Leão Martinho*, presidente. — *J. Santos Batista*, vogal.

Apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil do prestamista

Condições gerais da apólice

Artigo preliminar

Entre a companhia de seguros, adiante designada por seguradora, e o tomador de seguro mencionado nas condições particulares estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas condições gerais, especiais e particulares desta apólice, de harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base e da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO I

Definições, objecto e garantias do contrato, âmbito territorial e exclusões

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente contrato, entende-se por:

Seguradora — a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de responsabilidade civil do prestamista, que subscreve o presente contrato;

Tomador de seguro — a pessoa ou entidade que contrata com a seguradora, sendo responsável pelo pagamento dos prémios;

Segurado — a pessoa ou entidade no interesse da qual o contrato é celebrado, na sua qualidade de prestamista;

Terceiro — aquele que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra uma lesão que origine danos susceptíveis de, nos termos da lei civil e desta apólice, serem reparados ou indemnizados;

Entidade beneficiária — a pessoa ou entidade à qual deve ser liquidada a indemnização, nos termos da lei civil e desta apólice;

Sinistro — o evento ou série de eventos resultantes de uma mesma causa susceptível de fazer funcionar as garantias do contrato;

Lesão material — ofensa que afecte qualquer coisa móvel, imóvel ou animal, causando um dano;

Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado;

Franquia — valor fixo que, em caso de sinistro, fica a cargo do segurado e se encontra estipulado nas condições particulares, não sendo, no entanto, oponível a terceiros.

Artigo 2.º

Objecto do contrato

1 — O presente contrato tem por objecto a garantia da responsabilidade civil emergente da actividade do segurado, na sua qualidade de prestamista, nos termos da legislação específica aplicável.

2 — A apólice corresponde ao legalmente exigido quanto à obrigação de segurar nos termos da legislação específica aplicável.

Artigo 3.º

Garantias do contrato

A seguradora garante o pagamento das indemnizações que legalmente sejam exigíveis ao segurado pelos danos patrimoniais resultantes de lesões materiais que, exclusivamente no exercício da sua actividade de prestamista, sejam causados a terceiros, em virtude de perda, extravio, furto, roubo ou incêndio das coisas dadas em penhor.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

O âmbito territorial desta apólice corresponde aos territórios para os quais o segurado se encontra legalmente habilitado para o exercício da sua actividade, conforme ficar indicado nas condições particulares.

Artigo 5.º

Exclusões

O presente contrato não cobre:

- a) Os danos causados aos agentes ou representantes legais do segurado;
- b) Os danos causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, bem como ao cônjuge, ascendentes e descendentes ou pessoas que com elas coabitam ou vivam a seu cargo;
- c) Por danos causados por acidentes ocorridos com veículos que, nos termos da lei, devam ser objecto de seguro obrigatório de responsabilidade civil;
- d) Os danos devidos a actos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidades, insurreição, poder militar ou civil usurpado ou tentativas de usurpação do poder, terrorismo, sabotagem e distúrbios laborais, tais como assaltos, greves, tumultos e *lock-outs*;
- e) As multas ou coimas de qualquer natureza, assim como todas as despesas em processo crime;
- f) As responsabilidades que derivem da transacção de objectos ou coisas fora do comércio ou cuja transacção seja vedada por quaisquer disposições legais.

CAPÍTULO II**Início, duração, redução, resolução e nulidade do contrato**

Artigo 6.º

Início do contrato

1 — O presente contrato produz os seus efeitos a partir das 0 horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela seguradora, salvo se, por acordo das partes, for estabelecida outra data, a qual não pode, todavia, ser anterior à da recepção da proposta.

2 — A proposta considera-se aprovada no 15.º dia a contar da data da sua recepção na seguradora, a menos que entretanto o candidato a tomador de seguro seja notificado da recusa ou da sua antecipada aprovação ou da necessidade de recolher esclarecimentos essenciais à avaliação do risco.

Artigo 7.º

Duração do contrato

1 — O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano a continuar pelos anos seguintes.

2 — Quando o contrato for celebrado por um período de tempo determinado, o mesmo cessa os seus efeitos às 24 horas do último dia.

3 — Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, excepto se qualquer das partes o denunciar por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anualidade.

4 — A presente apólice cessa automaticamente os seus efeitos na data em que o segurado deixar de estar legalmente habilitado para

o exercício da sua actividade, sendo o estorno de prémio processado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º

Artigo 8.º

Redução e resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo, a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos mínimos fixados legalmente.

2 — O prémio a devolver em caso de redução ou resolução do contrato é calculado proporcionalmente ao período de tempo que decorreria até ao seu vencimento.

3 — A redução ou a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

4 — A resolução do contrato, após a ocorrência de sinistro, fica subordinada ao disposto nos números anteriores, tendo somente, para efeito de devolução do prémio, de considerar-se a parte do capital seguro que exceda o valor da indemnização liquidada.

5 — No caso de resolução do contrato, a seguradora informará a Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, no prazo máximo de 15 dias após a data em que esta produziu efeitos.

Artigo 9.º

Nulidade do contrato

1 — Este contrato considera-se nulo e, conseqüentemente, não produzirá quaisquer efeitos em caso de sinistro quando da parte do tomador de seguro ou do segurado tenha havido declarações inexatas, assim como reticências de factos ou circunstâncias dele conhecidas e que teriam podido influir sobre a existência ou condições do contrato.

2 — Se as referidas declarações ou reticências tiverem sido feitas de má fé, a seguradora terá direito ao prémio, sem prejuízo da nulidade do contrato nos termos do número anterior.

CAPÍTULO III**Agravamento do risco, valor seguro, cálculo e pagamento da indemnização, franquias, insuficiência de capital e coexistência de contratos.**

Artigo 10.º

Agravamento do risco

1 — O segurado obriga-se, no prazo de oito dias a partir do conhecimento dos factos, a comunicar por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito, à seguradora todas as alterações do risco que agravem a responsabilidade por esta assumida.

2 — A falta de comunicação referida no número anterior constitui causa de resolução do contrato, nos termos legais em vigor.

3 — Salvo convenção expressa em contrário, a apólice produz todos os seus efeitos para o risco agravado, entre a data do seu agravamento desde que comunicado nos termos do n.º 1, e a data da resolução do contrato por qualquer das partes.

4 — A seguradora dispõe de oito dias a contar da data da comunicação do agravamento do risco para o aceitar ou recusar.

5 — Aceitando-o, a seguradora comunicará ao segurado as novas condições dentro do prazo referido no número anterior, fazendo-as constar de acta adicional ao contrato.

6 — Recusando-o, a seguradora dará, ainda no mesmo prazo referido no n.º 4, conhecimento ao segurado da resolução do contrato.

7 — No caso previsto no n.º 5, o segurado dispõe de igual prazo de oito dias a partir da comunicação para, não aceitando as novas condições, resolver o contrato.

8 — As alterações consideram-se tacitamente aceites no caso de alguma das partes não se pronunciar em contrário dentro dos prazos previstos neste artigo.

Artigo 11.º

Valor seguro

1 — A responsabilidade da seguradora prevista no artigo 3.º é, no mínimo, seja qual for o número de lesados por um sinistro, igual ao valor que resultar da média das avaliações efectuadas no ano anterior.

2 — No primeiro ano de actividade o valor a que se refere o número anterior é fixado por indicação do prestamista.

3 — Salvo convenção em contrário:

- a) Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, a seguradora não responderá pelas despesas judiciais;

- b) Se for inferior, a seguradora responderá pela indemnização e pelas mesmas despesas até ao limite do capital seguro;
- c) O segurado obriga-se a reembolsar a seguradora pelas despesas judiciais por esta despendidas, desde que, juntamente com a indemnização atribuída, excedam a importância máxima fixada nas condições particulares da apólice.

4 — A seguradora responde por honorários de advogados e solícitadores desde que tenham sido por ela escolhidos.

Artigo 12.º

Cálculo e pagamento da indemnização

1 — A indemnização a suportar pela seguradora em caso de perda, extravio, furto, roubo ou incêndio das coisas dadas em penhor é a que resultar do valor da avaliação do objecto, deduzida do valor em dívida à data da ocorrência e acrescida de metade do valor da avaliação.

2 — Salvo convenção em contrário expressa nas condições particulares, a seguradora indemnizará em escudos e em Portugal, entendendo-se cumprida a sua obrigação no momento em que der conhecimento à entidade beneficiária do depósito numa instituição bancária legalmente autorizada a operar em Portugal, a seu favor, da quantia que está obrigada a indemnizar, segundo o direito aplicável.

3 — Para a conversão de valores em moeda estrangeira para moeda portuguesa atender-se-á à taxa de câmbio indicativa (*fixing* do Banco de Portugal) do dia em que for efectuado o depósito.

Artigo 13.º

Franquia

1 — Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do segurado uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível aos lesados ou aos seus herdeiros.

2 — Compete à seguradora, em caso de reclamação de terceiros, responder integralmente pela indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsada pelo segurado do valor da franquia aplicada.

Artigo 14.º

Insuficiência de capital

No caso de coexistirem vários lesados pelo mesmo sinistro e o montante dos danos exceder o capital seguro, a responsabilidade da seguradora para cada um deles reduzir-se-á proporcionalmente em relação ao montante dos respectivos danos sofridos, até à concorrência desse capital.

Artigo 15.º

Coexistência de contratos

1 — O tomador de seguro fica obrigado a participar à seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.

2 — Existindo, à data do sinistro, mais de um contrato de seguro garantindo o mesmo risco, a presente apólice apenas funcionará em caso de inexistência, nulidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.

CAPÍTULO IV

Pagamento e alteração dos prémios

Artigo 16.º

Pagamento dos prémios

1 — O prémio ou fracção inicial é devido na data da celebração do contrato.

2 — Os prémios ou fracções seguintes são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

3 — A seguradora encontra-se obrigada, até 10 dias antes da data em que o prémio ou fracção é devido, a avisar, por escrito, o tomador de seguro, indicando essa data e o valor a pagar.

4 — Nos termos da lei, ou na falta de pagamento do prémio ou fracção na data indicada no aviso, o tomador de seguro constitui-se em mora, e, decorridos que sejam 60 dias após aquela data, o contrato será automaticamente resolvido, sem possibilidade de ser reposto em vigor.

5 — Durante o prazo referido no n.º 4, o contrato mantém-se plenamente em vigor.

6 — A resolução não exonera o tomador de seguro da obrigação de liquidar os prémios ou fracções em dívida correspondentes ao período em que o contrato esteve em vigor e obriga-o a indemnizar a seguradora em montante para o efeito estabelecido nas condições particulares, a título de penalidade, tudo acrescido dos respectivos

juros moratórios, sendo os que incidem sobre a penalidade prevista contados desde a data de resolução do contrato.

7 — A penalidade prevista no número anterior nunca poderá exceder 50% do prémio devido para o período de tempo inicialmente contratado, deduzido das eventuais fracções já pagas.

8 — O seguro considera-se em vigor sempre que o recibo tenha sido entregue ao tomador de seguro por mediador com poder de cobrança.

Artigo 17.º

Alteração do prémio

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectivar-se no vencimento anual seguinte, mediante aviso prévio ao tomador de seguro com a antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V

Obrigações da seguradora e do segurado

Artigo 18.º

Obrigações da seguradora

1 — A seguradora substituirá o segurado na regularização amigável ou litigiosa de qualquer sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo.

2 — As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos deverão ser efectuadas pela seguradora com prontidão e diligência, sob pena de esta responder por perdas e danos.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, a seguradora suportará as despesas, incluindo as judiciais, decorrentes da regularização de sinistros referida nos números anteriores.

4 — A indemnização deve ser paga logo que concluídas as investigações e peritagens necessárias ao reconhecimento da responsabilidade do segurado e à fixação do montante dos danos.

5 — Se decorridos 30 dias a seguradora, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

Artigo 19.º

Obrigações do segurado

1 — Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, o segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se:

- A comunicar tal facto, por escrito, à seguradora, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a oito dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma;
- A tomar as medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro.

2 — O segurado não poderá também, sob pena de responder por perdas e danos:

- Abonar extrajudicialmente a indemnização reclamada sem autorização escrita da seguradora, formular ofertas, tomar compromissos ou praticar algum acto tendente a reconhecer a responsabilidade da seguradora, a fixar a natureza e o valor da indemnização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique a sua responsabilidade;
- Dar conselhos e assistência ou adiantar dinheiro, por conta, em nome ou sob a responsabilidade da seguradora, sem sua expressa autorização;
- Dar ocasião, por omissão ou negligência, a sentença favorável a terceiro ou, quando não der imediato conhecimento à seguradora, a qualquer procedimento judicial tentado contra ele por motivo de sinistro a coberto da apólice.

3 — O segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se a conceder à seguradora o direito de orientar e resolver os processos resultantes de sinistros cobertos pela apólice, outorgando por procuração bastante os necessários poderes, bem como fornecendo e facilitando todos os documentos, testemunhas e outras provas e elementos ao seu alcance.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

Artigo 20.º

Comunicações e notificações entre as partes

1 — Quaisquer comunicações ou notificações entre as partes, previstas nesta apólice, consideram-se válidas e plenamente eficazes desde que feitas por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, para a última morada do tomador de seguro ou do segurado constante do contrato, ou para a sede social da seguradora ou, tratando-se de seguradora com sede no estrangeiro, para a morada da sua sede social ou sucursal, consoante o caso.

2 — São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante da seguradora não estabelecida em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta apólice.

Artigo 21.º

Direito de regresso

Satisfeita a indemnização, a seguradora apenas tem direito de regresso contra o segurado:

- a) Pelas indemnizações pagas decorrentes de actos ou omissões dolosas praticadas pelo segurado ou por pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- b) Pelos danos decorrentes de actos ou omissões do segurado, ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável, quando praticados em estado de demência ou sob a influência do álcool, estupefacientes ou outras drogas.

Artigo 22.º

Sub-rogação

1 — A seguradora, uma vez paga a indemnização, fica sub-rogada, até à concorrência da quantia indemnizada, em todos os direitos do segurado contra terceiro responsável pelos prejuízos, obrigando-se o segurado a praticar o que necessário for para efectivar esses direitos.

2 — O segurado responderá por perdas e danos por qualquer acto ou omissão voluntária que possa impedir ou prejudicar o exercício desses direitos.

Artigo 23.º

Legislação aplicável e arbitragem

1 — A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2 — Todas as divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro podem ser resolvidas por meio de arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Artigo 24.º

Foro

O foro competente para dirimir qualquer litígio emergente deste contrato é do local da emissão da apólice.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA CULTURA E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 875/2000 (2.ª série). — Encontrando-se a exercer funções em regime de requisição no Museu de Évora o técnico superior de 1.ª classe Joaquim Oliveira Caetano, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico, em lugar criado a extinguir quando vagar;

Havendo interesse, por parte do Museu de Évora, na transferência do referido técnico superior de 1.ª classe, importa criar o correspondente lugar no respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Cultura e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal do Museu de Évora, constante do mapa anexo à Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro, um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

10 de Maio de 2000. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orça-

mento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carriho*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Portaria n.º 876/2000 (2.ª série). — Encontrando-se a exercer funções em regime de requisição no Museu Nacional de Machado de Castro três técnicos superiores de 1.ª classe, Fernanda Maria Rama Rodrigues Alves, Mariana de Castro Filipe Osório Mora e Pedro Miguel Toucedo Dias Ferrão, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico, em lugares criados a extinguir quando vagarem;

Havendo interesse, por parte do Museu Nacional de Machado de Castro, na transferência dos referidos técnicos superiores de 1.ª classe, importa criar os correspondentes lugares no respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Cultura e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

São criados no quadro de pessoal do Museu Nacional de Machado de Castro constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, três lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a extinguir quando vagarem.

10 de Maio de 2000. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carriho*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Portaria n.º 877/2000 (2.ª série). — Encontrando-se a exercer funções em regime de requisição no Museu Nacional do Azulejo três técnicos superiores de 1.ª classe, Alexandre Manuel Nobre da Silva Pais, João Pedro Antunes de Oliveira Monteiro e Maria Teodora Cardoso Marques, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico, em lugares criados a extinguir quando vagarem;

Havendo interesse, por parte do Museu Nacional do Azulejo, na transferência dos referidos técnicos superiores de 1.ª classe, importa criar os correspondentes lugares no respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Cultura e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

São criados no quadro de pessoal do Museu Nacional do Azulejo constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, três lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a extinguir quando vagarem.

10 de Maio de 2000. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carriho*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Portaria n.º 878/2000 (2.ª série). — Encontrando-se a exercer funções em regime de requisição no Museu Nacional Soares dos Reis dois técnicos superiores de 1.ª classe, Ana Paula Machado Santos e Maria Adelaide Rodrigues Carvalho, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico, em lugares criados a extinguir quando vagarem;

Havendo interesse, por parte do Museu Nacional Soares dos Reis, na transferência dos referidos técnicos superiores de 1.ª classe, importa criar os correspondentes lugares no respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Cultura e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

São criados no quadro de pessoal do Museu Nacional Soares dos Reis constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, dois lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a extinguir quando vagarem.

10 de Maio de 2000. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orça-

mento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carriho*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Portaria n.º 879/2000 (2.ª série). — Encontrando-se a exercer funções em regime de requisição no Museu Nacional de Arte Antiga três técnicos superiores de 1.ª classe, Anísio Salazar d'Êça Costa Franco, Maria João Crespo Pimentel Vilhena de Carvalho e Maria Luísa Miranda Mendes Carneiro Pacheco, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico, em lugares criados a extinguir quando vagarem;

Havendo interesse, por parte do Museu Nacional de Arte Antiga, na transferência dos referidos técnicos superiores de 1.ª classe, importa criar os correspondentes lugares no respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Cultura e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

São criados no quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga, constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, três lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a extinguir quando vagarem.

10 de Maio de 2000. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carriho*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Portaria n.º 880/2000 (2.ª série). — Encontrando-se a exercer funções em regime de requisição no Museu de Aveiro, a técnica superior de 1.ª classe, Cláudia Oliveira de Pinho e Melo, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico, em lugar criado a extinguir quando vagar;

Havendo interesse, por parte do Museu de Aveiro, na transferência da referida técnica superior de 1.ª classe, importa criar o correspondente lugar no respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Cultura e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal do Museu de Aveiro, constante do mapa anexo à Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro, um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

10 de Maio de 2000. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carriho*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Portaria n.º 881/2000 (2.ª série). — Encontrando-se a exercer funções em regime de requisição no Museu dos Biscainhos a técnica superior de 1.ª classe, Margarida Maria Sotto-Mayor Moreira, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico, em lugar criado a extinguir quando vagar;

Havendo interesse, por parte do Museu dos Biscainhos, na transferência da referida técnica superior de 1.ª classe, importa criar o correspondente lugar no respectivo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Cultura e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal do Museu dos Biscainhos, constante do mapa anexo à Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro, um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

10 de Maio de 2000. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carriho*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência

Despacho (extracto) n.º 12 164/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Maio de 2000:

Licenciados Ana Paula do Rosário Raimundo Casimiro, Pedro Miguel Frota Letras e Suzana Maria Lima Quaresma Pereira Correia — contratados para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com fundamento no artigo 18.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000, pelo período de seis meses, renováveis por iguais períodos, até ao limite de dois anos, auferindo a remuneração líquida de 233 600\$, correspondente ao escalão 1, índice 400, do actual estatuto remuneratório. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2000. — A Directora-Geral, *Celeste Fonseca*.

Instituto Nacional de Formação Turística

Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 12 165/2000 (2.ª série). — Pelo despacho do Secretário de Estado do Turismo n.º 157/2000/SET, de 17 de Março de 2000, foi autorizada, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro no estrangeiro à requerente Dr.ª Isilda Maria Lopes Sousa Ramos Leitão, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, tendo em vista a conclusão do doutoramento na área da História da Cultura e Literaturas Comparadas, em Barcelona.

A equiparação a bolseiro, com dispensa total do exercício das funções docentes, renovável anualmente, mediante comprovativo da progressão no âmbito do Programa PRAXIS XXI da Fundação para a Ciência e Tecnologia, do Ministério da Ciência e Tecnologia, terá a duração de quatro anos, sem atribuição de vencimento por parte da ESHTe, por ser incompatível com a bolsa atribuída, e sem prejuízo da manutenção dos correspondentes descontos para a ADSE e Caixa Geral de Aposentações (cf. extracto das actas de 15 de Dezembro de 1999 e 22 de Fevereiro de 2000 das reuniões do conselho científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril).

29 de Maio de 2000. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 9619/2000 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Maio de 2000 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

Arlindo Joaquim Neto Antunes, técnico profissional de 1.ª classe (área funcional — apoio técnico laboratorial) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico de 1.ª classe (área funcional — metrologia) do mesmo quadro, escalão 1, índice 340, considerando-se exonerado do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

31 de Maio de 2000. — O Presidente, *António Ramos Pires*.

Aviso n.º 9620/2000 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2000 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

Luís Manuel Costa Paulo, técnico de 1.ª classe (área funcional — engenharia da qualidade) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior de 1.ª classe da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 460, considerando-se exonerado do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

31 de Maio de 2000. — O Presidente, *António Ramos Pires*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 657/2000. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira técnica superior — área de consultadoria jurídica — do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*. — O Director-Geral da Administração Pública, *Júlio G. Casanova Nabais*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira técnica superior — área de consultadoria jurídica — do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo.

- I) Vigência e interpretação e aplicação das leis;
- II) Direito constitucional;
- III) Direito administrativo;
- IV) Direito comunitário;
- V) Princípios gerais do direito processual civil;
- VI) Princípios gerais do direito penal e processo penal;
- VII) Regimes jurídicos de especialidade:

- i)* Contra-ordenações;
- ii)* Ordenamento e ambiente;
- iii)* Urbanismo;
- iv)* Dos empreendimentos turísticos;
- v)* Dos meios complementares de alojamento turístico;
- vi)* Do turismo no espaço rural;
- vii)* Do turismo na Natureza;
- viii)* Dos conjuntos turísticos;
- ix)* Dos parques de campismo;
- x)* Dos estabelecimentos de restauração e bebidas;
- xi)* Dos incentivos fiscais;
- xii)* Dos incentivos financeiros;
- xiii)* Do direito real de habitação periódica;
- xiv)* Das actividades marítimo-turísticas;
- xv)* Das zonas de caça turística;
- xvi)* Das agências de viagens.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12 166/2000 (2.ª série). — No uso de competência delegada, nomeio, com efeitos à data do despacho, na categoria de técnico profissional principal, após concurso, Maria da Conceição de Ataíde Fernandes Marcelino Marques, exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José G. Macedo Fernandes*.

Despacho n.º 12 167/2000 (2.ª série). — No uso de competência delegada, nomeio, com efeitos à data do despacho, na categoria de técnico profissional especialista principal, após concurso, as seguintes funcionárias:

Irene dos Santos Nunes Confraria e Maria Manuel Rodrigues Macieira — exoneradas dos lugares de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José G. Macedo Fernandes*.

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 12 168/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Maio de 2000, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *d)* do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com a seguinte trabalhadora e para a categoria a seguir indicada:

Paula Cristina Sousa Ribeiro Figueiredo, auxiliar de serviços gerais — com efeitos a 20 de Abril de 2000.

30 de Maio de 2000. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 12 169/2000 (2.ª série). — Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, foram celebrados contratos administrativos de provimento para o ano lectivo de 1999-2000 com os seguintes docentes:

De 24 de Abril de 2000:

2.º ciclo do ensino básico — 3.º grupo:

Ana Patrícia Quintas de Carvalho Correia — com início de funções em 20 de Março de 2000.

De 4 de Abril de 2000:

10.º grupo- A do ensino secundário:

Maria da Glória Oliveira Santos — com início de funções em 27 de Março de 2000.

De 4 de Maio de 2000:

11.º grupo-B do ensino secundário:

Luís Miguel Pombo Martins Gonçalves — com início de funções em 26 de Abril de 2000.

30 de Maio de 2000. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Nacional de Pensões

Deliberação (extracto) n.º 688/2000. — Por deliberações do conselho directivo deste Centro de 18 de Maio de 2000:

António João Presumido Folgado e Nuno Miguel Santos Filipe Teixeira — nomeados, em comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de motorista de ligeiros, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Estas nomeações convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano.)

Leonor da Paixão Coelho Fonseca — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de ajudante de microfilmagem, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Esta nomeação converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano.)

João Ernesto Farinha Nunes Mendes e Fernando António de Oliveira de Almeida — nomeados definitivamente na categoria de técnico profissional principal, nos termos do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, considerando-se exonerados dos lugares que ocupam a partir da data de aceitação destas nomeações.

(Isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2000. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Clemente Galvão*.

Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Deliberação n.º 689/2000. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 12 de Maio de 2000:

Nuno Miguel Roque Pimenta Varela — nomeado, após estágio, técnico superior de 2.ª classe do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2000. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Silva Barbas*.

Deliberação n.º 690/2000. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 12 de Maio de 2000:

Carolina Fernando Tomásio Paulino Conde, assistente administrativa principal do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeada, após estágio, técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2000. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Silva Barbas*.

Deliberação n.º 691/2000. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 25 de Maio de 2000:

Filipe Gabriel Loureiro Caldeira e Luís Manuel Bulhão Pinheiro, assistentes administrativos principais do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeados, após estágio, operadores de sistema de 2.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Silva Barbas*.

Serviço Sub-Regional de Évora

Despacho n.º 12 170/2000 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização conferida por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 19 de Abril de 2000, subdelego as seguintes competências:

- 1.1 — No director da Casa Pia de Évora:
 - 1.1.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal adstrito à Casa Pia e autorizar as respectivas alterações;
 - 1.1.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;
 - 1.1.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 1.1.4 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da Casa Pia;
 - 1.1.5 — Analisar e subscrever a correspondência oficial da Casa Pia que for endereçada aos utentes da segurança social.
- 1.2 — No director do Lar dos Pinheiros:
 - 1.2.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal adstrito ao Lar dos Pinheiros e autorizar as respectivas alterações;
 - 1.2.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;
 - 1.2.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 1.2.4 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do Lar dos Pinheiros;
 - 1.2.5 — Analisar e subscrever a correspondência oficial do Lar dos Pinheiros que for endereçada aos utentes da segurança social.
- 1.3 — No chefe de divisão do Departamento de Acção Social:
 - 1.3.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal adstrito ao Departamento de Acção Social e autorizar as respectivas alterações;
 - 1.3.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;
 - 1.3.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 1.3.4 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do Departamento de Acção Social;
 - 1.3.5 — Analisar e subscrever a correspondência oficial do Departamento de Acção Social que for endereçada aos utentes da segurança social;
 - 1.3.6 — Conceder subsídios de precariedade económica até ao montante de 50 000\$;
 - 1.3.7 — Despachar os pedidos de admissão ou colocação em amas e famílias de acolhimento;
 - 1.3.8 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com utentes colocados pelos tribunais à responsabilidade do Serviço Sub-Regional;
 - 1.3.9 — Autorizar o exercício de actividades de ama, através de licença de modelo próprio;

1.3.10 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento e de candidatos a adoptantes, bem como o acompanhamento de crianças e familiares em fase de integração;

1.3.11 — Despachar os processos relacionados com a situação dos menores, nos termos do n.º 3 do artigo 1978.º do Código Civil e do artigo 19.º da Lei Orgânica Tutelar de Menores;

1.3.12 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

1.3.13 — Emitir certidões e declarações solicitadas pelas instituições particulares de solidariedade social e pelos proprietários dos estabelecimentos lucrativos sediados na área geográfica do Serviço Sub-Regional;

1.3.14 — Exercer a acção fiscalizadora das instituições particulares de solidariedade social, de acordo com as orientações definidas pelo conselho directivo.

1.4 — No chefe da Repartição de Regimes da Segurança Social:

1.4.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal adstrito à Repartição de Regimes e autorizar as respectivas alterações;

1.4.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.4.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.4.4 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da Repartição;

1.4.5 — Analisar e subscrever a correspondência oficial da Repartição que for endereçada aos utentes da segurança social;

1.4.6 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes.

1.5 — No chefe da Repartição Administrativa:

1.5.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal adstrito à Repartição e autorizar as respectivas alterações;

1.5.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.5.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários.

1.5.5 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da Repartição;

1.5.6 — Solicitar à ADSE a submissão a junta médica dos funcionários do Serviço Sub-Regional de Évora, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5.7 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

1.5.8 — Assinar o registo biográfico;

1.5.9 — Autenticar documentos constantes do processo individual;

1.5.10 — Autorizar a realização de despesas de transportes e com reparações de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até 250 000\$;

1.5.11 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais, água, electricidade, telefone, rendas e outras decorrentes do normal funcionamento dos serviços;

1.5.12 — Proceder ao pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo conselho directivo;

1.5.13 — Autorizar o pagamento dos vencimentos e das pensões provisórias de aposentação, das comparticipações da ADSE, dos seguros de acidentes de trabalho e de outras remunerações;

1.5.14 — Autorizar o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.5.15 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e prestações complementares e do subsídio por morte;

1.5.16 — Autorizar o pagamento das gratificações previstas no Decreto Regulamentar n.º 54/83, de 23 de Junho, da gratificação pela lavagem de viaturas e do abono por falhas nos períodos de substituição dos respectivos titulares, nos termos do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 16 de Janeiro;

1.5.17 — Emitir recibos de rendas pagas pelos inquilinos de imóveis propriedade do Centro Regional;

1.5.18 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente e de bens duradouros e serviços até ao montante de 50 000\$, nos termos da legislação em vigor e por conta da dotação orçamental previamente aprovada pelo conselho directivo;

1.5.19 — Assinar e subscrever correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços pelo mesmo dirigidos.

1.6 — No coordenador do Gabinete de Apoio Técnico:

1.6.1 — Aprovar os planos de férias dos funcionários adstritos ao Gabinete e autorizar as respectivas alterações;

1.6.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.6.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6.4 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do Gabinete;

1.6.5 — Analisar e subscrever a correspondência oficial do Gabinete que for endereçada aos utentes da segurança social.

1.7 — No coordenador dos Serviços Locais:

1.7.1 — Aprovar os planos de férias dos funcionários dos Serviços Locais e autorizar as respectivas alterações;

1.7.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.7.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.7.4 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários dos Serviços Locais;

1.7.5 — Analisar e subscrever a correspondência oficial endereçada aos utentes e funcionários dos serviços locais.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, os chefes de repartição mencionados nos n.ºs 1.4 e 1.5 podem subdelegar as competências por mim subdelegadas nos chefes de secção de si directamente dependentes.

3 — Esta subdelegação produz efeitos desde 6 de Dezembro de 1999, convalidando-se todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados desde aquela data.

30 de Maio de 2000. — A Directora Sub-Regional, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso*.

Despacho n.º 12 171/2000 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — De acordo com o estabelecido nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelos artigos 17.º do Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Julho, e 4.º do Decreto Regulamentar n.º 37/93, de 21 de Outubro, delego no chefe da Repartição de Regimes da Segurança Social, em regime de substituição, Maria Joana da Cruz Caeiro, as seguintes competências:

1.1 — Despachar processos referentes a:

1.1.1 — Pedidos de dispensa e redução da taxa social única;

1.1.2 — Seguro social voluntário;

1.1.3 — Transferência de contribuições entre regimes com pedido das diferenças ou restituições a que houver lugar;

1.1.4 — Pedidos de isenção contributiva referentes a trabalhadores independentes;

1.1.5 — Trabalhadores migrantes;

1.1.6 — Pedido de pagamento retroactivo de contribuições;

1.1.7 — Sobreposição de remunerações, com baixa subsidiada, sinistros, serviço militar e desemprego;

1.1.8 — Pagamento de contribuições em duplicado;

1.1.9 — Anulação de contribuições referentes a pagamentos indevidos, incluindo situações de restituição de contribuições;

1.1.10 — Subsídio familiar a crianças e jovens;

1.1.11 — Subsídio de funeral;

1.1.12 — Subsídio de educação especial;

1.1.13 — Subsídio vitalício;

1.1.14 — Subsídio de assistência de terceira pessoa e deficientes;

1.1.15 — Subsídio de renda de casa;

1.1.16 — Subsídio de lar;

1.1.17 — Subsídio de doença e tuberculose;

1.1.18 — Subsídio de gravidez, maternidade, paternidade e adopção;

1.1.19 — Subsídio por riscos específicos;

1.1.20 — Subsídio para assistência a menores doentes;

1.1.21 — Subsídio de férias e de Natal dos beneficiários com baixa;

1.1.22 — Subsídios de desemprego e social de desemprego;

1.1.23 — Pensão social;

1.1.24 — Pensão de viuvez e orfandade e complemento por dependência do regime não contributivo;

1.1.25 — Complemento por dependência, pensão de sobrevivência e subsídio por morte do regime transitório dos rurais;

1.1.26 — Atribuição das prestações de rendimento mínimo garantido e respectivo pagamento;

1.1.27 — Outros do âmbito da repartição de regimes, sempre que estejam respeitadas os condicionamentos legais vigentes, bem como as orientações transmitidas sobre a matéria;

1.2 — Remeter para arquivo processos relativos e acidentes de viação, sempre que através dos tribunais exista informação e os mesmos tenham sido arquivados ou amnistiados;

1.3 — Elaborar participações e respectivas anulações;

1.4 — Solicitar averiguações através do serviço de fiscalização.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe de repartição pode subdelegar as competências por mim delegadas nos chefes de secção por si directamente dependentes.

3 — Esta delegação produz efeitos desde 6 de Dezembro de 1999, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados desde aquela data.

30 de Maio de 2000. — A Directora Sub-Regional, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Serviço Sub-Regional de Sintra

Despacho n.º 12 172/2000 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização conferida por despacho da directora do Serviço Sub-Regional de Sintra do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de 16 de Março de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 2000, subdelego na chefe de repartição licenciada Aida d'Assunção Branco Vieira, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 1999, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de regimes de segurança social:

1.1 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, bem como autorizar o pagamento de despesas em ambulância para realização de exames médicos;

1.2 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades permanentes;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados;

1.4 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.5 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

1.6 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.7 — Atribuir prestações dos regimes de segurança social no âmbito da Repartição de Doença, Desemprego e Benefícios Diferidos.

2 — Em matéria de gestão de pessoal:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar férias anteriores à saída do plano de férias e o gozo de férias interpoladas;

2.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.7 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante nos termos da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro.

3 — Nos termos do já citado artigo 36.º, subdelego na chefe de repartição acima referida a competência para assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do respectivo serviço.

4 — Fica a chefe de repartição autorizada a subdelegar as competências agora atribuídas em chefes de secção.

24 de Maio de 2000. — A Directora de Serviços de Regimes, *Maria de Fátima Correia*.

Despacho n.º 12 173/2000 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização conferida por despacho da directora do Serviço Sub-Regional de Sintra do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de 16 de Março de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 2000, subdelego na chefe de repartição Maria Alice Videira Rodrigues Pereira, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 1999, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de regimes de segurança social:

1.1 — Proceder ao registo de remunerações;

1.2 — Proceder à restituição de contribuições indevidamente pagas;

1.3 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes.

2 — Em matéria de gestão de pessoal:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar férias anteriores à saída do plano de férias e o gozo de férias interpoladas;

2.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.7 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante nos termos da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro.

3 — Nos termos do já citado artigo 36.º, subdelego na chefe de repartição acima referida a competência para assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do respectivo serviço.

4 — Fica a chefe de repartição autorizada a subdelegar as competências agora atribuídas em chefes de secção.

24 de Maio de 2000. — A Directora de Serviços de Regimes, *Maria de Fátima Correia*.

Despacho n.º 12 174/2000 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização conferida por despacho da directora do Serviço Sub-Regional de Sintra do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de 16 de Março de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 2000, subdelego na chefe de repartição licenciada Maria Antonieta Ferreira Rodrigues, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 1999, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de regimes de segurança social:

1.1 — Proceder à inscrição dos requerentes de rendimento mínimo garantido (RMG);

1.2 — Atribuir a prestação de RMG, a que se refere o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 196/97, de 29 de Junho;

1.3 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários do RMG.

2 — Em matéria de gestão de pessoal:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar férias anteriores à saída do plano de férias e o gozo de férias interpoladas;

2.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.7 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante nos termos da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro.

3 — Nos termos do já citado artigo 36.º, subdelego na chefe de repartição acima referida a competência para assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do respectivo serviço.

4 — Fica a chefe de repartição autorizada a subdelegar as competências agora atribuídas em chefes de secção ou em outros funcionários da mesma repartição.

24 de Maio de 2000. — A Directora de Serviços de Regimes, *Maria de Fátima Correia*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Serviço Sub-Regional de Braga

Aviso n.º 9621/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e depois de esgotadas as formas de notificação previstas no n.º 1 do referido articulado, cito o funcionário Gustavo Alberto Teles de Meneses Lemos, que também usa assinar por Gustavo Alberto Teles de Meneses Bento, assistente administrativo principal do Centro Regional de Segurança Social do Norte afecto ao Serviço Sub-Regional de Braga, na situação de ausente por motivo de doença e actualmente a residir em parte incerta, de que se encontra pendente contra o ora arguido processo disciplinar,

dispondo do prazo de 30 dias, contado a partir da data da publicação do presente aviso para, querendo, apresentar a sua defesa escrita.

Mais se notifica que o processo se encontra à disposição do arguido, para efeitos de eventual consulta, no secretariado do director do Serviço Sub-Regional de Braga do CRSS — Norte, sito à Praça da Justiça, 4.º, 4710-402 Braga, todos os dias úteis, das 14 às 17 horas.

30 de Maio de 2000. — O Instrutor, *Abílio Silva*.

Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento

Despacho n.º 12 175/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2000 do director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, no uso de competência subdelegada pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Licenciada Maria Margarida Guerreiro Abecasis Pinto de Sousa, assessora principal do quadro do extinto Departamento de Estudos e Planeamento do extinto Ministério para a Qualificação e o Emprego — autorizada a renovação da licença sem vencimento por um ano, com início em 1 de Junho de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — O Director-Geral, *Luís Capucha*.

Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Despacho n.º 12 176/2000 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/92, de 30 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, e pelos n.ºs 4 do artigo 25.º e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego nos subinspectores-gerais licenciados Mário Fernando Gonçalves Lisboa, Maria Gabriela Pinto Fernandes Serra Larcher Castela e Viriato Gonçalves Reis a competência para coordenar, dirigir e executar todas as acções que se enquadrem no domínio das áreas inspectiva, de auditoria e de apoio técnico-normativo, compreendendo-se nesta delegação a prática de todos os actos necessários à concretização dessas acções, designadamente o despacho inicial em cada acção, a definição da duração das missões, a nomeação de instrutor e a constituição de equipas, a apreciação dos relatórios e o acompanhamento da execução das recomendações.

Estas competências serão, porém, preferencialmente exercidas:

- Na área da inserção social pelo subinspector-geral, licenciado Mário Fernando Gonçalves Lisboa;
- Na área de segurança social pela subinspectora-geral, licenciada Maria Gabriela Pinto Fernandes Serra Larcher Castela;
- Na área do emprego, formação profissional e relações laborais pelo subinspector-geral, licenciado Viriato Gonçalves Reis.

2 — Mais delego no subinspector-geral, licenciado Mário Fernando Gonçalves Lisboa, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências no domínio da gestão financeira, orçamental e patrimonial:

2.1 — Autorizar despesas com obras e com a aquisição de bens e serviços, dentro da competência que me está atribuída, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Todos os assuntos referidos nos n.ºs 23 a 35 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

2.3 — Todos os assuntos relativos à área de informática e ao apoio logístico, abrangendo neste caso o aprovisionamento, património e assuntos gerais;

2.4 — Todos os assuntos referidos nos n.ºs 38 a 40 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no âmbito da gestão das instalações e equipamentos.

3 — Delego também na subinspectora-geral, licenciada Maria Gabriela Pinto Fernandes Serra Larcher Castela, com a faculdade de subdelegação, as competências seguintes:

3.1 — No âmbito de gestão de recursos humanos, todos os assuntos referenciados nos n.ºs 10 a 21 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

3.2 — Todos os assuntos relacionados com a área de modernização administrativa da IGMTS.

4 — Delego ainda no subinspector-geral, licenciado Viriato Gonçalves Reis, com a faculdade de subdelegação, as competências seguintes:

4.1 — Todos os assuntos respeitantes à formação de pessoal em que seja interveniente esta Inspeção-Geral, incluindo a elaboração e o acompanhamento do respectivo plano de formação;

4.2 — Todos os assuntos relativos às áreas de biblioteca, documentação, arquivo e divulgação.

5 — Sempre que razões ponderosas de serviço o justifiquem, cada subinspector-geral poderá exercer quaisquer das competências constantes do presente despacho e por mim ora delegadas.

6 — As delegações de competências a que se refere este despacho entendem-se sem prejuízo de poderes de avocação, nomeadamente em acções individualizadas.

7 — Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego a competência para assinatura da correspondência ou de expediente em todos os subinspectores-gerais.

8 — Ficam revogados os despachos n.ºs 10 887/98, de 11 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998, e 20 346/98, de 22 de Outubro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 1998, respectivamente.

23 de Maio de 2000. — O Inspector-Geral, *José Manuel Simões de Almeida*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Despacho (extracto) n.º 12 177/2000 (2.ª série). — Por meu despacho exarado em 23 de Maio de 2000, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Bárbara Salvadinho Ratinho, auxiliar administrativa do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 12 178/2000 (2.ª série). — Por meu despacho, exarado em 23 de Maio de 2000, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

António Dias Carvalho Barros, fiel de armazém do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 12 179/2000 (2.ª série). — Por meu despacho, exarado em 23 de Maio de 2000, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Maria João de Moura Pina, técnica de emprego de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 12 180/2000 (2.ª série). — Por meu despacho exarado em 23 de Maio de 2000, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Leonor Angelino Branco Pereirinha, ajudante do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 12 181/2000 (2.ª série). — Por meu despacho exarado em 23 de Maio de 2000, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

António Augusto Oliveira Calado, técnico de emprego principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados

a 23 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 12 182/2000 (2.ª série). — Por meu despacho exarado em 23 de Maio de 2000, ao abrigo de competências que me foram delegadas:

Maria Filomena Tavares Cruz de Oliveira, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 12 183/2000 (2.ª série). — Por meu despacho exarado em 23 de Maio de 2000, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

José da Fonseca Martins, técnico superior principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso n.º 9622/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para assistente administrativo principal.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, de 11 de Maio de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para preenchimento de seis lugares na categoria de assistente administrativo principal, existentes no quadro de pessoal do citado Instituto, aprovado pelas Portarias n.ºs 4/88, de 6 de Janeiro, e 168/88, de 19 de Março, sendo cinco lugares destinados aos funcionários do serviço e um lugar destinado a um funcionário de outros serviços.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares em referência, caducando com a aceitação dos mesmos.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 50/98, de 11 de Março, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 260/99, de 7 de Julho.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

5 — Podem ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de assistente administrativo, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam e que satisfaçam o disposto na alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Se o número de candidaturas for igual ou superior a 100, as listas relativas ao concurso serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série. Caso o número seja inferior a 100, aquelas listas serão afixadas nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, Lisboa;
Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, na qual se irão ponderar, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

A habilitação académica;
A formação profissional;
A experiência profissional.

8 — Classificação final — o resultado obtido na aplicação do método de selecção será classificado na escala de 0 a 20 valores.

9 — Em caso de igualdade de classificação final, serão aplicados os critérios de preferência a que se refere o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, elaborado em folha de papel A4, deve ser dirigido ao presidente do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Avenida de Manuel da Maia, 58, 1049-002 Lisboa, podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, ou entregue pessoalmente nos seguintes locais:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, direito, Lisboa;
Avenida de António de Serpa, 32, 2.º, direito, Lisboa.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, em como é detentor dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;
- Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional complementar;
- Declaração autenticada, passada pelo serviço onde o candidato exerce funções, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho.

14 — Os candidatos que queiram ser temporariamente dispensados da apresentação de documentos exigidos no aviso de abertura deverão declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais ou especiais de admissão.

15 — É dispensável a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 13 do presente aviso caso constem no respectivo processo individual dos candidatos do IGFSS, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria da Conceição Garrido Marques, assessora principal.

Vogais efectivos:

Licenciado João Alberto de Carvalho Marques, técnico superior principal.

Licenciada Maria Teresa Costa dos Santos de Moura Salgueiro, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Bacharel Maria Helena Santos Osório Almeida Pontes, técnica especialista principal.

António Torrão Ramalho, chefe de secção.

Nas ausências e impedimentos da presidente do júri esta será substituída pelo vogal efectivo licenciado João Alberto de Carvalho Marques.

31 de Maio de 2000. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Marques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Despacho n.º 12 184/2000 (2.ª série). — Por meus despachos de 22 de Maio de 2000:

Maria Alice Valentim Conceição Nobre Oliveira Mascarenhas, escriturã-adjunta dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa — nomeada, em regime de requisição, para o Supremo Tribunal de Justiça, tendo sido declarado vago o lugar de origem.

Maria Gabriela Braem dos Santos, escriturã-adjunta do Tribunal da Comarca de Montijo — nomeada, em regime de requisição, para o Supremo Tribunal de Justiça, tendo sido declarado vago o lugar de origem.

25 de Maio de 2000. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

Despacho n.º 12 185/2000 (2.ª série). — No uso de delegação de competências conferida pelo director-geral, por meu despacho de 25 de Maio de 2000:

Carlos Manuel Nunes de Oliveira, secretário de justiça dos Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa (escala 1, índice 630) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário da Secretaria-Geral do mesmo Tribunal (escala 1, índice 710), no período de 13 de Setembro de 1999 a 30 de Abril de 2000.

29 de Maio de 2000. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho n.º 12 186/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2000 do subdirector-geral, no uso da delegação de competência conferida pelo director-geral dos Serviços Judiciários em 22 de Dezembro de 1999 (*Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Março de 2000):

Américo José Simões Arrouchela, auxiliar de segurança do quadro de pessoal da Secretaria-Geral dos Juízos de Competência Especializada Cível e Criminal de Vila do Conde, remunerado pelo escala 2, índice 127 — transferido, como auxiliar de segurança, para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral das Varas e Juízos Criminais do Porto, continuando a auferir pelo mesmo escala e índice.

29 de Maio de 2000. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 12 187/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 26 de Maio de 2000:

Maria Helena da Cruz Gião de Meneses, chefe de secção — nomeada, em regime de substituição, no lugar de chefe de repartição, escala 1, índice 460, do Estabelecimento Prisional de Monsanto, com efeitos reportados à data do competente despacho, por um período improrrogável de seis meses, ou até enquanto durar a vacatura do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata*.

Despacho (extracto) n.º 12 188/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 30 de Maio de 2000:

Lúcia Maria Cabral Farias, assistente administrativa, escala 1, índice 191, do quadro da Câmara Municipal de Lisboa — transferida, por urgente conveniência de serviço, após prévia anuência, para lugar de idêntica categoria, carreira e escala do quadro de

peçoal comum desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000, ficando desvinculada do lugar anterior a partir desta data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso n.º 9623/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para admissão de 20 candidatos ao curso de formação de segurança de nível 0 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.* — Nos termos dos n.ºs 1 e 2, alínea b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, ficam os candidatos excluídos no concurso externo de ingresso para admissão de 20 lugares de segurança de nível 0, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2000, notificados para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, dizer por escrito o que se lhes oferecer acerca da sua exclusão do concurso:

Candidatos excluídos:

- Abel Jorge Mandes Ferraz (I).
 Adelaide Maria dos Santos Cláudio (P).
 Adérito Alexandre Lopes de Jesus (H).
 Albertino Manuel da Fonseca dos Santos (I).
 Alberto Costa Ribeiro (I).
 Alberto Fernando Figueiredo Lopes (D).
 Alexandra Isabel Abromsio Antas (I).
 Alexandra Paula Vidal da Costa (E).
 Alexandre Manuel Ferreira Romão (D).
 Alexandre Marcelo Versolato (O).
 Alexandre Pereira da Silva (D).
 Alice Maria Nunes Fetais Morais (D).
 Álvaro Alexandre Leitão Vargas Pereira (I).
 Amadeu de Jesus Correia da Silva Vieira (I).
 Ambrósio dos Anjos Lobato Lageira (I).
 Amílcar Fernando Fonseca de Azevedo Lopes (I).
 Ana Filipa Malva Sabino (I).
 Ana Isabel da Cruz Fiúza de Lima Vodsgard (I).
 Ana Isabel da Fonseca Almeida (P).
 Ana Maria Gonçalves Vieira (I) (P).
 Ana Maria Pineu Órfão (H).
 Ana Sofia Madureira Henriques Farinho (D).
 Ana Sofia Pinto Videira (L).
 Ana Watson Teixeira Diniz (I).
 Anabela Marques Machado (I) (D).
 Anabela Martins Vaz Mendes (D) (P).
 André Antunes Martins (D) (P).
 António Carlos Bandeira Coimbra Vale (E).
 António David da Silva Fernandes (I).
 António José Alves dos Santos (H).
 António José Carvalho Oliveira Roso (I).
 António José Correia Santa Rita (P).
 António José Fernandes do Vale (P).
 António José Meneses Silveiro (D).
 António Luís Gomes Gonçalves (I).
 António Manuel Barradas Godinho (P).
 António Manuel da Costa Ferreira (E) (I).
 António Manuel Martins Rodrigues (I).
 António Manuel Varejão e Costa (E).
 António Miguel Medinas Tavares (D).
 António Sérgio Calapez e Silva (D) (P).
 Aparício Dias Pires (D).
 Arlindo Mário da Conceição Cardoso (D).
 Avelino José Gomes da Rocha (H).
 Balbina Alves Gonçalves (D).
 Benilde Ambrosina Ribeiro Branco (P).
 Bruno Agostinho Neto Garcia (P).
 Bruno Alexandre Teixeira de Sousa (I).
 Bruno Miguel Alves Fino (D).
 Bruno Miguel Fonseca Santos (I).
 Bruno Miguel Lourenço Salvado (P).
 Bruno Miguel de Oliveira (P).
 Bruno Miguel Paixão de Carvalho (I).
 Bruno Tiago Coropos da Silva (P).
 Carla Cristina Oliveira da Silva (I).
 Carla Filipa Assis do Carmo (P).
 Carla Isabel Cardoso Oliveira (I) (D).
 Carla Judite Paiva Bidarra Andrade Régio (A).
 Carla Maria Mezas Vieira (D).
 Carla Suzana Janeiro Marques Morgado (I).
 Carlos Alberto de Castro Nunes Bonjardim (D).
 Carlos Alberto Ramos Alves Pombinho (I) (P).
 Carlos Alberto Sérgio (D).
 Carlos Alberto Vaz Queiroga (I).
 Carlos Alexandre Pinto dos Santos (D).
 Carlos André Fernandez Pires (A).
 Carlos Assunção Gonçalves Varzia (I).
 Carlos Benjamim Pipo Vaz (I).
 Carlos Bruno do Carmo Henriques (E).
 Carlos Eduardo Fernando Gonçalves (H).
 Carlos Filipe Ferreira Ferraz (D).
 Carlos Filipe Monteiro Pacheco (P).
 Carlos Filipe Sousa Vieira Gomes da Silva (D).
 Carlos João Castro Serra Amorim (P).
 Carlos José Vicente Palma (I).
 Carlos Manuel Carçoço Pinto (D).
 Carlos Manuel Fernandes Lopes (I).
 Carlos Manuel Martins dos Santos (E).
 Carlos Manuel Simões Lage (E).
 Carlos Manuel de Sousa Guerreiro (D).
 Carlos Manuel Teixeira (C).
 Carlos Miguel Ferreira Almeida (I).
 Carmem Isabel da Silva Moreira Romão (D).
 Catarina Inês Correia Gapo (D).
 Cecília do Carmo Veríssimo (D) (P).
 Celso de Carvalho Marques (D).
 César da Silva Oliveira (P).
 Clara Regina dos Santos Osório (D).
 Cláudia Alexandra Silva Rocha (P).
 Cláudia Margarida da Piedade Jesus Fernandes (P).
 Cláudia Maria da Silva Teixeira Lopes (P).
 Cláudia Raquel Patrício Costa Parreira Mendonça (D) (E).
 Cristina Maria Pereira da Fonseca (E).
 Daniela Regina Pereira Boavida (I).
 Danilo Paulo Abrantes Carvalho Bastos (I).
 David Emanuel de Oliveira Santos Correia Pinto (D).
 David de Jesus Durão (H).
 David Ricardo Mourato Garcia Sequeira Aires (C).
 Didier Martinho Vieira (I).
 Dinis Augusto de Jesus Alferes (I).
 Dinis Hugo Franco Santo Semedo (P).
 Domingos António de Castro Marques da Silva (P).
 Domingos Pedro Faria Carmelo Varela (I).
 Dora Cristina Vicente da Silva (L).
 Duarte Miguel Nunes Valdiscal (I).
 Dulce Maria Carvalhais Pereira (L).
 Edi Igrejas Lopes (D).
 Eduardo António Marques Cordeiro (D) (I).
 Elisabete Maria Rodrigues Barreiro (I).
 Elisabete Alexandra Borges Teixeira (I).
 Elsa Marina Jorge Mendes Jácome (D).
 Emanuel David de Sousa Pinto (D).
 Emanuel Rodrigues da Silva (Q).
 Eugénio Águeda da Encarnação Santos Pio (I).
 Felizardo Cosme Rodrigues (J).
 Fernanda Maria Portela Monteiro Vouga (I).
 Fernanda Maria Teixeira de Almeida (L).
 Fernando Joaquim Marques Pestana (I).
 Fernando José da Silva Soares (E).
 Fernando Lopes Pequito Martins (I).
 Fernando Manuel Margalha Dorropio (L).
 Fernando Paulo de Jesus Aguiar Leitão (I).
 Filipe Abílio das Neves Albuquerque B. de Magalhães (L).
 Filomena da Luz Martins de Medeiros Soares (I).
 Francisco António Pinto Barreira (C) (P).
 Francisco José Ribeiro Afonso (I).
 Frederico Aquiles Álvaro Monteiro (I).
 Frederico José Palma Batista (E).
 Gabriel Lopes Mendes (I).
 Gabriel Marco Passos Martins (P).
 Gilberto Leonardo Nobre da Encarnação (I).
 Gisela Carina Cardoso de Sá (I).
 Guilherme José Botinas Guerreiro (D).
 Gustavo Manuel Nogueira Borges (H) (I).
 Hélder António dos Santos Lopes Branco Freire (D).
 Hélder Emanuel Cardona Lavareda (I).
 Hélder Soares Dionísio Lourenço (P).
 Helena Gonçalves Cardoso (P).
 Hélio José Ferreira Simões (I).
 Hélio Rodrigo da Silva Duarte (I).
 Henrique Manuel Vicente Correia Bravo (D).
 Herberto Pires Ramos (P).
 Hermoge Valige (O).
 Hernâni José Furtado de Sousa (P).
 Hugo Alexandre Gonçalves dos Santos (D) (I).
 Hugo Miguel Candeias Roque (D).

- Hugo Ricardo Capitão Palhinhas (I).
Hugo Rodolfo Parrinha Gomes (D).
Ilda Henriques Simões (J).
Ilda Isabel Nunes Alves (I).
Ilídio César da Silva (I).
Isabel Maria Teixeira Mendes (P).
Jacinto Eduardo Esteves Andrade Nunes de Sousa (I).
Joana Sofia de Oliveira Cardoso Coelho (D).
João António Filipe Castanheira (Q).
João Carlos Guerreiro Duarte (I).
João Daniel Gomes Moreno (D).
João Filipe Amador Dias (I).
João José Orlando Monteiro Lopes (D) (J).
João Luís Mourette dos Santos Ferreira (I).
João Manuel Gonçalves Gomes da Costa (D).
João Manuel Marques Gorjão (I).
João Manuel Neves Alcaide (I) (D).
João Miguel Almeida Ventura (I).
João Miguel Cordeiro Soares (D).
João Miguel da Costa Eleutério (I).
João Miguel Gomes Maximiano (I).
João Miguel Tremoço Paio Lavadinho (E).
João Paulo Correia (A).
João Paulo Gomes Alcaide Galhoz (I).
João Paulo Jacinto Ramalhosa (I).
João Paulo de Sousa Carreira Vicente (D).
João Pedro Pinto Lapa Gonçalves da Cunha (P).
Joaquim António Agra Xavier (D).
Joaquim António Jacinto Gil (I).
Joaquim Manuel Marques Santos (I).
Joaquim Pedro Costa da Cruz (H).
Jorge Manuel Oliveira de Jesus (E) (I).
Jorge Oliveira Lopes (D).
Jorge Paulo Mendes Maia de Sousa (D).
Jorge Vicente Maria Godinho (I).
José Américo Mesquita Valente Mota (I) (H).
José António Figueiredo Meneses (E).
José António Lopes dos Santos (I).
José António Martins Nunes (I).
José António Raposo Mestre (D).
José António Senhorinha Mocho (E).
José Carlos Gomes Alves Fernandes (P).
José Carlos Mota Gonçalves (P).
José Carlos Paulino Chambel dos Santos (D).
José Carlos dos Santos Louceiro (H).
José Carlos dos Santos Simões (D).
José Carlos da Silva Guimarães (I).
José Carlos da Silva Reis (E).
José Fernando Assua Antunes (I).
José Fernando Moniz Pereira (P).
José Filipe Soares Correia (D).
José Henrique Simões Rodrigues (P).
José João Rebocho Mendes (H) (I).
José Levy Magno Gomes de Sousa (I).
José Luís Amaro Palomero (Q).
José Manuel Filipe Neves (D) (P).
José Manuel Moreira Sousa (P).
José Manuel Vieira Barbosa (L).
José Miguel Camacho de Sousa Veterano (H).
José Miguel Canotilho Martins (P).
José Miguel Gonçalves Martins (E).
José Nélcio Gomes Sousa (I).
José Paulo Marques da Silva (A) (C).
José Pedro Oliveira da Silva (D).
Júlio Fernando Baião Moreira (L).
Júlio Sandro Simões Benedito (A).
Júlio de Sousa Batista (I).
Leonel de Jesus Ramos (L).
Lino Lucas Vicente (P).
Luís Augusto da Fonseca Ferreira Penas (I).
Luís Avelino Isidro Fraga (D) (E).
Luís Eduardo de Almeida Abrunhosa (D).
Luís Filipe Monteiro Bordonhos (P).
Luís Filipe Rodrigues da Silva (I).
Luís Filipe Santos Carvalho (I).
Luís Jorge de Jesus Ferrão Costa (D).
Luís Manuel Barosa da Costa Moreira (E).
Luís Manuel Domingos Nunes (D).
Luís Manuel Domingues Ferreira (I).
Luís Manuel Piteira Quadrado (D) (E).
Luís Manuel Sobreira dos Santos (I).
Luís Miguel Almeida Alves Cardoso (L).
Luís Miguel Alves Mourão (I) (H).
Luís Miguel Amaral de Oliveira (I).
Luís Miguel dos Anjos Gama Correia Osório Pereira (D) (P).
Luís Miguel Baltazar Salsinha Firmino (P).
Luís Miguel Costa Dias (H).
Luís Miguel Domingues Couceiro Lourenço (D).
Luís Miguel Guimarães de Oliveira (H).
Luís Miguel Rodrigues Eustáquio (D).
Luís Miguel dos Santos Batista (D).
Luís Miguel da Silva Freitas (D).
Luís Pedro Claro da Silva (D).
Luís dos Santos Antunes (E).
Luís da Silva Coelho (Q).
Madalena Maria Pereira Lemos (I).
Magda Alexandra Severino Madeira (D).
Manuel António Matias da Silva Moreira (D).
Manuel Armindo Soares Abobeira (D).
Manuel Castro Costa (D).
Manuel Domingos Teixeira da Silva (P).
Manuel Evaristo Fidalgo Lopes (P).
Manuel Francisco Lopes Solda (A).
Manuel Francisco Martins de Sousa (P).
Manuel da Silva (D) (E).
Mara Célia Fonseca Mergulhão (I).
Mara Rute Meireles Pinto (P).
Márcia Eduarda Ferreira da Silva (I).
Márcio António Pereira de Macedo (P).
Márcio José Ribeiro dos Santos (I).
Marco António Malva Valério (P).
Marco Batista Leonardo (P).
Marco Matos Lopes (P).
Marco Miguel Rosas Mota da Costa (I).
Marco Paulo Caetano de Oliveira (D).
Marco Paulo dos Santos Severino (D).
Marcos Paulo Domingues Saraiva (I).
Maria Alexandra Ochoa Gonçalves (I).
Maria Antonieta Fernandes Marques (L).
Maria Elisa Pereira dos Santos Loyo (D).
Maria de Fátima Coelho Ferreira (P).
Maria de Fátima Martins Passos Grandão (I).
Maria de Fátima Presuncia de Jesus (I).
Maria José Esteves (C) (I).
Maria José Simão Soares de Moura (D).
Maria José Teixeira de Gouveia Leite Ferraz (I).
Maria Luísa Correia Marcos (I).
Maria Rosa de Sousa (P).
Maria Virgínia Martins da Cruz (A).
Mário Alexandre Fidalgo Martins Lourenço (L).
Mário João Policarpo Leandro (I).
Mário João Simões Antunes (I).
Mário Jorge Alves Rodrigues (D).
Mário Jorge Cristo Soares de Carvalho (D).
Micael Guilherme Rodrigues Pereira (P).
Miguel Ângelo dos Santos Marques (I).
Naíde Alexandra Pinto Rodrigues Almeida (D).
Nascimento de Jesus Ferreira (P).
Natércia Margarida da Silva Melo (I).
Nelson Filipe Meneses Ferreira de Castro (I).
Nelson Manuel Pires de Lima (H).
Nelson Sérgio Rodrigues Carvalhosa (A) (P).
Nilton Emanuel Ribeiro Saramago dos Santos (A).
Noélia Margarida Oliveira Peixeiro (D).
Nuno Afonso Dias Costa (D).
Nuno Alexandre Dias de Sousa (Q).
Nuno Alexandre Guerreiro Gonçalves (E).
Nuno Alexandre Infante Vicente (P).
Nuno André de Sousa Soares (J).
Nuno António Marques Correia (D) (P).
Nuno Filipe Ferreira da Rocha (D).
Nuno José Calado Martins (P).
Nuno José de Jesus Raposo (D).
Nuno José Moreira Loureiro (D).
Nuno José Valbom Ramos Barroso (H).
Nuno Manuel Bernardo Maio (P).
Nuno Miguel Almeida Lopes Cruz (D).
Nuno Miguel Almeida da Silva (A) (E).
Nuno Miguel Baptista de Matos (D).
Nuno Miguel Batista Vilela (D).
Nuno Miguel Costa Santos (D).
Nuno Miguel Ferreira dos Reis Pinto (P).
Nuno Miguel Filipe Barreto Galamba de Almeida (I).
Nuno Miguel Gonçalves Teixeira Governo (P).
Nuno Miguel Queijo Sobral (D).
Nuno Miguel Ribeiro Osório (P).
Nuno Miguel Santos Nazaré (D).
Nuno Miguel da Silva Cerqueira (E).

Olavo Miguel Ferraz Pereira de Sousa (D).
 Onofre Miguel Moreira de Sousa (I).
 Orlando Miguel da Conceição Ferreira (I).
 Óscar Fernando Ferreira Teixeira (I).
 Paula Alexandra de Almeida Mota (D).
 Paulo Alexandre Correia Ribeiro (D).
 Paulo Alexandre de Jesus Pereira Veiga (H).
 Paulo Alexandre Lavadinho Soeirinho (I).
 Paulo Alexandre dos Reis Mourão (D).
 Paulo Alexandre Santos Ricardo (I) (P).
 Paulo Emanuel Correia da Graça (E).
 Paulo Fernando dos Reis Matias (D).
 Paulo Fernando Santos Carvalheiro Francisco (I).
 Paulo Jorge Andrade Santos de Figueiredo (D) (E).
 Paulo Jorge da Costa Fernandes (D).
 Paulo Jorge Fernandes dos Santos Carvalho (I).
 Paulo Jorge Ferreirinha (I).
 Paulo Jorge Gomes de Campos (H).
 Paulo Jorge da Rocha Frederico (I).
 Paulo Jorge dos Santos Alves (P).
 Paulo Jorge dos Santos Cordeiro (I).
 Paulo Jorge Santos Mateus (A).
 Paulo Jorge Sequeira Trigo (E).
 Paulo Jorge Tomás do Couto (P).
 Paulo José Vieira Viva (I).
 Paulo Manuel de Pinho Resende (I).
 Paulo Miguel da Trindade Magalhães e Sousa (D).
 Paulo Sérgio Nunes Coelho (I).
 Paulo Ventura Batista Ramos (I).
 Pedro Abílio Gomes Queirós (I).
 Pedro Alexandre dos Santos Costa (D).
 Pedro Filipe Freitas Campos Araújo (P).
 Pedro Filipe Rocha Fialho (I).
 Pedro Hugo Oliveira Marques (H).
 Pedro Hugo Sousa e Silva Nogueira (D).
 Pedro Manuel Agostinho dos Reis (P).
 Pedro Manuel de Carvalho Martins Silva (E) (H).
 Pedro Miguel Alpoim e Marques (D).
 Pedro Miguel Alves Teixeira (D).
 Pedro Miguel da Cunha Dias Costa (I).
 Pedro Miguel Neves Martins (I).
 Pedro Miguel Porfírio Gaspar (E).
 Pedro Miguel Ricardo Rodrigues (I).
 Pedro Miguel Rosa Félix Patrício (I).
 Pedro Miguel da Silva Amaro (D).
 Pedro Ricardo Gonçalves Monteiro (D) (I).
 Pedro Tiago Pires Pereira (H).
 Queluz Omar Gouveia (D).
 Rafael das Neves Batista (D).
 Ramiro Kitwa Guerra (D) (P).
 Ramiro Mário Borges da Eira (I).
 Ricardo Alexandre Catarino dos Santos (I).
 Ricardo António da Luz Bernardo (I).
 Ricardo da Conceição Pereira Matias (D).
 Ricardo Filipe Vilela dos Santos (L).
 Ricardo João Cruz Pereira (I).
 Ricardo José Alves Andrade (E).
 Ricardo José Gomes Baptista (D).
 Ricardo Manuel da Silva Jesus (D) (P).
 Ricardo Miguel Castanheira Rodrigues Moreira (D).
 Ricardo Miguel Ribeiro Trindade (E).
 Ricardo Miguel Vicente Ribeiro (I) (P).
 Ricardo Miguel Xavier Nicolau (P).
 Ricardo Nuno Pereira Dinis Pinheiro (L).
 Rogério Leal Aveleira (I).
 Rogério Nuno Caetano Estrela (D).
 Rómulo António Céu Rodrigues da Costa (I).
 Rosa de Jesus Henriques Pereira (I).
 Rúben de Freitas Martins (D).
 Rui Filipe Silveira da Silva (P).
 Rui João Guerra da Luz (P).
 Rui Jorge Nicolau Mateus (I).
 Rui José Martins Garcia (E).
 Rui Manuel Alves Cardoso (L).
 Rui Manuel Covas Baptista (D).
 Rui Manuel Ferreira Gualdino Baião (I).
 Rui Manuel Lopes Trindade (I).
 Rui Manuel de Melo Pimenta (I).
 Rui Manuel Nunes Viegas (P).
 Rui Miguel Ferreira Batalha (P).
 Rui Miguel Lança Teresa (D).
 Rui Miguel Nogueira da Cruz (D).
 Rui Miguel dos Reis Ferreira (D).
 Rui Miguel Roça de Matos (P).

Rui Pedro dos Santos Nogueira Liberato (I).
 Salvador Nuno Pires Ferreira (P).
 Sancho Daniel Rodrigues Cruz Simões (E).
 Sandra Carla Pinheiro Gomes Soares (D).
 Sandra Catarina Fortio dos Santos (I).
 Sandra Cristina Henriques da Silva (I).
 Sandra Cristina Moreira de Sousa (J).
 Sandra Isabel Vilhena Pereira Fernandes (D).
 Sandra Maria Cardoso Nogueira (I).
 Sandra Marisa da Encarnação Cravinho (P).
 Sandra Moreno Gago (O).
 Sandra Sofia Baptista Geraldês (D).
 Sandra Sofia Barreiros Galrito (P).
 Sérgio António Brites da Costa (A) (E).
 Sérgio Elísio Amaral Magalhães Rodrigues (D) (I).
 Sérgio Fernando Ribeiro Pinto (D).
 Sérgio Fernando Rodrigues Costa Fernandes (P).
 Sérgio Ferreira da Cunha (D).
 Sérgio Luís da Silva Teixeira (A).
 Sérgio Manuel Curto da Silva (P).
 Sérgio Manuel da Silva Prates (I).
 Sílvia Alexandra Anastácio Correia (I).
 Sílvio Pereira Araújo (P).
 Simão Pedro Brito Teixeira (E) (P).
 Simão Pedro Ribeiro Baptista (I).
 Sofia Helena Silva Oliveira (D).
 Sónia Alexandra Ferreira dos Santos Porta Nova (P).
 Sónia Marisa Freitas Nascimento (I).
 Susana Isabel do Espírito Santo de Sá Pires (L).
 Susana Marina Patrício Matias (D).
 Tânia Cristina Carreira da Costa (I).
 Telmo Alexandre Santos Nunes (E).
 Telmo José Alho Teixeira (L).
 Tiago Herculano Gonçalves Barroca Rodrigues (P).
 Tiago Nuno da Silva Calado (A).
 Urbino Manuel da Rocha Moreira (L).
 Valdemar Ramos Monteiro Cabral de Pina (E).
 Válder Carlos Rocha Vieira (D).
 Vander Luís de Carvalho Gonçalves Évora (S).
 Vanessa Figueiredo Carvalho (I).
 Vanessa Janine Naia Estenaga Barreto (I).
 Virgínia Alexandra Bonita Martins (L).
 Vítor Manuel Brísida Ramada (P).
 Vítor Manuel de Campos Rodrigues (I).
 Vítor Manuel Canteiro (P).
 Vítor Manuel da Costa Rosa (P).
 Vítor Manuel Oliveira de Carvalho (Q).
 Vítor Miguel Ribeiro Martins (I).
 Vítor Miguel Salgadinho dos Reis (P).
 Vítor Miguel Santos Vaz (D).
 Wilson Filipe Duarte Subtil (A).
 Yolanda Cristina Amorim Palma (D).
 Zubeida Hassane Ferraz (I).

(A) Não formalizou a candidatura a concurso de acordo com o exigido no n.º 9.1 do aviso de abertura.

(C) Não juntou os documentos solicitados no n.º 9.2 do aviso de abertura.

(D) Não juntou documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias, exigido no n.º 9.2, alínea a), do aviso de abertura (9.º ano de escolaridade ou equivalente).

(E) Não juntou fotocópia do bilhete de identidade, exigida na alínea b) do n.º 9.2 do aviso de abertura.

(H) Não possui as habilitações literárias exigidas no n.º 4, alínea c), do aviso de abertura.

(I) Não reúne o requisito da alínea b) do n.º 4 do aviso de abertura (idade).

(J) Data de validade do bilhete de identidade expirado (bilhete de identidade caducado).

(L) Requerimento entregue fora do prazo estipulado no aviso de abertura.

(O) Não comprovou possuir a nacionalidade portuguesa ou equiparável para o desempenho de funções públicas.

(P) Não assinou o requerimento de admissão ao concurso.

(Q) Não comprovou possuir as habilitações literárias exigidas na alínea c) do n.º 4 do aviso de abertura do concurso (9.º ano de escolaridade ou equivalente).

(S) Não apresentou comprovativo de ter cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

30 de Maio de 2000. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Gabinete de Direito Europeu

Rectificação n.º 1672/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 839/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 2000, rectifica-se que onde se lê «Maria da Graça Figueira Pato Branco Dos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa especialista» deve ler-se «Maria da Graça Figueira Pato Branco dos Anjos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista».

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director, *António da Costa Neves Ribeiro*.

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Despacho n.º 12 189/2000 (2.ª série). — 1 — Considerando que o quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 441/99, de 18 de Junho, não contempla qualquer lugar de chefe de repartição;

2 — Considerando que o Decreto-Lei n.º 499/99, de 19 de Novembro, considera que a extinção do lugar de chefe de repartição se operou com a publicação da citada portaria que aprovou o quadro de pessoal do Instituto;

3 — Considerando que, nesta conformidade, o Decreto-Lei n.º 499/99, de 19 de Novembro, procede à alteração da composição dos conselhos administrativos dos Institutos de Medicina Legal:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e por ter sido extinto o lugar de chefe de repartição, a chefe de repartição do quadro deste Instituto, Ilda da Luz Rodrigues de Moura, é reclassificada na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo Instituto.

25 de Maio de 2000. — A Directora do Instituto, *Isabel Pinto Ribeiro*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 12 190/2000 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2000 do presidente do Instituto de Reinserção Social:

Licenciado Joaquim Pereira do Cruzeiro, assessor da carreira técnica superior do quadro deste Instituto, em comissão de serviço no cargo de delegado regional de Coimbra — nomeado assessor principal da carreira de técnico superior (escalão 1, índice 710) em lugar a extinguir quando vagar, criado pela portaria n.º 747/2000 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2000, com efeitos a partir de 5 de Julho de 1998.

25 de Maio de 2000. — A Vice-Presidente, *Maria Filomena Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 12 191/2000 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2000 do presidente do Instituto de Reinserção Social:

Licenciada Isa Maria de Jesus Rodrigues da Silva, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada assessora principal na mesma carreira, escalão 1, índice 710, em lugar e extinguir quando vagar, criado pela portaria n.º 775/2000 (2.ª série), n.º 113, de 16 de Maio de 2000, com efeitos a partir de 5 de Julho de 1998.

Licenciada Maria Tita de Ornelas Rodrigues Fontinha, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada assessora principal da mesma carreira, escalão 1, índice 710, em lugar a extinguir quando vagar, criado pela Portaria n.º 776/2000 (2.ª série), n.º 113, de 16 de Maio de 2000, com efeitos a partir de 5 de Julho de 1998.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2000. — A Vice-Presidente, *Maria Filomena Mendes*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12 192/2000 (2.ª série). — 1 — Em aditamento ao meu despacho de 25 de Outubro de 1999, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 3 de Dezembro de 1999, delegeo na chefe do meu Gabinete, Dr.ª Maria José de Jesus Ribeiro, competência para:

- Formular os pedidos de libertação de créditos e autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar a constituição de fundos de maneiço, bem como as despesas por conta dos mesmos, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar despesas em moeda estrangeira e de anos anteriores, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Despachar os pedidos de reposição de quantias indevidamente recebidas, em prestações mensais, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar a antecipação de duodécimos nos termos estabelecidos para os directores-gerais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000, considerando-se ratificados os actos praticados desde essa data.

11 de Maio de 2000. — A Ministra do Planeamento, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso n.º 9624/2000 (2.ª série). — *Concurso para o cargo de director regional da Administração Autárquica.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 22 de Fevereiro de 2000 da Ministra do Planeamento e de 6 de Março de 2000 do Secretário de Estado da Administração Local, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para preenchimento do cargo de director regional da Administração Autárquica, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Área de actuação — é a referida no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 260/89, de 17 de Agosto.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos definidos nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

São condições preferenciais a posse das licenciaturas em Administração Pública, Direito, Gestão e Economia e experiência na área de actuação indicada, bem como de coordenação e ou direcção nos mesmos domínios.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Composição do júri — o júri, de acordo com o sorteio realizado pela COA e conforme consta da acta n.º 189/2000, de 30 de Março, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Paula David Coelho, vice-presidente da CCRC.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena dos Santos Lopes Curto, directora da DGAL.

Dr. Joaquim Martinho Pereira Aranha, director regional da Administração Autárquica da CCR Alentejo.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Brito, secretário do governador civil de Coimbra.

Engenheiro Armando Pimentel Fraústo Basso, director regional do Ordenamento do Território da CCRC.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do cargo de director regional da Administração Autárquica e terá a validade de um ano contado da publicitação da lista de classificação final.

8 — Local de trabalho — CCRC, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, em Coimbra.

9 — Remuneração e condições de trabalho — ao director de serviços cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado, e com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

Nome: . . .
 Estado civil: . . .
 Data de nascimento: . . .
 Nacionalidade: . . .
 Habilitações literárias: . . .
 Portador do bilhete de identidade n.º . . ., emitido por . . ., em . . ./. . ./. . ., válido até . . .
 Morador em . . . (código postal).
 Telefone: . . .
 Organismo onde presta serviço: . . .
 Categoria: . . .
 Vínculo: . . .
 Tempo de serviço na actual categoria: . . .
 Tempo de serviço na carreira: . . .
 Tempo de serviço na função pública: . . .
 Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso: . . . (identificação do concurso, *Diário da República*, n.º . . ., de . . .).
 Declara ainda, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos legais de admissão (a falta desta declaração determina a exclusão do concurso).

. . . (data e assinatura).

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional, com indicação da duração das acções frequentadas.

10.2 — Os candidatos em exercício de funções na Comissão de Coordenação da Região do Centro e gabinetes de apoio técnico da sua área de actuação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

10.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de documento autêntico ou autenticado.

10.4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — A convocatória dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.

14 — As listas de candidatas e de classificação final serão afixadas na Comissão de Coordenação da Região do Centro (Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra) e remetidas, por ofício registado, aos candidatos externos a este serviço.

30 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Vasco Ribeiro*.

Aviso n.º 9625/2000 (2.ª série). — *Concurso para o cargo de chefe de divisão de Apoio Jurídico.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despachos de 22 de Fevereiro de 2000 da Ministra do Planeamento e de 6 de Março de 2000 do Secretário de Estado da Administração Local, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data

da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para preenchimento do cargo de chefe de divisão de Apoio Jurídico do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Área de actuação — é a referida no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 260/89, de 17 de Agosto.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos definidos nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

São condições preferenciais a posse da licenciatura em Direito e experiência na área de actuação indicada, bem como de coordenação e ou direcção nos mesmos domínios.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — composição do júri — o júri, de acordo com o sorteio realizado pela COA e conforme consta da acta n.º 189/2000, de 30 de Março, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, directora regional da Administração Autárquica da CCRC.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Azevedo, administradora da CCRC.

Dr. Carrilho Velez, chefe de divisão de Apoio Jurídico da CCR do Alentejo.

Vogais suplentes:

Dr. Bernardo José Gouveia de Campos, 1.º vogal do conselho de administração da ARS do Centro.

Engenheiro João José Nogueira Gomes Rebelo, director de serviços do NRC dos GAT.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do cargo de chefe de divisão de Apoio Jurídico e terá a validade de um ano contado da publicitação da lista de classificação final.

8 — Local de trabalho — CCRC, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, em Coimbra.

9 — Remuneração e condições de trabalho — ao chefe de divisão cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

Nome: . . .
 Estado civil: . . .
 Data de nascimento: . . .
 Nacionalidade: . . .
 Habilitações literárias: . . .
 Portador do bilhete de identidade n.º . . ., emitido por . . ., em . . ./. . ./. . ., válido até . . .
 Morador em . . . (código postal).
 Telefone: . . .
 Organismo onde presta serviço: . . .
 Categoria: . . .
 Vínculo: . . .
 Tempo de serviço na actual categoria: . . .
 Tempo de serviço na carreira: . . .
 Tempo de serviço na função pública: . . .

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso: . . . (identificação do concurso, *Diário da República*, n.º . . ., de . . .).

Declara ainda, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos legais de admissão (a falta desta declaração determina a exclusão do concurso).

. . . (data e assinatura).

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional, com indicação da duração das acções frequentadas.

10.2 — Os candidatos em exercício de funções na Comissão de Coordenação da Região do Centro e gabinetes de apoio técnico da sua área de actuação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

10.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de documento autêntico ou autenticado.

10.4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — A convocatória dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na Comissão de Coordenação da Região do Centro (Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra) e remetidas, por ofício registado, aos candidatos externos a este serviço.

30 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Vasco Ribeiro*.

Aviso n.º 9626/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para assessor, área de economia.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2000 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria de assessor, área de economia, da carreira técnica superior do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Referência do concurso — 2000-ASS-I/CCR.

3 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

3.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário da administração central ou local (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- b) Reunir os requisitos estabelecidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — ao lugar a prover compete exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação e tomada de decisão na área de economia.

6 — Local de trabalho — Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, em Coimbra.

7 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o seu preenchimento.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a discussão do currículo profissional.

8.1 — Avaliação curricular — são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do

artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — Discussão do currículo profissional — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º da mencionada disposição legal.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

Nome: ...

Estado civil: ...

Data de nascimento: ...

Nacionalidade: ...

Habilitações literárias: ...

Portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido por ..., em .../.../..., válido até .../.../...

Morador em ... (código postal).

Telefone: ...

Organismo onde presta serviço: ...

Categoria: ...

Vínculo: ...

Tempo de serviço na categoria: ...

Tempo de serviço na carreira: ...

Tempo de serviço na função pública: ...

Classificação de serviço quantitativa dos últimos três anos: ...

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso: ... (identificação do concurso, *Diário da República*, n.º ..., de .../.../..., referência ...).

Declara ainda, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão referidos nas diversas alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

... (data e assinatura).

10.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- f) Quaisquer outros documentos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — Os candidatos em exercício de funções na Comissão de Coordenação da Região do Centro ou na sua área de actuação ficam dispensados da apresentação da declaração mencionada na alínea *c*) do número anterior e dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

10.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir comprovados através de documento autêntico ou autenticado.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele refe-

ridos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As listas de candidatos serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 272/91, de 7 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

17 — Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será destruída a documentação apresentada pelos candidatos a concurso se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

18 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria de Lurdes F. de Castro e Sousa, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Antunes da Veiga Ferrão, administradora.
Dr.ª Alda Maria dos Santos Reis, assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Margarida M. V. Teixeira Bento, chefe de divisão em regime de substituição.
Dr. José Carlos Moreira Amaral, director de GAT.

18.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

30 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Vasco Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 882/2000 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, determina no n.º 8 do artigo 134.º que a duração do mandato dos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais é de três anos.

Considerando que o mandato do Conselho Cinegético Municipal de Serpa, fixado pela portaria n.º 124-B/97 (2.ª série), de 4 de Abril, alterado pelas portarias n.ºs 794/98, de 17 de Agosto, 872/98, de 20 de Agosto, e 358/2000, de 10 de Março, chegou ao seu termo, torna-se necessário proceder à publicação de nova portaria.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1 — O Conselho Cinegético Municipal de Serpa é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

José António Malveiro Monteiro;
Manuel Francisco Varela de Brito.

Representantes dos agricultores:

Álvaro José Gomes Sequeira de Brito Sampaio;
José António Aboim Madeira;
Luís Pedro Varela Bettencourt.

Representante das associações de defesa do ambiente:

Maria do Rosário Gaspar de Oliveira.

Autarca de freguesia:

Joaquim Manuel Dimas Castelhana Janeiro.

Representante dos serviços regionais do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

José Manuel Allen Revez Carrasco.

2 — Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

31 de Maio de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Vitor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 883/2000 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, determina no n.º 8 do artigo 134.º que a duração do mandato dos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais é de três anos.

Considerando que o mandato do Conselho Cinegético Municipal de Idanha-a-Nova, fixado pela Portaria n.º 73-A/97 (2.ª série), de 24 de Janeiro, chegou ao seu termo, torna-se necessário proceder à publicação de nova portaria.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1 — O Conselho Cinegético Municipal de Idanha-a-Nova é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Martins Alexandre;
Eurico Manuel Barreira;

Representantes dos agricultores:

Diogo Castelo Branco;
Nuno Manuel de Sottomayor Megre;
Paulo José Valente da Cunha;

Representante das associações de defesa do ambiente:

Samuel Ribeiro Crespo Infante;

Autarca de freguesia:

António Manuel Carreiro Almeida;

Representante dos serviços regionais do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Sebastião Maia Marques.

2 — Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

31 de Maio de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 884/2000 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, determina no n.º 8 do artigo 134.º que a duração do mandato dos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais é de três anos.

Considerando que o mandato do Conselho Cinegético Municipal da Barrancos, fixado pela Portaria n.º 141-E/97 (2.ª série), de 23 de Abril, alterado pela Portaria n.º 923/98 (2.ª série), de 3 de Setembro, chegou ao seu termo, torna-se necessário proceder à publicação de nova portaria.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1 — O Conselho Cinegético Municipal de Barrancos é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

José Domingos Gomes Escoval;
José Manuel Chamorro Fernandes;

Representantes dos agricultores:

António Maria de Sousa Cabral Fialho;
Luís Fernando da Moita Pinheiro;
Francisco Cândido Pinto Pulido;

Autarca de freguesia:

Luís Fialho Alcario;

Representante dos serviços regionais do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Domingos Fernandes Garcia.

2 — Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

31 de Maio de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Vitor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

Despacho (extracto) n.º 12 193/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2000 do director-geral de Desenvolvimento Rural:

Bernardina Maria Santos Caeiro Ramalho, José Manuel Carapinha de Matos, Judite Santana Brito Drumond Gonçalves, Miriam de Fátima Machado de Oliveira, Maria Alice da Costa Resende Lima, Elvira Maria Mestre Branco Raposo, Joaquim Carlos Jorge de Almeida, Fernanda Damião Correia Poças, Virgínia Guimarães Frangolho Pires, Maria José Dias Miguel Pires, Preciosa dos Santos Cercas Cabrita Nobre, Maria Helene Gomes Ferreira e Dulce Aguiar Monteiro, assistentes administrativos da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — nomeados, mediante concurso, assistentes administrativos principais da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados da categoria anterior com efeitos a 29 de Maio de 2000. A este acto foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

29 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão de Formação, Gestão dos Recursos Humanos e Informática, *Maria da Conceição Libório*.

Despacho (extracto) n.º 12 194/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2000 do director-geral de Desenvolvimento Rural:

Edite Maria Samora Santos Leote e Ana Cristina Agatão Ramos Vasques da Silva, técnicas profissionais de 1.ª classe da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — nomeadas, mediante concurso, técnicas profissionais principais da mesma carreira e quadro, considerando-se exoneradas da categoria anterior com efeitos a 29 de Maio de 2000. A este acto foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

29 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão de Formação, Gestão dos Recursos Humanos e Informática, *Maria da Conceição Libório*.

Despacho (extracto) n.º 12 195/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2000 do director-geral de Desenvolvimento Rural:

Bárbara Balbina Jantareta Martins, técnica profissional principal da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — nomeada, mediante concurso, técnica profissional especialista da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior com efeitos a 29 de Maio de 2000. A este acto foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

29 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão de Formação, Gestão dos Recursos Humanos e Informática, *Maria da Conceição Libório*.

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Aviso n.º 9627/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar de 1 de Junho de 2000, se encontra aberto concurso interno de ingresso para admissão a estágio, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista ao preenchimento de uma vaga de programador da carreira de programador do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, constante no mapa anexo à Portaria n.º 312/99, de 12 de Maio.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 23/91 de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril, Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Conteúdo funcional do lugar a prover — ao lugar a preencher correspondem as funções definidas no n.º 3.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Podem ser admitidos os funcionários ou agentes que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam os requisitos gerais de admissão ao concurso constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 177/95, de 28 de Julho.

5 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — situa-se em Lisboa, na Avenida do Conde de Valbom, 98, sendo a remuneração fixada pelo Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro, podendo os estagiários optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem, e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada e cessa com o seu preenchimento.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, com a duração máxima de duas horas, incidirá sobre toda a matéria constante do programa aprovado pelo despacho n.º 1050/99, de 19 de Novembro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 15 de Dezembro de 1999, e visará avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigidos para o exercício das funções.

7.2 — O método de selecção referido na alínea a) do n.º 7 tem carácter eliminatório.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema e fórmulas de classificação dos candidatos, constam da acta n.º 1 do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — A ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando esta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, sita na Avenida de Conde de Valbom, 98, 1050 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Identificação do concurso a que se candidata;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional actualizado, datado e assinado, com a indicação, designadamente, das tarefas e funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como as habilitações académicas e a formação profissional;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- c) Certificado das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração.

8.2 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Assiste ao júri a facultade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considere necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

9 — A relação dos candidatos será publicitada por afixação no local referido no n.º 8 do presente aviso, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As convocatórias para a prova de conhecimentos e para a entrevista profissional de selecção serão efectuadas pelo correio registado com aviso de recepção.

11 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Do estágio:

12.1 — O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

13 — A avaliação e classificação final, far-se-á tendo em atenção o relatório de estágio apresentado e a classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

13.1 — A classificação final será traduzida na escala de 0 a 20 valores.

13.2 — O júri do estágio será o deste concurso, caso não seja decidida a sua alteração.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Anabela de Castro Augusto e Castro Verde, assessora de informática da carreira técnica superior de informática.

Vogais efectivos:

1.º vogal — Engenheiro José Orlando Velosa Carvalho, assessor de informática da carreira técnica superior de informática.

2.º vogal — Engenheira Maria Adelina dos Santos Matos de Sena Martins, programadora principal da carreira de programador.

Vogais suplentes:

1.º vogal — Engenheira Ana Cristina Gaspar da Conceição Borges Marques, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

2.º vogal — Engenheira Maria Clara Pereira Gonçalves Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

... (nome completo), estado civil ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo Arquivo de Identificação de ..., data de validade .../.../..., residente em ..., ... (código postal), telefone n.º ..., habilitações literárias ..., tipo de vínculo ..., do quadro de pessoal de ... (organismo a que pertence), ... (antiguidade na categoria, carreira e função pública), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso ... (tipo de concurso), para o preenchimento de ... (vagas) na categoria de ..., da carreira de ..., conforme aviso n.º .../2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../2000.

Mais se declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, possuir os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo diploma legal.

Pede deferimento.

... (data e assinatura).

Anexo:

Curriculum vitae, datado e assinado.

1 de Junho de 2000. — O Director-Geral, *João António Ribas de Sousa e Silva*.

Despacho (extracto) n.º 12 196/2000 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2000 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Isabel Maria Simões Ramalho, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal da carreira de assistente administra-

tivo, escalão 4, índice 245, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 21 de Maio de 2000.

Maria Helena Moutinho Santos Mendes Gomes, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 215, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2000. — O Director-Geral, *João António Ribas de Sousa e Silva*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 12 197/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Maio de 2000 e do vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 20 de Março de 2000:

Paula Cristina Ribeiro Landeira Cabral, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola — transferida com a mesma categoria e carreira para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2000. — O Subdirector Regional, *Francisco António Ferro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso n.º 9628/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 2 de Maio de 2000 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para preenchimento do cargo de chefe de divisão de qualificação profissional do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, lugar constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido apenas para o provimento do mencionado cargo, sendo o prazo de validade fixado em 12 meses a partir da data da publicitação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe de divisão de Qualificação Profissional, cujas funções estão definidas no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio, e consistem em:

- Promover o levantamento das necessidades regionais de formação e aprendizagem no domínio agro-florestal;
- Coordenar, acompanhar e desenvolver as acções de formação profissional dirigidas a agricultores, trabalhadores rurais e demais agentes do meio rural e articular tais acções com entidades e serviços congéneres de outros ministérios;
- Coordenar a gestão dos centros de formação profissional do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas existentes na região;
- Participar e promover as acções e mecanismos que garantam a higiene e segurança no trabalho agrícola e florestal;
- Acompanhar, validar e controlar a execução de projectos no âmbito da qualificação profissional e empresas agro-florestais.

5 — Requisitos legais de admissão:

5.1 — O recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam as condições previstas no n.º 1 do artigo 4.º da Lei

n.º 49/99, de 22 de Junho, considerando-se adequadas as licenciaturas nas áreas da Economia, Gestão de Empresas, Sociologia e Ciências Agro-Florestais.

5.2 — Condições preferenciais de habilitação:

Licenciatura em Economia;
Licenciatura em Gestão de Empresas;
Licenciatura em Sociologia;
Licenciatura em Agronomia;
Licenciatura em Silvicultura.

5.3 — Experiência considerada necessária ao desempenho do cargo — experiência na promoção e coordenação das acções de qualificação profissional estipuladas nas alíneas a) a e) do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescida do montante fixado no despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

7 — Local de trabalho — área de jurisdição da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

8 — Formalização das candidaturas — os processos de candidatura deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sita na Rua de Amato Lusitano, lote 3 Estrada da Circunvalação, 6000-150 Castelo Branco, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, do presente aviso.

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado de acordo com a minuta em anexo, dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Interior, e dele deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Habilitações literárias;
- Formação profissional realizada, com indicação da duração, em horas, de cursos, estágios e seminários frequentados;
- Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada pelos serviços a que pertence;
Fotocópias autenticadas pelos serviços a que pertence das acções de formação realizadas e de estágios ou seminários frequentados;
Declaração a que se refere a alínea e) do n.º 8.1 do aviso de abertura;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Curriculum vitae, datado e assinado, donde constem os seguintes elementos: identificação completa, habilitações literárias, formação profissional realizada, funções exercidas e períodos correspondentes e outros elementos que considere relevantes.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração a que se refere a alínea e) do n.º 8.1 do presente aviso é motivo de exclusão.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- A avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas:

Habilitações académicas;
Experiência profissional geral;
Experiência profissional específica;
Formação profissional.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri aprecia os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação;
- Expressão e fluência verbais;
- Qualidade da experiência profissional.

9.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

9.4 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior aos dos restantes métodos de selecção.

9.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — O júri do concurso foi constituído por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, após a realização do sorteio, nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a que se refere a acta n.º 113/2000 da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, tendo a seguinte composição:

Presidente — Jorge Manuel Mendes Manteigas, subdirector regional de Agricultura da Beira Interior.

1.º vogal efectivo — José António Marques dos Santos, director de serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

2.º vogal efectivo — Álvaro Bebiano Costa e Moura, director de serviços de Desenvolvimento Rural da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

1.º vogal suplente — António da Cunha Direito, director de serviços de Florestas da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

2.º vogal suplente — Fernando Ribeiro Delgado, director de serviços de Planeamento e Política Agro-Alimentar da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director Regional de Agricultura da Beira Interior,
Castelo Branco:

... (nome), ... (filiação), ... (nacionalidade), ... (naturalidade), ... (data do nascimento), ... (número, data, validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), ... (residência e código postal), ... (telefone), vem respeitosamente apresentar a V. Ex.ª a sua candidatura ao concurso para o preenchimento do cargo de ..., conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ...

Para efeitos de apreciação de candidatura, mais declara:

Possuir como habilitações literárias ...;
Possuir como habilitações profissionais ...;

Pede deferimento,

... (data e assinatura).

Anexo:

Curriculum vitae, datado e assinado;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Declaração a que se refere a alínea e) do n.º 8.1 do aviso;
Certificado de habilitações literárias;
Fotocópias das acções de formação, estágios e seminários realizados.

22 de Maio de 2000. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

Aviso n.º 9629/2000 (2.ª série). — *Lista de classificação final.* — 1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 19 de Maio de 2000 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no estágio de ingresso na carreira de engenheiro, que se destina ao preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe do quadro desta Direcção Regional, cujo concurso foi aberto pelos avisos publicados no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.ºs 253, de 2 de Novembro de 1995, e 295, de 23 de Dezembro de 1995, se encontra afixada para consulta nestes serviços, sítos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000-150 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com

a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Administração, José António Marques dos Santos.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 9630/2000 (2.ª série). — POSEIMA — Regime de Abastecimento Específico dos Açores e Madeira — comunicação de acordo com o artigo 5.º, n.º 4, do Regulamento (CEE) n.º 1696/92, da Comissão, de 30 de Junho:

Região Autónoma da Madeira

Sectores — Produtos	Estimativa de abastecimento (*) (em quilogramas)	Saldo disponível (**) (em quilogramas) 31 de Março de 2000	Saldo disponível (**) (em quilogramas) 30 de Abril de 2000
Cereais:			
Trigo-duro	5 000 000	1 046 000	1 046 000
Trigo-mole panificável	25 000 000	5 650 180	5 650 180
Cevada	2 500 000	742 860	742 860
Milho	35 000 000	19 027 265	16 027 265
Malte	2 500 000	856 136	586 136
Arroz	5 000 000	2 049 684	1 729 650
Lúpulo	5 000	5 000	5 000
Açúcar	8 000 000	3 449 374	2 272 874
Matérias gordas:			
Óleos vegetais	3 000 000	1 692 959,2	1 462 147,2
Azeite virgem	(a) 100 000	100 000	100 000
Azeite (outro)	(a) 650 000	650 000	650 000
Batata de semente			
Carne de aves de capoeira e ovos:			
Pintos	(b) 40 000	(b) 40 000	(b) 40 000
Carne de bovino:			
Congelada	2 000 000	638 038	588 045
Refrigerada	4 000 000	274 662,8	—
Reprodutores de raça pura	(b) 200	—	—
Carne de ovino e caprino — reprodutores de raça pura:			
Ovinos:			
Fêmeas	(b) 150	(b) 96	(b) 96
Machos	(b) 15	(b) 11	(b) 11
Caprinos:			
Fêmeas	(b) 50	(b) 50	(b) 50
Machos	(b) 5	(b) 5	(b) 5
Carne de suíno:			
Carne	2 000 000	560,8	560,8
Animais vivos:			
Reprodutores de raça pura:			
Fêmeas	(b) 1 600	(b) 1 600	(b) 1 600
Machos	(b) 120	(b) 120	(b) 120
Produtos lácteos:			
Leite/natas	12 000 000	3 009 031	2 013 790,6
Leite desnatado em pó	800 000	381 280	279 280
Leite inteiro em pó	700 000	359 006	276 006
Manteiga	1 200 000	511 312,5	442 588
Queijo	1 550 000	316 982,9	164 011,6
Produtos transformados:			
Ananás	350 000	269 611	269 611
Cerejas	1 000	1 000	1 000

Sectores — Produtos	Estimativa de abastecimento (*) (em quilogramas)	Saldo disponível (**) (em quilogramas) — 31 de Março de 2000	Saldo disponível (**) (em quilogramas) — 30 de Abril de 2000
Pêras	10 000	8 300	7 300
Pêssegos	450 000	201 000,2	150 849,3
Misturas	3 000	—	—
Outras	4 000	(c) 3 400	(c) 3 400

(*) De acordo com os regulamentos comunitários por sectores.

(**) As quantidades disponíveis estão sujeitas a possíveis correcções.

(a) Início da campanha: 1 de Novembro de 1999.

(b) Quantidade expressa em unidades.

(c) Transferência de 600 kg de «Outras» para «Misturas», nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CEE) n.º 1727/92, da Comissão, de 30 de Junho.

Região Autónoma dos Açores

Sectores — Produtos	Estimativa de abastecimento (*) (em quilogramas)	Saldo disponível (**) (em quilogramas) — 31 de Março de 2000	Saldo disponível (**) (em quilogramas) — 30 de Abril de 2000
Cereais:			
Trigo-duro	500 000	142 240	142 240
Trigo-mole panificável	(b) 35 000 000	9 608 030	9 646 410
Cevada	(b) 12 500 000	3 742 170	(c) 3 742 170
Milho	(b) 105 000 000	22 161 940	(c) 16 415 360
Malte	1 000 000	504 101	437 101
Arroz	2 500 000	1 346 650	1 198 456
Açúcar branco	6 500 000	—	—
Carne de aves de capoeira e ovos:			
Ovos	(a) 100 000	(a) 280	(a) 280
Pintos	(a) 20 000	(a) 15 170	(a) 15 170
Carne de bovino:			
Animais vivos:			
Reprodutores de raça pura	(a) 1 150	(a) 1 150	(a) 1 150
Carne de ovino e caprino — reprodutores de raça pura:			
Ovinos:			
Fêmeas	(a) 2 500	(a) 2 110	(a) 2 110
Machos	(a) 100	(a) 40	(a) 40
Carne de suíno — reprodutores de raça pura:			
Fêmeas	(a) 400	(a) 3	—
Machos	(a) 100	(a) 84	(a) 84

(*) De acordo com os regulamentos comunitários por sectores.

(**) As quantidades disponíveis estão sujeitas a possíveis correcções.

(a) Quantidade expressa em unidades.

(b) Alterado pelo Regulamento (CE) n.º 561/2000, de 15 de Março.

(c) Transferência de 3 359 813 kg de «Cevada» para «Milho», nos termos do Regulamento (CEE) n.º 1727/92, durante a distribuição de 10 de Março de 2000. No entanto, como o regulamento de alteração da estimativa foi publicado em 15 de Março de 2000, fez-se o movimento inverso, isto é, acrescentou-se ao saldo da cevada os 3 359 813 kg e retirou-se ao saldo do milho o mesmo valor.

31 de Maio de 2000. — Pelo Director, o Subdirector, *A. Cerca Miguel*.

Despacho (extracto) n.º 12 198/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2000 da subdirectora, em substituição do director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

Aucendina de Campos Almeida Diogo, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento do ex-Ministério da Indústria e Energia — promovida, mediante concurso, na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior, escalão 1, índice 510, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2000. — Pelo Director, a Subdirectora, *Edite Azenha*.

Despacho (extracto) n.º 12 199/2000 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Fevereiro e de 18 de Maio de 2000, respectivamente do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

e do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa:

Abílio da Conceição Ferreira Coutinho, licenciado em Agronomia, do quadro do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) — autorizada a renovação da sua requisição para exercer funções neste Gabinete, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2000.

2 de Junho de 2000. — Pelo Director, a Subdirectora, *Edite Azenha*.

Despacho (extracto) n.º 12 200/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2000 da subdirectora, em substituição do director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

Cristina Maria Lopes Vasques e Francisco Manuel O'Donnell Toscano de Vasconcelos Rico, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — promovidos, mediante concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira, escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-

-Alimentar, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2000. — Pelo Director, a Subdirectora, *Edite Azenha*.

Despacho (extracto) n.º 12 201/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2000 da subdirectora, em substituição do director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

João Paulo Lacerda Garcia Marques, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — promovido, mediante concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira, escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2000. — Pelo Director, a Subdirectora, *Edite Azenha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 12 202/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

- A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
- O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
- A composição do respectivo corpo docente;
- As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
- O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o despacho de 14 de Janeiro de 1998 do Ministro da Educação do seguinte teor:

«Tendo em vista dispor de um quadro global da situação do ensino superior particular e cooperativo no que se refere ao cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo elaborado de acordo com critérios uniformes, solicito ao grupo de missão que proceda à apreciação a que se referem os n.ºs 5 a 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97 em relação aos estabelecimentos de ensino superior cujo reconhecimento de interesse público ocorreu após a entrada em vigor daquele Estatuto.»;

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre a Universidade Independente, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliado o seu cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo de acordo com os critérios adoptados para os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., entidade instituidora da Universidade Independente, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo da alínea *f*) do artigo 8.º, da alínea *i*) do artigo 9.º e dos artigos 55.º, 66.º e 76.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., entidade instituidora da Universidade Independente, e esta, onde aplicável, devem:

- a) Elaborar orçamento e plano de actividades anual do estabelecimento de ensino;
- b) Alterar os estatutos, retirando as referências à possibilidade de concessão de equivalências de habilitações, salvo no que se refere à equivalência de unidades curriculares para efeitos de prosseguimento de estudos e submeter a sua nova versão a registo nos termos do Estatuto;
- c) Reforçar a autonomia pedagógica, científica e cultural do estabelecimento de ensino em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto;
- d) Providenciar no sentido de a definição da carreira docente adoptada pelo estabelecimento de ensino:

Constar de forma expressa e explícita nos estatutos e em regulamento interno;

Respeitar de forma clara o princípio de paralelismo com a carreira docente do ensino público a que se refere o artigo 23.º e o n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto; Conter regras expressas quanto aos direitos e deveres do pessoal docente, avaliação e regime de progressão na carreira, tendo em especial consideração que:

Deve haver correspondência quanto aos graus e títulos académicos exigidos para ingresso e acesso nos diferentes níveis da carreira;

Em matéria de graus e títulos académicos, o acesso ao topo da carreira deve estar condicionado à detenção, para além do grau de doutor, do título de agregado;

Às designações idênticas às da carreira pública devem corresponder idênticas exigências de nível dos graus e títulos académicos;

- e) Desenvolver uma política adequada destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 14.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral, não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não;

Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

- f) Prosseguir o reforço do acervo da biblioteca, nomeadamente no que se refere a revistas científicas especializadas nas áreas científicas em que a Universidade desenvolve a sua actividade;
- g) Prosseguir o desenvolvimento da actividade de investigação científica, extensão e pós-graduação;

h) Não exceder, na admissão de alunos, o número de vagas fixado nos termos da lei, tendo em especial consideração que:

O somatório do número de vagas fixado para cada curso para os concursos especiais e para os regimes de reingresso, mudança de curso e transferência não pode exceder um valor igual ao produto das vagas fixadas para o concurso institucional por 0,2, salvo nos casos autorizados expressamente por despacho ministerial;
Não pode haver lugar a transferência de vagas entre cursos.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspeção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspeção-Geral da Educação:

a) Procederá à verificação dos seguintes aspectos referidos no relatório do grupo de missão:

Adequação das instalações e equipamentos, nomeadamente no que se refere aos cursos de Engenharia;
Funcionamento dos órgãos estatutários nos termos fixados na lei e nos Estatutos;

e apresentar-me-á relatório;

b) Terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República*, promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

- a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
- b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
- c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
- d) A Inspeção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Joaquim Dinis Reis.

Despacho n.º 12 203/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

- A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
- O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
- A composição do respectivo corpo docente;
- As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
- O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o despacho de 14 de Janeiro de 1998 do Ministro da Educação do seguinte teor:

«Tendo em vista dispor de um quadro global da situação do ensino superior particular e cooperativo no que se refere ao cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo elaborado de acordo com critérios uniformes, solicito ao grupo de missão que proceda à apreciação a que se referem os n.ºs 5 a 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97 em relação aos estabelecimentos de ensino superior cujo reconhecimento de interesse público ocorreu após a entrada em vigor daquele Estatuto.»

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre a Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliado o seu cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo de acordo com os critérios adoptados para os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, foi proferido despacho de registo dos estatutos do estabelecimento de ensino;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo da alínea f) do artigo 8.º, da alínea i) do artigo 9.º e dos artigos 55.º, 66.º e 76.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável;

Determino:

1 — A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, e esta, onde aplicável, devem:

- a) Desenvolver uma política adequada destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º, no n.º 3 do artigo 16.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral, não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não; Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

- b) Prosseguir a política destinada a melhorar a qualificação académica do seu pessoal docente;
- c) Providenciar a melhoria das instalações, tendo em consideração as observações formuladas pelo grupo de missão;
- d) Promover a melhoria do acervo da biblioteca, quer em monografias quer em revistas científicas especializadas;
- e) Desenvolver um sistema de acção social escolar próprio, especialmente no nível de bolsas de estudo, incluindo a componente de propinas;
- f) Elaborar o orçamento e o plano de actividades anual do estabelecimento de ensino com o desenvolvimento e a clareza necessários;
- g) Demonstrar a estabilidade económica e financeira da entidade instituidora.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspeção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspeção-Geral da Educação:

- a) Procederá à verificação dos seguintes aspectos referidos no relatório do grupo de missão:

Funcionamento dos órgãos estatutários nos termos fixados na lei e nos Estatutos;

Cumprimento do princípio fixado pelo n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto;

e apresentar-me-á relatório;

- b) Terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República*, promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

- a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
 b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
 c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
 d) A Inspeção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior,
José Joaquim Dinis Reis.

Despacho n.º 12 204/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

- A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
 O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
 A composição do respectivo corpo docente;
 As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
 O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o despacho de 14 de Janeiro de 1998 do Ministro da Educação do seguinte teor:

«Tendo em vista dispor de um quadro global da situação do ensino superior particular e cooperativo no que se refere ao cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo elaborado de acordo com critérios uniformes, solicito ao grupo de missão que proceda à apreciação a que se referem os n.ºs 5 a 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97 em

relação aos estabelecimentos de ensino superior cujo reconhecimento de interesse público ocorreu após a entrada em vigor daquele Estatuto.»

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre a Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliado o seu cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo de acordo com os critérios adoptados para os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a Associação Promotora para o Ensino de Enfermagem em Chaves, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, foi proferido despacho de registo dos estatutos do estabelecimento de ensino;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo da alínea f) do artigo 8.º, da alínea i) do artigo 9.º e dos artigos 55.º, 66.º e 76.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A Associação Promotora para o Ensino de Enfermagem em Chaves, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado, e esta, onde aplicável, devem:

- a) Desenvolver uma política adequada destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto no Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral, não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não; Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

- b) Providenciar a melhoria do espaço reservado à biblioteca e do acervo bibliográfico, nomeadamente no que se refere às revistas científicas especializadas.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspeção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspeção-Geral da Educação terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República*, promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

- a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
- b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
- c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório;
- d) A Inspeção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Joaquim Dinis Reis.

Despacho n.º 12 205/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

- A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
- O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
- A composição do respectivo corpo docente;
- As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
- O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o despacho de 14 de Janeiro de 1998 do Ministro da Educação do seguinte teor:

«Tendo em vista dispor de um quadro global da situação do ensino superior particular e cooperativo no que se refere ao cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo elaborado de acordo com critérios uniformes, solicito ao grupo de missão que proceda à apreciação a que se referem os n.ºs 5 a 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97 em relação aos estabelecimentos de ensino superior cujo reconhecimento de interesse público ocorreu após a entrada em vigor daquele Estatuto.»

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre a Universidade Atlântica, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliado o seu cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo de acordo com os critérios adoptados para os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a EIA — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, foi proferido despacho de registo dos estatutos do estabelecimento de ensino;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei

da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo da alínea f) do artigo 8.º, da alínea i) do artigo 9.º e dos artigos 55.º, 66.º e 76.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A EIA — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, e esta, onde aplicável, devem:

- a) Providenciar no sentido de a definição da carreira docente adoptada pelo estabelecimento de ensino, que deve constar de forma expressa, explícita e adequadamente desenvolvida nos Estatutos e em regulamento interno:

Conter regras expressas quanto aos direitos e deveres do pessoal docente, avaliação e regime de progressão na carreira, tendo em especial consideração que:

Deve haver correspondência quanto aos graus e títulos académicos exigidos para ingresso e acesso nos diferentes níveis da carreira;

Em matéria de graus e títulos académicos, o acesso ao topo da carreira deve estar condicionado à detenção, para além do grau de doutor, do título de agregado;

A designações idênticas às da carreira pública devem corresponder idênticas exigências de nível dos graus e títulos académicos;

Definir condições de recrutamento de pessoal docente convidado, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 23.º do Estatuto;

- b) Alterar os estatutos do estabelecimento:

Aditando referências ao mecanismo de aprovação dos regulamentos internos dos órgãos do estabelecimento, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto;

Introduzindo as alterações decorrentes da medida referida na alínea a);

e submeter a sua nova versão a registo nos termos do Estatuto;

- c) Elaborar orçamento e plano de actividades anual do estabelecimento de ensino;
- d) Prosseguir a política destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 14.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral, não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não;

Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

- e) Prosseguir o crescimento do acervo da biblioteca, nomeadamente no que se refere às revistas científicas especializadas.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve

comunicá-lo à Inspeção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior:

- a) Procederá à apreciação do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 43.º, e apresentar-me-á relatório;
- b) Apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspeção-Geral da Educação terá em consideração, nas suas acções inspectivas, o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República*, promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

- a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
- b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
- c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
- d) A Inspeção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Joaquim Dinis Reis.

Despacho n.º 12 206/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

- A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
- O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
- A composição do respectivo corpo docente;
- As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
- O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o despacho de 14 de Janeiro de 1998 do Ministro da Educação do seguinte teor:

«Tendo em vista dispor de um quadro global da situação do ensino superior particular e cooperativo no que se refere ao cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo elaborado de acordo com critérios uniformes, solicito ao grupo de missão que proceda à apreciação a que se referem os n.ºs 5 a 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97 em relação aos estabelecimentos de ensino superior cujo reconhecimento de interesse público ocorreu após a entrada em vigor daquele Estatuto.»

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre a Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliado o seu cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo de acordo com os critérios adoptados para os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, foi proferido despacho de registo dos estatutos do estabelecimento de ensino;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo da alínea f) do artigo 8.º, da alínea i) do artigo 9.º e dos artigos 55.º, 66.º e 76.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, e esta, onde aplicável, devem:

- a) Desenvolver uma política adequada destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º, no n.º 3 do artigo 16.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral, não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não;

Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

- b) Prosseguir a política destinada a melhorar a qualificação académica do seu pessoal docente;
- c) Providenciar a melhoria das instalações, tendo em consideração as observações formuladas pelo grupo de missão;
- d) Promover a melhoria do acervo da biblioteca, quer em monografias quer em revistas científicas especializadas;
- e) Desenvolver um sistema de acção social escolar próprio, especialmente no nível de bolsas de estudo, incluindo a componente de propinas;
- f) Elaborar o orçamento e o plano de actividades anual do estabelecimento de ensino com o desenvolvimento e a clareza necessários;
- g) Demonstrar a estabilidade económica e financeira da entidade instituidora.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspeção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspeção-Geral da Educação:

- a) Procederá à verificação dos seguintes aspectos referidos no relatório do grupo de missão:

Funcionamento dos órgãos estatutários nos termos fixados na lei e nos Estatutos;
Cumprimento do princípio fixado pelo n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto;

e apresentar-me-á relatório;

- b) Terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República*, promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

- a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
d) A Inspeção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior,
José Joaquim Dinis Reis.

Despacho n.º 12 207/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

- A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
A composição do respectivo corpo docente;
As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o despacho de 14 de Janeiro de 1998 do Ministro da Educação do seguinte teor:

«Tendo em vista dispor de um quadro global da situação do ensino superior particular e cooperativo no que se refere ao cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo elaborado de acordo com critérios uniformes, solicito ao grupo de missão que proceda à apreciação a que se referem os n.ºs 5 a 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97 em relação aos estabelecimentos de ensino superior cujo reconhecimento de interesse público ocorreu após a entrada em vigor daquele Estatuto.»

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre o Instituto Superior D. Afonso III, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliado o seu cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo de acordo com os critérios adoptados para os estabelecimentos de ensino supe-

rior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior D. Afonso III, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, foi proferido despacho de registo dos estatutos do estabelecimento de ensino;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo da alínea f) do artigo 8.º, da alínea i) do artigo 9.º e dos artigos 55.º, 66.º e 76.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior D. Afonso III, e esta, onde aplicável, devem:

a) Providenciar no sentido de a definição da carreira docente adoptada pelo estabelecimento de ensino, que deve constar de forma expressa e explícita nos Estatutos e em regulamento interno:

Respeitar de forma clara o princípio de paralelismo com a carreira docente do ensino público a que se refere o artigo 23.º e o n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto;

Conter regras expressas quanto aos direitos e deveres do pessoal docente, avaliação e regime de progressão na carreira, tendo em especial consideração que:

Deve haver correspondência quanto aos graus e títulos académicos exigidos para ingresso e acesso nos diferentes níveis de carreira;

Em matéria de graus e títulos académicos, o acesso ao topo da carreira deve estar condicionado à detenção, para além do grau de doutor, do título de agregado;

A designações idênticas às da carreira pública devem corresponder idênticas exigências de nível dos graus e títulos académicos;

b) Rever a classificação profissional do seu pessoal docente em função do referido na alínea anterior;

c) Desenvolver uma política adequada destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2, 3, e 4 do artigo 14.º, no n.º 3 do artigo 16.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não;

Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

d) Desenvolver uma política adequada destinada a melhorar a qualificação académica do seu pessoal docente;

e) Providenciar a melhoria das instalações tendo em consideração as observações formuladas pelo grupo de missão;

f) Dotar a biblioteca de instalações e de acervo adequados, tendo em especial consideração as revistas científicas especializadas;

g) Elaborar orçamento e plano de actividades anual do estabelecimento de ensino com o desenvolvimento e a clareza necessários;

h) Desenvolver a actividade de investigação, bem como as actividades de extensão e pós-graduação do estabelecimento de ensino;

i) Demonstrar, de forma inequívoca, a estabilidade económica e financeira da entidade instituidora;

j) Desenvolver o sistema de acção social escolar próprio, especialmente a nível de bolsas de estudo, incluindo a componente de propinas;

l) Assegurar uma adequada informação aos candidatos e aos alunos, nomeadamente através da publicação de um guia do estudante.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspeção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior :

- a) Procederá à apreciação do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto e apresentar-me-á relatório;
- b) Apresentar-me-á relatórios mensais da execução deste despacho.

6 — A Inspeção-Geral da Educação:

- a) Procederá à verificação dos seguintes aspectos referidos no relatório do grupo de missão:

Funcionamento dos órgãos estatutários nos termos fixados na lei e nos Estatutos;

e apresentar-me-á relatório;

- b) Terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República*, promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

- a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
- b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
- c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
- d) A Inspeção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Joaquim Dinis Reis.

Despacho n.º 12 208/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

- A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
- O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
- A composição do respectivo corpo docente;
- As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
- O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o despacho de 14 de Janeiro de 1998 do Ministro da Educação do seguinte teor:

«Tendo em vista dispor de um quadro global da situação do ensino superior particular e cooperativo no que se refere ao cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo elaborado de acordo com critérios uniformes, solicito ao grupo de missão que proceda à apreciação a que se referem os n.ºs 5 a 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97 em relação aos estabelecimentos de ensino superior cujo reconhecimento de interesse público ocorreu após a entrada em vigor daquele Estatuto.»;

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre o Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Beja, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliado o seu cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo de acordo com os critérios adoptados para os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor;

Ouvido sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, o Instituto Superior de Psicologia Aplicada, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Beja, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, foi proferido despacho de registo dos estatutos do estabelecimento de ensino;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo da alínea f) do artigo 8.º, da alínea i) do artigo 9.º e dos artigos 55.º, 66.º e 76.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — O Instituto Superior de Psicologia Aplicada, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Beja, e este, onde aplicável, devem:

- a) Alterar os Estatutos aditando a referência à forma de eleição do presidente do conselho pedagógico e submeter a sua nova versão a registo nos termos do Estatuto;
- b) Prosseguir a política destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 14.º, no n.º 3 do artigo 16.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral, não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não;

Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

- c) Prosseguir a melhoria do acervo da biblioteca, nomeadamente no que se refere a revistas científicas especializadas;
- d) Prosseguir o desenvolvimento de actividade de investigação científica própria;
- e) Elaborar orçamento e plano de actividades anual do estabelecimento de ensino com o desenvolvimento e a clareza necessários.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspeção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspeção-Geral da Educação:

- a) Procederá à verificação dos seguintes aspectos referidos no relatório do grupo de missão:

Funcionamento dos órgãos estatutários nos termos fixados na lei e nos Estatutos;
Cumprimento das normas legais referentes a acumulações;
Cumprimento do n.º 4 do artigo 5.º do Estatuto;
Horário de leccionação do curso de licenciatura;

e apresentar-me-á relatório;

- b) Terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República*, promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

- a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
d) A Inspeção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Joaquim Dinis Reis.

Despacho n.º 12 209/2000 (2.ª série). — A pedido da interessada, dou por finda a comissão de serviço da engenheira Maria Antonieta Viegas Bastos Rodrigues como adjunta do meu Gabinete, a partir de 1 de Junho de 2000.

Pelas qualidades demonstradas, pela elevada competência e pelo empenho com que sempre realizou as funções que lhe foram cometidas, apraz-me conceder-lhe público louvor.

24 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Joaquim Dinis Reis.

Despacho n.º 12 210/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

- A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
A composição do respectivo corpo docente;

As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o despacho de 14 de Janeiro de 1998 do Ministro da Educação do seguinte teor:

«Tendo em vista dispor de um quadro global da situação do ensino superior particular e cooperativo no que se refere ao cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo elaborado de acordo com critérios uniformes, solicito ao grupo de missão que proceda à apreciação a que se referem os n.ºs 5 a 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97 em relação aos estabelecimentos de ensino superior cujo reconhecimento de interesse público ocorreu após a entrada em vigor daquele Estatuto.»;

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre a Universidade Internacional da Figueira da Foz, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliado o seu cumprimento dos princípios fixados pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo de acordo com os critérios adoptados para os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., entidade instituidora da Universidade Internacional da Figueira da Foz, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo da alínea f) do artigo 8.º, da alínea i) do artigo 9.º e dos artigos 55.º, 66.º e 76.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., entidade instituidora da Universidade Internacional da Figueira da Foz, e esta, onde aplicável, devem:

a) Alterar os Estatutos, retirando as referências à possibilidade de concessão de equivalências de habilitações, salvo no que se refere à equivalência de unidades curriculares para efeitos de prosseguimento de estudos e submeter a sua nova versão a registo nos termos do Estatuto;

b) Providenciar no sentido de a definição da carreira docente adoptada pelo estabelecimento de ensino, que deve constar de forma expressa e explícita nos Estatutos e em regulamento interno:

Respeitar de forma clara o princípio de paralelismo com a carreira docente do ensino público a que se refere o artigo 23.º e o n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto;

Conter regras expressas quanto aos direitos e deveres do pessoal docente, avaliação e regime de progressão na carreira, tendo em especial consideração que:

Deve haver correspondência quanto aos graus e títulos académicos exigidos para ingresso e acesso nos diferentes níveis da carreira;

Em matéria de graus e títulos académicos, o acesso ao topo da carreira deve estar condicionado à detenção, para além do grau de doutor, do título de agregado;

A designações idênticas às da carreira pública devem corresponder idênticas exigências de nível dos graus e títulos académicos;

c) Rever a classificação profissional do seu pessoal docente em função do referido na alínea anterior;

d) Desenvolver uma política adequada destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 14.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral, não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não;

Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

e) Assegurar o rigoroso cumprimento das normas legais em vigor quanto a acumulações em relação a todos quantos exercem actividade docente no estabelecimento de ensino;

f) Não exceder, na admissão de alunos, o número de vagas fixado nos termos da lei, tendo em especial consideração que:

O somatório do número de vagas fixado para cada curso para os concursos especiais e para os regimes de reingresso, mudança de curso e transferência não pode exceder um valor igual ao produto das vagas fixadas para o concurso institucional por 0,2, salvo se nos casos autorizados expressamente por despacho ministerial;

Não pode haver lugar a transferência de vagas entre cursos;

g) Providenciar a melhoria das instalações, tendo em consideração as observações formuladas pelo grupo de missão;

h) Prosseguir o aumento do acervo da biblioteca, tendo em especial consideração as revistas científicas especializadas;

i) Elaborar orçamento e plano de actividades anual do estabelecimento de ensino com o desenvolvimento e a clareza necessários;

j) Criar as condições necessárias à autorização de funcionamento dos cursos exigidos, em número e natureza, pela alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto;

l) Incrementar a actividade de investigação, bem como as actividades de extensão e pós-graduação do estabelecimento de ensino;

m) Demonstrar, de forma inequívoca, a estabilidade económica e financeira da entidade instituidora;

n) Desenvolver o sistema de acção social escolar próprio, especialmente a nível de bolsas de estudo, incluindo a componente de propinas;

o) Assegurar uma adequada informação aos candidatos e aos alunos, nomeadamente através da publicação de um guia do estudante.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspecção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspecção-Geral da Educação terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República*, promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

- a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
- b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
- c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
- d) A Inspecção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

24 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Joaquim Dinis Reis*.

Departamento da Educação Básica

Aviso n.º 9631/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda de Educação Moral e Religiosa Católica a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1997-1999:

Instituto Superior de Estudos Teológicos de Coimbra

Classificação
profissional
—
Valores

Educação Moral e Religiosa Católica:

Luísa Maria Marques Afonso 11,8

30 de Maio de 2000. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes*.

Aviso n.º 9632/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu o curso de qualificação em Ciências de Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 22 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 11 de Março de 1996, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999, nos termos do n.º 2 do mesmo despacho.

O docente está dispensado da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

Ensino secundário

Classificação
profissional
—
Valores

1.º grupo:

Vítor Manuel Pereira Couveiro 13,5

30 de Maio de 2000. — Pelo Director, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes*.

Aviso n.º 9633/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao formando do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1998-1999, o 1.º ano da profissionalização em serviço através da Universidade Aberta e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

Ensino secundário

Classificação
profissional
—
Valores

1.º grupo:

Vítor Manuel Rodrigues Martins 14

30 de Maio de 2000. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Acordo n.º 37/2000. — *Acordo de colaboração.* — A Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), representada pelo seu director regional, e a Câmara Municipal da Chamusca, representada pela sua presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção do pavilhão desportivo da Escola Básica 2, 3 da Chamusca.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação de Lisboa

À Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL) compete:

- 1) Assegurar o fornecimento dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores;
- 2) Lançar o concurso e adjudicar e garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- 3) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª;
- 4) Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefone (ligação à Escola);
- 5) Fornecer e instalar o equipamento desportivo constante das tipologias definidas, bem como o mobiliário da sala dos professores;
- 6) Promover o registo em favor do Estado deste pavilhão desportivo incluindo-o na Escola.

3.º

Competências da Câmara Municipal da Chamusca

À Câmara Municipal da Chamusca compete garantir o financiamento da construção, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de encargos

O custo da obra é estimado em 170 000 contos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a suportar em 65 000 contos pelo orçamento do segundo outorgante e o restante pelo primeiro outorgante ao adjudicatário, contra a apresentação dos autos de medição e respectivas facturas visadas pela DREL.

5.º

Gestão e utilização

1 — O pavilhão desportivo será prioritariamente utilizado pela Escola durante o seu período de funcionamento, e terá, ainda, prioridade na marcação de actividades extracurriculares com alunos.

1.1 — A essa utilização será reservado o período de tempo compreendido entre as 8 e as 19 horas de segunda-feira a sexta-feira e entre as 8 e as 13 horas de sábado, no tocante à valência escolar, sendo o restante horário destinado à comunidade local.

2 — A Câmara Municipal assegurará a gestão do pavilhão desportivo nos períodos extracurriculares (definidos no número anterior).

3 — A distribuição dos custos de utilização (água, electricidade, gás e telefone) bem como os pormenores de gestão corrente serão objecto de acordo a firmar entre a Câmara Municipal e a Escola, homologado pelo director regional de Educação.

4 de Abril de 2000. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, o Director Regional, *António João Sardinha*. — Pela Câmara Municipal da Chamusca, o Presidente da Câmara, *Sérgio Conceição Carrinho*.

Homologo.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Contrato n.º 1292/2000:**I — Introdução**

Por imperativo constitucional cabe ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Daí que o Programa do Governo preveja que, no quadro da responsabilização solidária do Governo, autarquias, escolas e movimento associativo, será desenvolvida uma rede integrada de equipamento desportivo, mediante a implantação ou beneficiação de instalações e de medidas que unifiquem critérios e permitam uma melhor coordenação e gestão de recursos.

Por seu turno, dentro desta perspectiva, centrada principalmente nas infra-estruturas vocacionadas para a formação e para a prática desportiva informal, a primeira prioridade não pode deixar de recair nos designados equipamentos desportivos escolares, visto tratar-se de um sector carenciado onde é imperioso criar condições que permitam — independentemente do seu uso comunitário — uma afectiva e generalizada implantação da actividade desportiva ao nível da escola. A escola é o local privilegiado para assegurar a igualdade de oportunidades.

A concretização de tal política não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação e coordenação de esforços das estruturas estatais e não estatais com vocação na área do desporto, assumindo a participação em projectos de investimento uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

Importa, assim, definir e estruturar as condições dessa participação, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis, mediante a celebração de acordos de colaboração, nos termos da lei.

II — Justificação

A Escola Básica 2,3 Pedro Eanes de Lobato não dispõe de infra-estruturas desportivas cobertas minimamente capazes de assegurar o apoio a uma prática desportiva de âmbito curricular e extracurricular.

Tomando em conta a inexistência de equipamentos desta natureza em condições de uso e acessibilidade aceitáveis e a população escolar a servir, justifica-se a construção de um pavilhão desportivo, que responderá ainda às necessidades da comunidade local, em geral.

III — Articulado

Considerando as competências das direcções regionais de educação no âmbito da coordenação da actividade escolar, incluindo a vertente desportiva, nomeadamente coordenar e apoiar, técnica e financeiramente e sem prejuízo das competências cometidas por lei e outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação do equipamento e das infra-estruturas desportivas, designadamente em estabelecimentos de ensino público, em colaboração com as autarquias locais;

Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal do Seixal o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à educação, cultura, desporto e ocupação de tempos livres:

Entre:

- 1) A Direcção Regional de Educação de Lisboa, adiante designada por DREL ou primeiro outorgante, devidamente representada pelo respectivo director regional, António João Sardinha; e
- 2) A Câmara Municipal do Seixal, adiante designada por Câmara Municipal ou segundo outorgante, devidamente representada pelo seu presidente, Alfredo Monteiro;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção de um pavilhão desportivo de 30 m×16 m com um ginásio de 16 m×14 m e a recuperação dos campos de jogos exteriores na Escola Básica 2,3 Pedro Eanes de Lobato.

2 — A obra referida no número anterior será executada de acordo com o projecto a definir pelo primeiro outorgante, bem como a disciplina do regime de comparticipação do Estado, do acompanhamento de execução do plano aqui previsto e do destino das infra-estruturas.

Cláusula 2.^a**Custo das obras e repartição de encargos**

1 — O custo da obra e equipamento do pavilhão, com exclusão das redes exteriores de energia, águas e esgotos, é estimado em 100 000 contos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Este valor será corrigido após o conhecimento do custo real, resultante da realização do respectivo concurso.

2 — O primeiro outorgante assegurará o projecto de execução, que fornecerá ao segundo outorgante.

3 — O segundo outorgante assumirá a qualidade de dono da obra e promoverá o concurso para a sua realização.

4 — A Câmara Municipal do Seixal assegurará ainda por sua vez, as ligações das redes de energia, águas e esgotos.

Cláusula 3.^a**Regime de participação**

1 — Para a prossecução do plano de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1.^a e a execução nos termos e com os resultados previstos na cláusula 4.^a, irá ser utilizado o seguinte regime:

- a) O segundo outorgante pagará todos os autos de medição até à conclusão da obra;
- b) O primeiro outorgante transferirá para o segundo outorgante 30% do custo do empreendimento no ano de 2001, 30% em 2002 e os restantes 40% no ano de 2003 (IVA incluído).

Cláusula 4.^a**Utilização do pavilhão desportivo escolar**

O pavilhão a construir será prioritariamente utilizado pela Escola durante o seu período de funcionamento, reservando-se a utilização pela comunidade não escolar fora daquele período.

Cláusula 5.^a**Revisão do acordo de colaboração**

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste plano de desenvolvimento desportivo carece de prévio acordo escrito de todos os outorgantes, que o poderão condicionar à alteração ou adaptação deste acordo de colaboração.

Cláusula 6.^a**Caducidade do acordo de colaboração**

O presente acordo caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objecto.

Cláusula 7.^a**Controlo técnico**

O controlo técnico, acompanhamento e fiscalização das obras será assegurado pelas partes outorgantes em condições a definir pelo dono da obra e no respeito pelos princípios legais que regem a execução de obras públicas.

Cláusula 8.^a**Gestão e manutenção corrente**

1 — A manutenção das infra-estruturas referidas na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante.

2 — Os encargos com electricidade, gás, água e limpeza serão suportados pela Escola e pela Câmara Municipal na proporção das horas de utilização, em termos a estabelecer entre as partes.

Cláusula 9.^a**Gestão e utilização**

1 — A gestão das infra-estruturas referidas na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-las afectas aos fins referidos neste acordo de colaboração e a geri-las de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Esta gestão poderá ser delegada à Escola em condições a estabelecer através de protocolo específico.

2 — O segundo outorgante assegurará que as infra-estruturas objecto deste acordo de colaboração sejam prioritariamente utilizadas pela Escola por forma a corresponder quer às respectivas necessidades desportivas curriculares quer às que resultem de actividades desportivas extracurriculares, ainda que fora dos horários lectivos que hajam de desenvolver-se no pavilhão. As reservas horárias para este efeito deverão ser fixadas, por regra, até 15 dias antes do início de cada ano lectivo.

3 — A DREL assegurará, através dos órgãos de gestão da Escola, a boa e cuidada utilização do pavilhão pelos alunos e dinamizará a prática e a competição no âmbito do desporto escolar.

Seixal, 28 de Abril de 2000. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, o Director Regional, *António João Sardinha*. — Pela Câmara Municipal do Seixal, o Presidente, *Alfredo Monteiro*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Contrato n.º 1293/2000:**I — Introdução**

Por imperativo constitucional cabe ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Daí que o Programa do Governo preveja que, no quadro da responsabilização solidária do Governo, autarquias, escolas e movimento associativo, será desenvolvida uma rede integrada de equipamento desportivo, mediante a implantação ou beneficiação de instalações e de medidas que unifiquem critérios e permitam uma melhor coordenação e gestão de recursos.

Por seu turno, dentro desta perspectiva, centrada principalmente nas infra-estruturas vocacionadas para a formação e para a prática desportiva informal, a primeira prioridade não pode deixar de recair nos designados equipamentos desportivos escolares, visto tratar-se de um sector carenciado onde é imperioso criar condições que permitam — independentemente do seu uso comunitário — uma afectiva e generalizada implantação da actividade desportiva ao nível da escola. A escola é o local privilegiado para assegurar a igualdade de oportunidades.

A concretização de tal política não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação e coordenação de esforços das estruturas estatais e não estatais com vocação na área do desporto, assumindo a participação em projectos de investimento uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

Importa, assim, definir e estruturar as condições dessa participação, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis, mediante a celebração de acordos de colaboração, nos termos da lei.

II — Justificação

A Escola Secundária Jácome Ratton, em Tomar, não dispõe de infra-estruturas desportivas cobertas minimamente capazes de assegurar o apoio a uma prática desportiva de âmbito curricular e extracurricular.

Tomando em conta a inexistência de equipamentos desta natureza em condições de uso e acessibilidade aceitáveis e a população escolar a servir, justifica-se a construção de um pavilhão desportivo, que responderá ainda às necessidades da comunidade local, em geral.

III — Articulado

Considerando as competências da Direcção Regional de Educação de Lisboa, que tem por atribuição coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, a actividade escolar, incluindo a vertente desportiva;

Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Tomar o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações da área do respectivo município e, designadamente, à promoção da cultura, do desporto e da ocupação de tempos livres das mesmas:

Entre:

- 1) A Direcção Regional de Educação de Lisboa, adiante designada por DREL ou primeiro outorgante, devidamente representada pelo respectivo director regional, António João Sardinha; e
- 2) A Câmara Municipal de Tomar, adiante designada por Câmara Municipal ou segundo outorgante, devidamente representada pelo seu presidente, António Silva Paiva;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção de um pavilhão desportivo de 44 m×25 m na Escola e de uma sala de educação física na Escola Secundária Jácome Rattón, em Tomar.

2 — As obras referidas no número anterior serão executadas de acordo com o projecto tipo definido pelo primeiro outorgante, o qual constitui o anexo I ao presente contrato, do qual fará parte integrante.

Cláusula 2.ª

Custo das obras e repartição de encargos

1 — O custo da obra, com exclusão das redes exteriores de energia, águas e esgotos, é estimado em 170 000 000\$, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor a suportar em 120 000 000\$ pelo primeiro outorgante, sendo os restantes 50 000 000\$ suportados pelo segundo outorgante.

2 — A Câmara Municipal de Tomar assegurará a elaboração do projecto de execução, com o apoio técnico e a aprovação por parte da DREL.

3 — A Câmara Municipal de Tomar assegurará, por sua vez, a realização das obras objecto do presente contrato (na qualidade de dono da obra), bem como as ligações às redes de energia, água e esgotos.

Cláusula 3.ª

Regime de comparticipação

1 — A construção do pavilhão desportivo da Escola Secundária Jácome Rattón, em Tomar, será assegurada pelo primeiro outorgante, através da distribuição de uma comparticipação financeira de harmonia com os critérios e calendário seguintes:

- A comparticipação global de 120 000 000\$ a atribuir pela Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL) à Câmara Municipal de Tomar (CMT) será faseada ao longo de três anos;
- A DREL assegura que no 1.º ano efectuará o pagamento de uma parte dessa comparticipação global, no valor de 40 000 000\$, sete dias após a entrega pela Câmara Municipal de Tomar de uma cópia do contrato de adjudicação da empreitada;
- A segunda parte da comparticipação global, no valor de 40 000 000\$, será liquidada pela DREL à Câmara Municipal de Tomar até ao fim do 1.º trimestre do ano seguinte ao do início da execução da empreitada;
- A terceira parte da comparticipação global, no valor de 40 000 000\$, será liquidada até ao fim do 1.º trimestre do ano seguinte ao referido supra.

Cláusula 4.ª

Utilização do pavilhão desportivo escolar

Os pavilhões a construir serão prioritariamente utilizados pela Escola durante o seu período de funcionamento, reservando-se a utilização pela comunidade não escolar fora daquele período.

Cláusula 5.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste plano de desenvolvimento desportivo carece de prévio acordo escrito de todos os outorgantes.

Cláusula 6.ª

Caducidade do contrato-programa

O presente acordo caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objecto.

Cláusula 7.ª

Controlo técnico

O controlo técnico, acompanhamento e fiscalização das obras será assegurado pela Câmara Municipal de Tomar, na qualidade de dono da obra e no respeito pelos princípios legais que regem a execução de obras públicas.

Cláusula 8.ª

Gestão e manutenção corrente

1 — A gestão e manutenção do pavilhão objecto do presente contrato é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tomar, no âmbito de um protocolo a estabelecer oportunamente entre a DREL e a Escola Secundária Jácome Rattón.

2 — Os encargos com electricidade, gás e água serão suportados pela DREL (através dos órgãos de gestão da Escola) e pela Câmara Municipal na proporção das horas de utilização, em termos a estabelecer entre as partes.

19 de Maio de 2000. — Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, o Director Regional, *António João Sardinha*. — Pela Câmara Municipal de Tomar, o Presidente da Câmara, *António Silva Paiva*.

Homologo.

Dispensado o visto do Tribunal de Contas, n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 9634/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 64/99 — concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) da carreira de pessoal de enfermagem.* — 1 — Devidamente homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 25 de Maio de 2000, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) existente no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Aguiar da Beira/extensões, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000:

Onдина Maria Leonor Costa Correia — 15,96 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Concurso n.º 65/99 — concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) da carreira de pessoal de enfermagem. — 1 — Devidamente homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 25 de Maio de 2000, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) existente no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Almeida/extensões, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000:

Ana Cristina Pereira Valente — 17,08 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Concurso n.º 66/99 — concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) da carreira de pessoal de enfermagem. — 1 — Devidamente homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 25 de Maio de 2000, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) existente no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Celorico da Beira/extensões, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000:

Cláudia Cristina Valente Paredes Gonçalves — 16,84 valores.

Cristina Maria Pinto Coutinho da Costa — 15,82 valores.

Paulo Júlio Pontinha Esteves — 14,16 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Concurso n.º 67/99 — concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) da carreira de pessoal de enfermagem. — 1 — Devidamente homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 25 de Maio de 2000, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) existente no quadro de pessoal do Centro de Saúde da Guarda/extensões, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000:

Paula Cristina Barbas Santos Palos — 16,08 valores.
Cristina Maria Pinto Coutinho da Costa — 15,82 valores.
Paulo Júlio Pontinha Esteves — 14,16 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Concurso n.º 68/99 — concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) da carreira de pessoal de enfermagem. — 1 — Devidamente homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 25 de Maio de 2000, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) existente no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Meda/extensões, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000:

Edite da Conceição Lourenço Alves — 11,72 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Concurso n.º 69/99 — concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro (nível 1) da carreira de pessoal de enfermagem. — 1 — Devidamente homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 25 de Maio de 2000, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro (nível 1) existentes no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Seia/extensões, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000:

Patrícia Filipa da Silva Carvalho Nascimento — 16,45 valores.
Olga Maria Francisco Freire — 15,35 valores.
Cristina Maria Costa Gouveia — 14,18 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Concurso n.º 70/99 — concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro (nível 1) da carreira de pessoal de enfermagem. — 1 — Devidamente homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 25 de Maio de 2000, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro (nível 1) existentes no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Trancoso/extensões, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000:

Lindina Sequeira Pires — 16,55 valores.
Paulo Jorge Jacinto — 15,01 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Concurso n.º 71/99 — concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) da carreira de pessoal de enfermagem. — 1 — Devidamente homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 25 de Maio

de 2000, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) existente no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa/extensões, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000:

Cecília Costa Droga — 13,34 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

26 de Maio de 2000. — O Coordenador, *Fernando Monteiro Girão*.

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 9635/2000 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2000 da directora da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, no uso de competência delegada:

Eduardo Manuel Marques Azevedo, enfermeiro assistente e subdirector — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com dispensa parcial de dois dias de dispensa por semana e frequência do curso de complemento de formação em Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, com produção de efeitos após a tomada de posse do conselho directivo.

17 de Maio de 2000. — O Subdirector, *Eduardo Manuel Marques Azevedo*.

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso n.º 9636/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para técnico superior de informática de 1.ª classe.* — 1 — Por despacho do director da Escola de 23 de Maio de 2000, no uso de competência própria, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar vago de técnico superior de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 850/92, de 2 de Setembro, e 761/94, de 23 de Agosto, e substituído pela Portaria n.º 473/99, de 29 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho;
Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — o constante da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

6 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro, e as regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo

currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que serão apreciados a maturidade profissional, a motivação, a facilidade de expressão e de comunicação e o conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo do lugar a prover.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 — A classificação final resulta da média aritmética simples da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção e é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham a classificação inferior a 10 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel de formato A4 ou em papel contínuo, conforme a seguir se indica:

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Data de nascimento: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Situação militar (quando for caso disso): ...
 Portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo Arquivo de Identificação de ..., em ..., válido até ...
 Número fiscal de contribuinte: ...
 Habilitações literárias: ...
 Morador em: ...
 Código postal: ...
 Telefone: ...
 Organismo onde presta serviço: ...
 Categoria: ...
 Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento: ...
 requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de acesso para técnico superior de informática de 1.^a classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º ..., de .../.../...

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

10 — Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado de:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento, emitido pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda a menção das classificações de serviço nos anos relevantes para o lugar a prover, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;
- Declaração donde conste a descrição das funções exercidas;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Envio de candidaturas — as candidaturas de admissão ao concurso poderão ser entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente, podendo também ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, as quais se consideram dentro do prazo

desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para a Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, Avenida de Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Local de afixação — a relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no expositor junto dos Serviços Administrativos da Escola.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Mestre Aníbal Custódio dos Santos, professor-coordenador e director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria Júlia de Almeida Carvalho, técnica superior de informática principal do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

Dr.^a Margarida Maria Gonçalves Marques, técnica superior de informática principal do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Eduardo de Oliveira Martins, técnico superior de informática principal do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

Engenheiro Francisco Alexandre Monteiro de Matos, técnico superior de informática de 1.^a classe do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Maio de 2000. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar da Cova da Beira

Aviso n.º 9637/2000 (2.^a série). — Devidamente homologada por deliberação da comissão instaladora do Centro Hospitalar da Cova da Beira de 26 de Maio de 2000, e após cumprimento do estipulado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral limitado para preenchimento de um lugar na categoria de técnico principal de fisioterapia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, publicado no *Boletim Informativo*, n.º 3, de 31 de Março de 2000, no Centro Hospitalar da Cova da Beira — Hospital da Covilhã:

1.º Maria Cristina de Jesus Graça — 15,59 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

29 de Maio de 2000. — A Chefe de Repartição de Gestão de Pessoal, *Ormindia Sucena*.

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

Aviso n.º 9638/2000 (2.^a série). — Homologada por despacho da comissão de gestão de 23 de Maio de 2000, após ter sido dado cumprimento ao artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 34.º, secção VII, do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado através da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, publica-se a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provedimento de um lugar de assistente de psiquiatria do quadro de pessoal do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 13, de 17 de Janeiro de 2000:

1.º Anabela Pereira da Silva Tavares — 12,4 valores.

Da homologação da lista cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — A Presidente da Comissão de Gestão, *Maria Luísa de Oliveira Rosa*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 9639/2000 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 26 de Maio de 2000 e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 29 de Dezembro de 1999, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 2000, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

30 de Maio de 2000. — O Administrador da Área de Pessoal, *M. Casiano Póvoas*.

Hospital de Santa Marta

Rectificação n.º 1673/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 26 de Abril de 2000, rectifica-se que onde se lê «Hélder Jóia da Silva [...] índice 503» deve ler-se «Hélder Jóia da Silva [...] índice 435».

29 de Maio de 2000. — A Directora, *Manuela Lima*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 9640/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 02/2000 — enfermeiro-chefe. — Lista de admissão.* — Para conhecimento dos interessados se publica a seguinte lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Abílio Assunção Rodrigues Santos.
Américo Santinho.
Ana Maria Ribeiro Ferreira.
Anabela Semedo Neves.
Ángela Maria Simões Rigueiro.
António Carlos Pereira Fabião.
António José Madeira Mendes Fonseca.
António José Marques Neves.
António Manuel Rodrigues Ferreira.
Arcelino Jesus Jorge.
Carlos Manuel Carraco Mendes.
Carlos Manuel Melo Dias.
Carlos Manuel Póvoa Silva Bento.
Carlos Manuel Videira Correia Góis.
Cristina Maria Dias Baeta Contente.
Dália Maria Abreu Esteves.
Dulce Helena Ferreira Carvalho.
Eduarda Maria Fonseca Cavaleiro.
Elza Maria Dias Monteiro Alves.
Emília Conceição Martins Coutinho Mesquita Sola.
Emília Marta Costa Campos.
Fernanda Gonçalves Soledade Caetano Paiva Carvalho.
Fernando Manuel Estrela Rosado.
Fernando Manuel Henriques Mata.
Fernando Silva Venda.
Georgina Silva Sousa Gonçalves.
Helena Cristina Neves Mira Freitas.
Horácio Matias Monteiro.
Isabel Maria Reis Isidoro.
Izilda Manuela Marques Inês.
José Ferreira Lourenço.
José Hermínio Gonçalves Gomes.
José Manuel Santiago Aranha Sousa.
José Maria Azenha Rodrigues Silva.
Júlio Gomes Costa.
Laura Maria Silva Lemos Couto.
Luís José Santos Lopes Sousa.
Luís Manuel Sacramento.
Luísa Maria Garcia Verdete Azevedo.
Luísa Maria Marques Santos.

Manuel Ângelo Silva Pinto Almeida.
Manuel Costa Silva.
Maria Albertina Gonçalves Papoula Dias.
Maria Amélia Cruz Ramalho Correia Góis.
Maria Arménia Leite Gonçalves Pratas.
Maria do Céu Diogo Nunes.
Maria Deolinda Lopes Ferreira.
Maria Dolores Domingues Silva.
Maria Emília Torres Santos.
Maria Esperança Cruz Jarró.
Maria Eulália Melo Marques Ribeiro.
Maria Fátima Nunes Martins.
Maria Fernanda Beja Simões Barrico.
Maria Fernanda Lopes Matias Cruz Neves.
Maria Guilhermina Soares Matos Rodrigues.
Maria Helena Marques Antunes Dias.
Maria Isabel Domingues Silva.
Maria Jesus Silva Fernandes.
Maria Leonilde Rodrigues Oliveira Lourenço.
Maria Lurdes Fernandes Gonçalves Branco.
Maria Lurdes Pedroso Barca Ramos.
Maria Manuela Silva Coimbra.
Maria Manuela Soares Custódio Santos Sampaio.
Maria Odete Gonçalves Ferreira Domingues.
Maria Virgínia Alves Abreu.
Maria Zulmira Margato Ponte.
Nivalda Lemos Silva Afonso Sousa.
Ofélia Maria Machado Fernandes Carvalho.
Olinda Amália Leonardo Costa.
Patrícia Maria Madeira Mendes Paulo.
Paula Cristina Nunes Arsénio.
Rosa Maria Dias Serrano Lourenço.
Sheila Maria Dias.
Silvério Borges.
Vitor Manuel Rodrigues Rua Costa.
Vitor Oliveira Silva.
Vladimiro José Leal Santos Ferreira Andrade.
Zelinda Maria Bem-Haja Santos.

Candidatos excluídos:

Alberto José Barata Gonçalves Cavaleiro (a).
João Manuel Petetim Ferreira (b).

- (a) Falta de documento comprovativo das habilitações profissionais.
(b) Falta da avaliação de desempenho do triénio de 1995-1997.

As eventuais interposições de recurso devem ser feitas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista no *Diário da República* e entregues no Serviço de Pessoal destes Hospitais.

26 de Maio de 2000. — O Júri, (*Assinaturas ilegíveis*).

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 9641/2000 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de anesthesiologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 12 de Abril de 2000, no uso da competência conferida pelo n.º 36, capítulo II, da referida Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de chefe de serviço de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 1226/92, de 29 de Dezembro, 1114/94, de 14 de Dezembro, e 1042/97, de 6 de Outubro.

2 — O concurso é interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão ao mesmo, vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam e visa exclusivamente o preenchimento da presente vaga, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há três anos ou beneficiar do alargamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital e entregue na Secção de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificado o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento emitido pelo serviço de origem, do qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7 — O método de selecção consistirá na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos previstos pela secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — A lista de candidatos será afixada no *placard* anexo à Secção de Pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, sendo desse facto notificados os concorrentes, por ofício registado com aviso de recepção, e a lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Constança Maria Tipping Bettencourt da Câmara de Miranda, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Carlos Jorge Soares de Carvalho, chefe de serviço de anesthesiologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
- 2.º Dr.ª Maria Aldina Leite da Silva Morais, chefe de serviço de anesthesiologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
- 3.º Dr.ª Maria da Graça Fernandes Feteira Simões Lopes, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
- 4.º Dr.ª Lubélia Maria Ferreira de Pedro Mesquita Pegado, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Conde de Sucena.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Zeferino Gastão da Silva Bastos, chefe de serviço de anesthesiologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
- 2.º Dr.ª Maria Cândida Sousa Miranda, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Nossa Senhora de Fátima.

9.1 — No impedimento do presidente do júri, assumirá essas funções o 1.º vogal efectivo.

26 de Maio de 2000. — O Administrador-Delegado, *Fernando Neto*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 9642/2000 (2.ª série). — Precedendo concurso interno condicionado para chefe de serviço de cardiologia em que ficou classificado em 1.º lugar, foi nomeado chefe de serviço de cardiologia do quadro deste Hospital o Dr. João Nogueira Pereira, com um horário de quarenta e duas horas semanais, em regime de exclusividade, sendo exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação.

29 de Maio de 2000. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *P. Pinheiro de Freitas*.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Aviso n.º 9643/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 22 — interno geral de acesso para chefe de serviço de medicina física e de reabilitação.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 18 de Abril de 2000, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de medicina física e de reabilitação da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 299/97, de 7 de Maio.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e exclusivamente válido para o provimento da vaga posta a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata;
- b) Ter a categoria de assistente graduado na especialidade a que se candidata há pelo menos três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar do dia seguinte à afixação do presente aviso.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo, sito na Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao número do concurso mencionado no *Diário da República* e a data da sua publicação;

- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que se candidata;
- b) Documento comprovativo da posse de assistente graduado há pelo menos três anos ou documento comprovativo da obtenção da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

5.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5 implica a sua exclusão.

5.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção é uma prova pública, que consiste na discussão do *curriculum vitae*, nos termos dos n.ºs 58 a 61 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

7 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard da Secção de Pessoal.

9 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Hermínia Pitta Esteves Pires, chefe de serviço do Hospital de Santa Marta, em Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Fernanda Eulália Passos Viegas, chefe de medicina física e de reabilitação de Alcoitão.

Dr.ª Maria Manuela de Jesus Gonçalves Silva, chefe de serviço de medicina física e de reabilitação do Instituto Português de Oncologia — Porto.

Dr. Manuel Eduardo Fortuna Martins, chefe de serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital de Santa Marta, Lisboa.

Dr. António Manuel Duarte Bastos, chefe de serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital de São Marcos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luzia Alves, chefe de serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. Alfredo José de Moraes, chefe de serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital de São Teotónio — Viseu.

11 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e ou impedimentos.

23 de Maio de 2000. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso n.º 9644/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, é abatido à lista de classificação final do concurso para contrato administrativo de provimento o candidato Carlos Manuel Ferreira Moraes.

24 de Maio de 2000. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardosa*.

Aviso n.º 9645/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 35.1 da secção VII da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, são abatidas à lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para provimento de assistente de patologia clínica da carreira médica hospitalar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1994, as candidatas Margarida Isabel Feijó Pinto e Maria Ana Schorch da Silva Pessanha Pais.

24 de Maio de 2000. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardosa*.

Hospital de São José de Fafe

Aviso n.º 9646/2000 (2.ª série). — *Concurso institucional para a categoria de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar.* — 1 — Abertura — nos termos do n.º 3 da secção I do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de São José de Fafe de 23 de Março de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 872/92, de 8 de Setembro.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados à função pública.

3 — Objectivo — o concurso visa a ocupação de um lugar vago existente no quadro de pessoal deste Hospital e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Regime e local de trabalho:

6.1 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e será desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria.

6.2 — O local de trabalho será no Hospital de São José de Fafe, Praça de José Florêncio Soares, Fafe, ou em instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no artigo 27.º e no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a resultante da aplicação dos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente de cirurgia geral ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10.1 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular estão definidos em acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São José de Fafe.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

- d) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- f) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11.2 — O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de cirurgia geral ou da equiparação a esse grau;
- b) Declaração do serviço onde se encontra vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e natureza do vínculo;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, detalhado e actualizado;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Certificado de sanidade para o exercício das funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- g) Certificado do registo criminal;
- h) Documentos comprovativos das circunstâncias referidas na alínea d) do n.º 11.1 do presente aviso, caso as tenha mencionado no requerimento.

11.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) do n.º 11.2 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa do candidato em relação a cada um desses requisitos.

11.4 — A não apresentação pelos requerentes, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea a) do n.º 11.2 implica a sua não admissão.

11.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

12 — Apresentação de candidaturas — a candidatura poderá ser entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, podendo ainda ser remetida pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 120, 4824-957 Fafe, desde que expedida até ao termo do prazo atrás referido.

13 — A lista de admissão ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Ernâni Manuel Branco Gouveia, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital de São José de Fafe.
Vogais efectivos:

Dr. Fernando Elísio Meireles de Matos, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital de São José de Fafe.
Dr.ª Maria dos Anjos Pereira Martins Pita, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital de São José de Fafe.

Vogais suplentes:

Dr. José Carlos Machado Alpoim Meneses, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Dr. Artur Joaquim Araújo da Silva Castro, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.

14.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, José Alberto Oliveira Castro Peixoto.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 9647/2000 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29

de Março de 2000, se encontra aberto concurso institucional interno geral para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento das vagas anunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente de ortopedia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de ortopedia ou a equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — O documento referido na alínea c) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 implica a não admissão a concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital de São Marcos.

16 — A lista de classificação final será ainda publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 — A constituição do júri é a seguinte (todos deste Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Dr. José Alves, chefe de serviço de ortopedia.
Vogais efectivos:

Dr. César Augusto Igreja da Benta, assistente graduado de ortopedia.

Dr. Mário Duarte da Costa Ventura, assistente de ortopedia.

Vogais suplentes:

Dr. Álvaro Gil Silva Ribeiro, assistente graduado de ortopedia.

Dr. Norberto da Conceição Nunes, assistente de ortopedia.

17.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Maio de 2000. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Aviso n.º 9648/2000 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de urologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29 de Março de 2000, se encontra aberto concurso institucional interno geral para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento da vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de urologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga e entregue na Secção de Pessoal

do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, Apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de urologia ou a equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 8 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — O documento referido na alínea *c)* do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 8 implica a não admissão a concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital de São Marcos.

16 — A lista de classificação final será ainda publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 — A constituição do júri é a seguinte (todos deste Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Dr. Alfredo Eurico do Vale Lopes Malheiro, chefe e director de serviço de urologia.

Vogais efectivos:

Dr. Américo Manuel Lopes Ribeiro dos Santos, assistente graduado de urologia.

Dr. António Maria Lemos de Sousa, assistente de urologia.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Vila Mendes, assistente de urologia.

Dr. Carlos Manuel Pires Martins da Silva, assistente de urologia.

17.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Maio de 2000. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital de São Paulo — Serpa

Aviso n.º 9649/2000 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 10 de Maio de 2000, após cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista, área de enfermagem médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 1 de Fevereiro de 2000.

29 de Maio de 2000. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Fernanda Coelho Murta Rebelo da Silveira*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 9650/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 13/2000 — concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de 1.ª classe ortoptista.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 3 de Abril de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias seguidos contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de 1.ª classe ortoptista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo n.º 4.4 do n.º 3.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — nas instalações adstritas ao Hospital de Sousa Martins, Guarda.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 2.ª classe ortoptista com pelo menos três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

5.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos anteriormente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6 — Métodos de selecção — o acesso à categoria de técnico de 1.ª classe efectua-se mediante concurso de avaliação curricular, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins e entregue na Repartição de Pessoal, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, categoria, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na respectiva categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos candidatos será feita nos termos estabelecidos nos artigos 51.º, 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Teresa Maria Fernandes Ramos Mendes, técnica especialista de ortóptica do Hospital Distrital de Aveiro.
Vogais efectivos:

Rosa Branca Marques Silva, técnica principal ortoptista dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Ana Maria Almeida Magalhães, técnica principal ortoptista do Hospital de São Teotónio — Viseu.

Vogais suplentes:

Maria Domitília Fernandes Ramos Santiago, técnica especialista de 1.ª classe ortoptista dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Helena Maria Santos Simões, técnica de 1.ª classe ortoptista do Centro Hospitalar de Coimbra.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

29 de Maio de 2000. — O Administrador-Delegado, *Vitor Manuel Ferreira Seabra*.

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Aviso n.º 9651/2000 (2.ª série). — Por ter sido anulado por despacho da Ministra da Saúde de 10 de Março de 2000 o acto de homologação da lista de classificação final do concurso para assessor de informática, aberto pela ordem de serviço n.º 1, afixada em 30 de Outubro de 1995, foram declaradas nulas em 7 de Abril de 2000 as nomeações dos funcionários Emília Conceição Gomes Marques, Henrique Vasco Rodrigues Moura e Maria da Conceição Loureiro de Faria Saraiva, na categoria de assessor de informática no quadro de pessoal deste Instituto, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, apêndice n.º 39, de 16 de Março de 2000.

29 de Maio de 2000. — O Director de Serviços Administrativos, *José Domingos Simão das Dores*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 692/2000. — A Portaria n.º 57/88, de 27 de Janeiro, estipula no seu artigo 1.º que «as especialidades farmacêuticas autorizadas à data da publicação deste diploma têm de ser revistas nos termos do artigo 39.º da Directiva n.º 75/319/CEE, de 20 de Maio, e do artigo 2.º da Directiva n.º 87/21/CEE, de 22 de Dezembro de 1986». Esta portaria foi revogada pela Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, que determina no seu artigo 1.º que «as especialidades farmacêuticas cuja autorização ou renovação de autorização de introdução no mercado tenha sido obtida em data anterior à publicação da Portaria n.º 57/88, de 27 de Janeiro, têm de ser revistas nos termos deste diploma». A Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, determina, também, no n.º 1 do artigo 3.º, que «os titulares de registos de especialidades farmacêuticas devem requerer ao director-geral de Assuntos Farmacêuticos a revisão dos medicamentos abrangidos por este diploma, nos prazos previstos no número seguinte, sob pena de caducidade das respectivas autorizações».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo estabelecido, tem como cominação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular os respectivos registos no INFARMED dos medicamentos constantes das listas anexas (tabela n.º 1 e tabela n.º 2) à presente deliberação, e que desta fazem parte integrante, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente decisão, praticando os actos conducentes à sua plena concretização.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: *Miguel Andrade*, presidente — *Vasco Maria*, vice-presidente — *Rogério Gaspar*, vice-presidente — *Maria do Rosário Sobral*, vogal — *Carlos Laranjeira Henriques*, vogal.

TABELA N.º 1

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Titular da A. I. M.	Data de A. I. M.
<i>Acetilcolina Barral</i>	Acetilcolina (cloridrato)	Solução injectável	100 mg	Estabelecimentos Barral, L. ^{da}	
<i>AGA-3</i>	Hematoporfirina, procaina	Cápsulas		Farmácia Vitalícia	26-3-85
<i>Aldomine</i>	Metildopa	Comprimidos	250 mg	Lab. Quím. Farmac. Chibret, L. ^{da}	23-1-79
<i>Aldomine Forte</i>	Metildopa	Comprimidos	500 mg	Lab. Quím. Farmac. Chibret, L. ^{da}	23-1-79
<i>Aldopa</i>	Carbidopa, levodopa	Comprimidos		Lab. Quím. Farmac. Chibret, L. ^{da}	7-8-74
<i>Ambatrol</i>	Nifuroxazida	Cápsulas	200 mg	Smith Kline & French Portuguesa	22-4-86
<i>Ambatrol</i>	Nifuroxazida	Suspensão oral	40 mg/ml	Smith Kline & French Portuguesa	22-4-86
<i>Angiper</i>	Propranolol (cloridrato)	Comprimidos	40 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-2-81
<i>Angiper</i>	Propranolol (cloridrato)	Comprimidos	80 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-2-81
<i>Angiper</i>	Propranolol (cloridrato)	Comprimidos	10 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	3-5-68
<i>Angiper</i>	Propranolol (cloridrato)	Solução oral	5 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	3-5-68
<i>Anicamil</i>	Amicacina (sulfato)	Solução injectável	100 mg/2 ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	22-3-82
<i>Anicamil</i>	Amicacina (sulfato)	Solução injectável	500 mg/2 ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	22-3-82
<i>Asmilfar</i>	Reproterol (cloridrato)	Solução p/ nebulização	0,5 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	4-6-84
<i>Asmilfar</i>	Reproterol (cloridrato)	Comprimidos	20 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	4-6-84
<i>Aterolítico</i>	Pridinol (carbamato)	Comprimidos	250 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	18-8-70
<i>Auranoid</i>	Auranofina	Comprimidos	3 mg	Ferraz Lynce, L. ^{da}	16-11-83
<i>Aurilfar</i>	Auranofina	Comprimidos	3 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	23-5-83
<i>Belagastrina</i>	Carbonato (ca), Dimeticone, Bicarbonato	Pó oral		KEVEL — Produtos Farmacêuticos	11-10-85
<i>Benfotial</i>	Benfotiamina	Comprimidos revestidos	50 mg	TECNIFAR — Ind. Tec. Farms., S. A.	13-2-78
<i>Benoxyl</i>	Peróxido benzoilo	Solução cutânea	5 %	Lab. Farmac. Stiefel (Port.), L. ^{da}	14-2-74
<i>Benoxyl 20</i>	Peróxido benzoilo	Solução cutânea	20 %	Lab. Farmac. Stiefel (Port.), L. ^{da}	15-2-74
<i>Benoxyl S</i>	Enxofre, peróxido benzoilo	Solução cutânea	5 %	Lab. Farmac. Stiefel (Port.), L. ^{da}	16-2-74
<i>Betanix</i>	Betanidina (sulfato)	Comprimidos	10 mg	TECNIFAR — Ind. Tec. Farms., S. A.	19-9-72
<i>Biligrafina</i>	Adipiodona megluminica	Solução injectável	300 mg	Schering Lusitana, L. ^{da}	18-2-83
<i>Biligrafina Forte</i>	Adipionona megluminica	Solução injectável	500 mg	Schering Lusitana, L. ^{da}	18-2-83
<i>Biliscopin</i>	Meglumina (iotroxinato)	Solução para perfusão I. V.	50 mg de iodo	Schering Lusitana, L. ^{da}	22-12-83
<i>Biliscopin</i>	Meglumina (iotroxinato)	Solução para perfusão I. V.	32 mg de iodo	Schering Lusitana, L. ^{da}	22-12-83
<i>Biliscopin</i>	Meglumina (iotroxinato)	Solução para perfusão I. V.	180 mg de iodo	Schering Lusitana, L. ^{da}	22-12-83
<i>Blocan</i>	Labetalol (cloridrato)	Comprimidos	200 mg	TECNIMEDE — Soc. Tec. Medicinal, S. A.	14-5-79
<i>Blocan</i>	Labetalol (cloridrato)	Comprimidos	100 mg	TECNIMEDE — Soc. Tec. Medicinal, S. A.	14-5-79
<i>Blocan</i>	Labetalol (cloridrato)	Sol. injectável	200 mg	TECNIMEDE — Soc. Tec. Medicinal, S. A.	14-5-79
<i>Bronquibiom</i>	Ipratropio (brometo)	Pó p/ inalação	20 µg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	17-8-77
<i>Bufferin</i>	Ac acetilsalic	Comprimidos	324 mg	BRISTOL — Meyers Squibb, Farm. Port., L. ^{da}	9-12-85
<i>Capilarina Medicinal</i>	Sulfatiazol, boricina, enxofre	Suspensão cutânea		Soc. Farmac. Gestafarma, L. ^{da}	
<i>Caprilfar</i>	Ac aminocaproico	Solução injectável	200 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	10-10-78
<i>Celermicin</i>	Gentamicina (sulfato)	Solução injectável	80 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	27-9-68
<i>Celermicin</i>	Gentamicina (sulfato)	Pomada	1 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	27-9-68
<i>Cemilose</i>	Tulobuterol (cloridrato)	Solução oral	200 µg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	1-4-86
<i>Cemilose</i>	Tulobuterol (cloridrato)	Comprimidos	2 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	1-4-86
<i>Ceradolan</i>	Cefotiam	Pó e solv. p/ sol. injectável	500 mg/3 ml	Seber Portuguesa Farm., S. A.	26-6-84
<i>Ceradolan</i>	Cefotiam	Pó e solv. p/ sol. injectável	250 mg/3 ml	Seber Portuguesa Farm., S. A.	26-6-84
<i>Ceradolan</i>	Cefotiam	Pó e solv. p/ sol. injectável	1000 mg/3 ml	Seber Portuguesa Farm., S. A.	26-6-84
<i>Cetoxin</i>	Piridoxina (oxogluturato)	Xarope	50 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	8-1-82
<i>Cetoxin</i>	Piridoxina (oxogluturato)	Comprimidos	300 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	8-1-82
<i>Cicloretas</i>	Medroxiprogesterona (acetato)	Suspensão injectável	50 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	19-8-70
<i>Cindomet</i>	Cinmetacina	Cápsulas	300 mg	Laboratório Sanitas	10-12-84
<i>Cindomet</i>	Cinmetacina	Supositório	750 mg	Laboratório Sanitas	10-12-84
<i>Cindomet Duo</i>	Cinmetacina	Supositório	750 mg	Laboratório Sanitas	10-12-84
<i>Cindomet Duo</i>	Cinmetacina	Cápsulas	300 mg	Laboratório Sanitas	10-12-84

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Titular da A. I. M.	Data de A. I. M.
<i>Cloropan</i>	Clorazepato (k)	Cápsulas	5 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	7-12-71
<i>Cloropan</i>	Clorazepato (k)	Cápsulas	10 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	7-12-71
<i>Clufen</i>	Clomifeno (citrate)	Comprimidos	50 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	27-12-73
<i>Cortimicina</i>	Hidrocortisona, neomicina	Colírio		Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	22-8-85
<i>Cortimicina</i>	Hidrocortisona, neomicina	Pomada oftálmica		Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	22-8-85
<i>Decobilina</i>	Ac dehidrocolico, metenamina	Comprimido revestido		Laboratórios Bial	10-12-86
<i>Derma-Rádio</i>	Inositol, metionina, vit A	Creme		Laboratórios Bial	6-4-87
<i>Devincal</i>	Vincamina, piracetam	Cápsula		Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	21-3-83
<i>Devincal</i>	Vincamina, piracetam	Solução oral		Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	14-10-86
<i>Diarconal</i>	Conalbumina	Pó oral	200 mg	Rhone Poulenc Rorer, L. ^{da}	25-2-86
<i>Disipal</i>	Orfenadrina (citrate)	Comprimido revestido	50 mg	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	14-1-69
<i>Diuriper</i>	Metolazona	Comprimidos	5 mg	TECNIFAR — Ind. Tec. Farms., S. A.	1-9-80
<i>Dispeptol-A</i>	Labetalol (cloridrato)	Solução injectável	5 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	10-4-79
<i>Dorclox</i>	Ac bucloxido	Comprimidos	400 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	12-12-78
<i>Dorclox</i>	Ac bucloxido	Comprimidos	200 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	12-12-78
<i>Ecotrin</i>	Ac acetilsalic	Comprimido revestido	500 mg/U	Smith Kline & French Portuguesa	22-8-85
<i>Emthexate</i>	Metotrexato	Comprimidos	10 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	4-7-84
<i>Emthexate</i>	Metotrexato	Pó p/ solução injectável	500 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	4-7-84
<i>Emthexate</i>	Metotrexato	Pó p/ solução injectável	50 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	4-7-84
<i>Eolarix</i>	Vírus rubéola, sarampo	Suspensão injectável		Smith Kline & French Portuguesa	20-1-88
<i>Ergomar</i>	Ubidecarenona	Cápsula	10 mg	SIDEFARMA — Soc. Ind. Exp. Farm., L. ^{da}	17-5-84
<i>Espasmopax</i>	Butamiverina	Comprimido revestido	150 mg	Lab. Medifar — Prod. Farmac., L. ^{da}	22-5-68
<i>Espertenil</i>	Glutamina	Comprimidos	40 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-7-65
<i>Espertenil</i>	Glutamina	Pó p/ solução injectável	150 mg/ampola	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-7-65
<i>Espironotiazida</i>	Espirinolactona, hidroclorotiazida	Comprimidos		Jaba Farmacéutica, L. ^{da}	7-5-85
<i>Estomocalmar</i>	Hidrato (AL), nitrato (BI), carbonato (CA) Z	Pó oral		Soc. Farmac. Gestafarma, L. ^{da}	
<i>Estomovite</i>	Carbonato (BI, CA, MG)	Pó oral		Farmácia Couto, L. ^{da}	18-6-85
<i>Estroverina</i>	Estradiol, estrona	Comprimido revestido		Merck Portuguesa	3-4-74
<i>Etanido</i>	Piretanida	Comprimidos	6 mg	TECNIMEDE — Soc. Tec. Medicinal, S. A.	14-4-86
<i>Etiatil</i>	Nitrofuriltiazol	Comprimidos	50 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	30-6-65
<i>Eumotol</i>	Bumadizona (CA)	Comprimido revestido	110 mg	Jaba Farmacéutica, L. ^{da}	23-6-75
<i>Farbiótico</i>	Lincomicina (cloridrato)	Cápsulas	500 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	28-6-67
<i>Farbiótico</i>	Lincomicina (cloridrato)	Solução injectável	300 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	28-6-67
<i>Faster</i>	Nefopam (cloridrato)	Comprimidos	30 mg	Laboratório Unitas, L. ^{da}	6-6-86
<i>Fenspin</i>	Fenspirida (cloridrato)	Comprimido revestido	40 mg	Laboratório Basi Ind. Farmac.	29-12-76
<i>Fentermin</i>	Mefentermina (sulfato)	Comprimidos	12 mg	Laboratório Unitas	8-7-79
<i>Fentermin</i>	Mefentermina (sulfato)	Solução injectável	0,2 mg/ml	Laboratório Sanitas	8-1-79
<i>Fergene B polivitaminado</i>	Oximetazolina (cloridrato)	Solução p/ nebulização	500 µg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	7-3-67
<i>Florone</i>	Diflorasona	Pomada	0,5 mg/g	Pharmacia & Upjohn Lab., L. ^{da}	14-4-81
<i>Florone</i>	Diflorasona	Creme	0,5 mg/g	Pharmacia & Upjohn Lab., L. ^{da}	14-4-81
<i>Fluoquisan</i>	Tint vegetais, fluoroformio	Solução oral		Laboratório Sanitas, L. ^{da}	
<i>Frenocor</i>	Labetalol (cloridrato)	Comprimidos	200 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	10-4-79
<i>Frenocor</i>	Labetalol (cloridrato)	Comprimidos	100 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	10-4-79
<i>Frenocor</i>	Labetalol (cloridrato)	Solução injectável	5 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	10-4-79
<i>Ftoran</i>	Fluorouracilo	Solução injectável	40 mg/ml	TECNIMED — Soc. Tec. Medicinal, S. A.	4-2-85
<i>Gastrovison</i>	Ac cítrico, dimeticone	Granulado		Schering Lusitana, L. ^{da}	31-8-83
<i>Gastrovitan</i>	Carbenoxolona (NA)	Comprimidos	50 mg	TECNIFAR — Ind. Tec. Farms., S. A.	23-5-72
<i>Gentanex</i>	Gentamicina (sulfato)	Solução injectável	80 mg/2 ml	TECNIFAR — Ind. Tec. Farms., S. A.	9-12-68
<i>Gentanex</i>	Gentamicina (sulfato)	Pomada	1 mg/g	TECNIFAR — Ind. Tec. Farms., S. A.	19-11-68
<i>Geopen</i>	Carbenicilina (NA)	Solução injectável	5 g	Laboratórios Pfizer, S. A.	26-7-72
<i>Geopen</i>	Carbenicilina (NA)	Solução injectável	1 g	Laboratórios Pfizer, S. A.	26-7-72
<i>Ginormon</i>	Etinilestradiol	Preparação injectável	5 mg/ml	Laboratório Unitas, L. ^{da}	
<i>Ginormon</i>	Etinilestradiol	Comprimidos	50 µg	Laboratório Unitas, L. ^{da}	
<i>Ginormon</i>	Etinilestradiol	Pomada	25 mg/g	Laboratório Unitas, L. ^{da}	

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Titular da A. I. M.	Data de A. I. M.
<i>Ginormon Depositum</i>	Estradiol (bensoato)	Preparação injectável	10 mg/ml	Laboratório Unitas, L. ^{da}	
<i>Gluconato Efervescente</i>	Gluconato (CA)	Pó p/ solução oral	1500 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	22-3-82
<i>Glumin</i>	Piridoxina (oxoglurato)	Comprimidos	300 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	5-9-80
<i>Glumin</i>	Piridoxina (oxoglurato)	Xarope		TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	5-9-80
<i>Gotril</i>	Alopurinol	Comprimidos	100 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	27-9-68
<i>Gutanorme</i>	Sulisatina (NA)	Comprimido revestido	1 mg	Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	14-10-86
<i>Gutanorme</i>	Sulisatina (NA)	Solução oral	5 mg/ml	Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	14-10-86
<i>Herpetol</i>	Ac fenico, ac salicilico, benjoim	Solução cutânea		Laboratórios Farmacore, L. ^{da}	6-2-87
<i>Hipaspon</i>	Floroglucinol	Comprimido revestido	160 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	13-2-78
<i>Hiposcler</i>	Clofibrato (alc nicotinílico)	Comprimidos	400 mg/U	Laboratório Basi Ind. Farmac.	7-5-74
<i>Horusil</i>	Bensoato (NA), aconito, beladona	Xarope		Farmácia Horus	
<i>Hostaciclina</i>	Tetraciclina (cloridrato ou fosfato)	Comprimido revestido	500 mg	HOEPORT — Produtos Farmacêuticos	27-11-68
<i>Iduridin</i>	Idoxuridina	Solução cutânea	50 mg/ml	Rhone Poulenc Rorer, L. ^{da}	18-8-87
<i>Ilfacin</i>	Clindamicina (cloridrato)	Cápsulas	150 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	21-10-71
<i>Ilfarcef 250</i>	Cefalexina	Cápsulas	250 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	27-11-81
<i>Iliso</i>	Ac fitico (NA)	Xarope	75 mg/ml	Lab. Esfar — Espec. Farmac., S. A.	7-3-67
<i>Indotop</i>	Indometacina	Gel	10 mg/g	Laboratórios Bial	21-10-87
<i>Indovar</i>	Clomifeno (citrate)	Comprimidos	50 mg/U	Jaba Farmacêutica, L. ^{da}	3-1-74
<i>Inflax</i>	Alclofenac	Comprimidos	500 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	5-2-74
<i>Inhalante</i>	Cânfora, essências B139	Solução oral		Soc. Farmac. Gestafarma, L. ^{da}	
<i>Inotrex</i>	Dobutamina (cloridrato)	Pó p/ solução injectável	250 mg	Lilly Farma — Prod. Farmac., L. ^{da}	3-4-80
<i>Intensain</i>	Carbocromeno (cloridrato)	Comprimido revestido	150 mg	Hoechst Portuguesa, S. A.	
<i>Isoriton</i>	Clorprocainamida	Comprimido revestido	150 mg	Laboratório Basi Ind. Farmac.	9-1-69
<i>Kanfortex</i>	Anfomicina, canamicina, hidrocortisona	Crema		BRISTOL — Mayers Squibb, Farm. Port., L. ^{da}	8-5-65
<i>Klamar</i>	Piperoctano	Supositórios	50 mg	Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	26-11-70
<i>Klamar</i>	Piperoctano	Supositórios	25 mg	Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	26-11-70
<i>Klamar</i>	Piperoctano	Gotas orais	40 mg/ml	Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	26-11-70
<i>Klamar</i>	Piperoctano	Xarope	3 mg	Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	26-11-70
<i>Lesoder</i>	Betametasona (propionato)	Líquido cutâneo	0,5 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	27-11-78
<i>Lesoder</i>	Betametasona (propionato)	Crema	0,5 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-5-77
<i>Lesoder-N</i>	Betametasona, neomicina	Crema		Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-5-77
<i>Liometacen</i>	Indometacina (NA)	Pó e solv. p/ sol. injectável	77,2 mg/U	Laboratório Sanitas	1-2-78
<i>Liometacen</i>	Indometacina (NA)	Pó e solv. p/ sol. injectável	38,6 mg/U	Laboratório Sanitas	1-2-78
<i>Lobidan</i>	Lobelina (sulfato)	Comprimidos	2 mg	Pierre Fabre Med. Portugal, L. ^{da}	20-3-74
<i>Maxisporin</i>	Cefradina	Pó e solv. p/ sol. injectável	500 mg	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	8-7-74
<i>Maxisporin</i>	Cefradina	Pó e solv. p/ sol. injectável	1 g	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	8-7-74
<i>Maxisporin</i>	Cefradina	Cápsulas	250 mg	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	1-10-73
<i>Maxisporin</i>	Cefradina	Cápsulas	500 mg	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	4-10-73
<i>Maxisporin</i>	Cefradina	Suspensão oral	25 mg/ml	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	4-10-73
<i>Maxisporin</i>	Cefradina	Suspensão oral	50 mg/ml	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	4-10-73
<i>Mecalmil</i>	Clorociclizina	Comprimidos	50 mg	Laboratórios Bial	9-10-61
<i>Mecalmil</i>	Clorociclizina	Pomada	10 mg/ml	Laboratórios Bial	7-8-62
<i>Micilfar</i>	Tolfanato	Solução cutânea	10 mg/g	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-1-67
<i>Mucicol</i>	Tiofenicol	Solução cutânea	250 mg/2,5 ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	28-6-67
<i>Naplex</i>	Valproato (NA)	Comprimidos	200 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	30-7-73
<i>Naplex</i>	Valproato (NA)	Solução oral	200 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	30-7-73
<i>Nasmun</i>	Cromoglicato (NA)	Pó p/ inalação, cáps. dura	10 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	14-7-72
<i>Nasmun</i>	Cromoglicato (NA)	Pó p/ inalação, cáps. dura	20 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	26-7-72
<i>Nasmun Compositum</i>	Cromoglicato (NA), isoprenalina	Pó p/ inalação, cáps. dura		Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	14-7-72
<i>Neo-Merton</i>	Acetona, alc, benzalconio, timerosal	Solução cutânea		Lab. Medifar — Prod. Farmac., L. ^{da}	1-6-87
<i>Nitrolingual</i>	Nitroglicerina	Preparação p/ nebulização	0,4 mg/dose	Rhone Poulenc Rorer, L. ^{da}	14-2-85
<i>Nofumo</i>	Lobelina (sulfato)	Cápsula acção prolongada	0,5 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	30-7-65
<i>Normotone</i>	Desoxicortona, estriquina, testosteron	Solução injectável		Neoterapia	

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Titular da A. I. M.	Data de A. I. M.
<i>Norzepine</i>	Nortriptilina (cloridrato)	Comprimidos	20 mg	Laboratórios Bial	25-10-66
<i>Novampil</i>	Metampicilina	Comprimidos	125 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	8-3-72
<i>Novampil</i>	Metampicilina	Solução injectável	250 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	8-3-72
<i>Novampil</i>	Metampicilina	Solução injectável	500 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	8-3-72
<i>Novampil</i>	Metampicilina	Cápsulas	250 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	8-3-72
<i>Novampil</i>	Metampicilina	Cápsulas	500 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	8-3-72
<i>Ovivo</i>	Minoxidil	Solução cutânea	20 mg/ml	Laboratório Unitas, L. ^{da}	6-8-87
<i>Oxamene</i>	Oxametacina	Comprimidos	100 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	3-10-79
<i>Oxiamin</i>	Inosina	Comprimidos	200 mg	Lab. Esfar — Espec. Farmac., S. A.	8-7-70
<i>Oxiamin</i>	Inosina	Solução injectável	20 mg/ml	Lab. Esfar — Espec. Farmac., S. A.	8-7-70
<i>Oxolivite</i>	Ac oxolinico	Comprimidos	750 mg	KEVEL — Produtos Farmacêuticos	14-9-76
<i>Oxolivite</i>	Ac oxolinico	Cápsulas	250 mg	KEVEL — Produtos Farmacêuticos	3-6-74
<i>Pembeta</i>	Penbutolol (sulfato)	Comprimidos	40 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	1-2-85
<i>Perclusone</i>	Clofezona	Pomada		Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	18-5-77
<i>Perclusone</i>	Clofezona	Cápsulas	200 mg	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	11-11-70
<i>Perclusone</i>	Clofezona	Supositórios	400 mg	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	11-11-70
<i>Pilial</i>	Clofibrato	Cápsulas	250 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	25-7-67
<i>Pimafucin</i>	Natamicina	Gel vaginal	5 mg/g	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	14-1-74
<i>Pimafucin</i>	Natamicina	Comprimido vaginal	25 mg	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	7-3-67
<i>Pimafucin</i>	Natamicina	Comprimido revestido	100 mg	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	10-11-69
<i>Pimafucin</i>	Natamicina	Suspensão oral	25 mg/ml	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	28-3-73
<i>Pimafucin</i>	Natamicina	Creme	20 mg/g	Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	29-5-68
<i>Placidom</i>	Clotiazepam	Comprimidos	5 mg	Esteve Farma, L. ^{da}	7-8-85
<i>Placidom</i>	Clotiazepam	Comprimidos	10 mg	Esteve Farma, L. ^{da}	7-8-85
<i>Proglaxinum</i>	Prostaglandina F	Solução injectável	5 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	
<i>Proglaxinum</i>	Prostaglandina F	Solução injectável	1 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	
<i>Prorritmina</i>	Disopiramida (fosfato)	Cápsulas	100 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	3-11-71
<i>Protol</i>	Reproterol (cloridrato)	Comprimidos	20 mg	Laboratório Basi Ind. Farmac.	7-10-87
<i>Protol</i>	Reproterol (cloridrato)	Solução injectável	90 µg/ml	Laboratório Basi Ind. Farmac.	7-10-87
<i>Quinoxin</i>	Norfloxacin	Comprimidos	400 mg	Lab. Quím.-Farmac. Chibret, L. ^{da}	22-3-85
<i>Quinoxin</i>	Norfloxacin	Comprimidos	200 mg	Lab. Quím.-Farmac. Chibret, L. ^{da}	22-3-85
<i>Rastinon</i>	Tolbutamida	Comprimidos	1 g	HOEPORT — Produtos Farmacêuticos	29-12-66
<i>Rectofebril Adulto</i>	Ac Acetilsalic, bismuto, eucaliptol	Supositórios		Soc. Farmac. Gestafarma, L. ^{da}	
<i>Rectofebril Infantil</i>	Ac Acetilsalic, bismuto, eucaliptol	Supositórios		Soc. Farmac. Gestafarma, L. ^{da}	
<i>Rectofebril Tetra Adulto</i>	Ac Acetilsalic, bacitracina, eucaliptol	Supositórios		Soc. Farmac. Gestafarma, L. ^{da}	
<i>Rectofebril Tetra Infantil</i>	Ac Acetilsalic, bacitracina, eucaliptol	Supositórios		Soc. Farmac. Gestafarma, L. ^{da}	
<i>Regosseo</i>	Etidronato (NA)	Comprimidos	200 mg	Smith Kline & French Portuguesa	3-7-86
<i>Renese</i>	Politiázida	Comprimidos	1 mg	Laboratórios Pfizer, S. A.	7-8-62
<i>Reumol</i>	Ac fenilcinchonínico, adrenalina, vit B	Supositórios		Farmácia Macedo	
<i>Rheomacrodex</i>	Dextrano 40, cloreto (NA)	Solução injectável	500 mg/ml	Pharmacia & Upjohn Lab., L. ^{da}	31-1-66
<i>Rinocete</i>	Oximetazolina (cloridrato)	Solução p/ nebulização	500 µg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	7-3-67
<i>Ritram</i>	Rifampicina, trimetoprim	Cápsulas		Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	21-11-84
<i>Sais de Frutos</i>	Ac tartarico, bicarbonato (NA)	Pó oral		Soc. Farmac. Gestafarma, L. ^{da}	
<i>Saliretar</i>	Ac acetil salic	Comp. acção prolongada	650 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-5-71
<i>Saliretar Infantil</i>	Ac acetil salic	Comp. acção prolongada	125 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	18-9-71
<i>San-Hepon</i>	Uridina-difosfoglucose	Pó e solv. p/ sol. injectável	20 mg	Laboratório Sanitas	12-11-70
<i>Sanilfar</i>	Dextranómero	Pó p/ pulverização cutânea	4 g/carteira	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	11-7-85
<i>Sanilfar</i>	Dextranómero	Pó p/ pulverização cutânea	30 g/frasco	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	11-7-85
<i>Senspar</i>	Buspirona (cloridrato)	Comprimidos	5 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	20-10-87
<i>Senspar</i>	Buspirona (cloridrato)	Comprimidos	10 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	13-7-87
<i>Siligaz</i>	Dimeticone	Cápsulas	250 mg	Smith Kline & French Portuguesa	14-2-85
<i>Silvadene</i>	Sulfadiazina (AG)	Creme	10 mg/g	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	3-10-77
<i>Sinequan</i>	Doxepina (cloridrato)	Cápsulas	25 mg	Laboratórios Pfizer, S. A.	10-11-69

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Titular da A. I. M.	Data de A. I. M.
<i>Sinequan</i>	Doxepina (cloridrato)	Cápsulas	10 mg	Laboratórios Pfizer, S. A.	10-11-69
<i>Sintaverina</i>	Pramiverina (cloridrato)	Comprimidos	2 mg	Merck Portuguesa	2-5-74
<i>Sintaverina</i>	Pramiverina (cloridrato)	Solução injectável	2,25 mg/2 ml	Merck Portuguesa	2-5-74
<i>Spectrobid</i>	Bacampicilina (cloridrato)	Comprimidos	800 mg	Laboratórios Pfizer, S. A.	6-5-86
<i>Spectrobid</i>	Bacampicilina (cloridrato)	Comprimidos	400 mg	Laboratórios Pfizer, S. A.	6-5-86
<i>Spectrobid</i>	Bacampicilina (cloridrato)	Suspensão oral	0,667 mg/ml	Laboratórios Pfizer, S. A.	6-5-86
<i>Talfar</i>	Talampicilina (cloridrato)	Comprimido revestido	250 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	12-2-82
<i>Talfar</i>	Talampicilina (cloridrato)	Comprimido revestido	500 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	11-10-79
<i>Talfar</i>	Talampicilina (cloridrato)	Pó p/ suspensão oral	25 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	26-3-80
<i>Talfar</i>	Talampicilina (cloridrato)	Pó p/ suspensão oral	50 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	12-7-80
<i>Tecnicef</i>	Cefalexina	Cápsulas	500 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	16-2-82
<i>Tecnidorme</i>	Doxafazepam	Cápsulas	20 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	21-5-84
<i>Tecnidorme</i>	Doxafazepam	Cápsulas	10 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	21-5-84
<i>Tensaner</i>	Benzoctamina (cloridrato)	Comprimido revestido	10 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	25-1-72
<i>Tensius</i>	Benzoctamina (cloridrato)	Comprimido revestido	10 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	24-1-72
<i>Tiaminobedoze Fortissimo</i>	Vit (B,B)	Solução injectável		Laboratórios Farmacore, L. ^{da}	5-12-63
<i>Tiaminobedoze Normal</i>	Vit (B,B)	Solução injectável		Laboratórios Farmacore, L. ^{da}	5-12-63
<i>Tibamax</i>	Tibamato	Cápsulas	250 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	21-9-66
<i>Tolreu</i>	Tolmetina (NA)	Cápsulas	200 mg/U	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	11-12-79
<i>Tonovan</i>	Ioimbina, nicotinato (MG), mesterolona	Cápsulas		Schering Lusitana, L. ^{da}	23-5-72
<i>Totum</i>	Clorzepato (K)	Cápsulas	5 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	27-11-71
<i>Totum</i>	Clorzepato (K)	Cápsulas	10 mg	TECNIFAR — Ind. Téc. Farms., S. A.	27-11-71
<i>Triglobe</i>	Cotrimazina	Comprimidos		Astra Portuguesa — Prod. Farm., L. ^{da}	16-1-81
<i>Triglobe</i>	Cotrimazina	Suspensão oral		Astra Portuguesa — Prod. Farm., L. ^{da}	16-1-81
<i>Triglobe Forte</i>	Cotrimazina	Comprimidos		Astra Portuguesa — Prod. Farm., L. ^{da}	10-7-84
<i>Ulfarete</i>	Cefsulodina	Solução injectável	500 mg	Seber Portuguesa Farm., S. A.	16-3-84
<i>Ulfarete</i>	Cefsulodina	Solução injectável	1000 mg	Seber Portuguesa Farm., S. A.	16-3-84
<i>Ulsanax</i>	Gefarnato	Comprimidos	50 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-4-78
<i>Ulsanax</i>	Gefarnato	Solução injectável	50 mg/ml	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-4-78
<i>Unsono</i>	Doxilamina (succinato)	Comprimidos	25 mg	Laboratórios Pfizer, S. A.	24-7-84
<i>Urbason Retard</i>	Metilprednisolona	Comprimido revestido	8 mg	HOEPORT — Produtos Farmacêuticos	22-3-65
<i>Venoplus</i>	Leucocianidol	Comprimido revestido	20 mg	Rhone Poulenc Rorer, L. ^{da}	10-12-85
<i>Vesalium</i>	Haloperidol, isopropamida	Comprimido revestido		Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	22-10-65
<i>Veyper</i>	Dietilamina (cromocarbato)	Cápsulas	200 mg	TECNIMEDE — Soc. Téc. Medicinal, S. A.	9-1-87
<i>Vigogenol</i>	Vitaminas, sais minerais	Solução oral		Yamanouchi Pharma, L. ^{da}	31-7-31
<i>Vuril</i>	Ac pipemidico	Cápsulas	400 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	6-5-81
<i>Zatenol</i>	Atenolol, clortalidona	Comprimidos		Laboratórios Bial	16-8-84
<i>Zebrol</i>	Bromazepam	Comprimidos	3 mg	Instituto Luso-Fármaco, L. ^{da}	16-11-77

TABELA N.º 2

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Titular da A. I. M.	Data de A. I. M.
<i>Acolega</i>	Gomesosideo	Solução oral	10 mg	Paracélsia — Ind. Farmac., L. ^{da}	23-3-87
<i>Ampicipam</i>	Talampicilina (cloridrato)	Comprimidos	250 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	4-8-77
<i>Andraxil</i>	Veraliprida	Cápsulas	100 mg	Synthelabo Delagrange, Ind. Farm., L. ^{da}	17-5-88
<i>Arbrodil</i>	Reproterol (cloridrato)	Comprimidos	20 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	5-2-85
<i>Arsal</i>	Parsalmida	Cápsulas	200 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	10-8-79
<i>Binaca Medicinal</i>	Bradosol, fluoreto (NA)	Pasta dentrificica	0,1 %	Reckitt & Colman Portugal	29-12-66

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Titular da A. I. M.	Data de A. I. M.
<i>Broncogripal</i>	Cânfora, essências, quinina	Supositório p/ adulto		Laboratórios Pátria, L. ^{da}	
<i>Broncogripal</i>	Cânfora, essências, quinina	Supositório p/ crianças		Laboratórios Pátria, L. ^{da}	
<i>Bucacefal</i>	Cefadroxil	Cápsulas	500 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	10-2-82
<i>Bucacefal</i>	Cefadroxil	Pó p/ suspensão oral	50 mg/ml	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	10-2-82
<i>Calicida Barros</i>	Ac lactico, ac salicilico, colódio	Solução cutânea		Farmácia Barros	
<i>Calicida Barros</i>	Ac lactico, ac salicilico, colódio	Pomada		Farmácia Barros	
<i>Cefaformil</i>	Cefamandol	Pó e solv. p/ sol. injectável	500 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	29-5-81
<i>Cefaformil</i>	Cefamandol	Pó e solv. p/ sol. injectável	1000 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	29-5-81
<i>Cefaformil</i>	Cefamandol	Pó e solv. p/ sol. injectável	2000 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	29-5-81
<i>Chendol</i>	Ac quenodesoxicolico	Cápsulas	250 mg	Paracélsia — Ind. Farmac., L. ^{da}	7-6-75
<i>Cifagrin</i>	Guanfacina (cloridrato)	Comprimidos	2 mg	Laboratórios Atral, S. A.	30-4-85
<i>Corprotec</i>	Nadolol	Comprimidos	80 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	28-1-81
<i>Cotrifa</i>	Sulfadiazina, tetroxoprim	Comprimidos		CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	27-12-82
<i>Cotrifa</i>	Sulfadiazina, tetroxoprim	Suspensão oral		CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	27-12-82
<i>Cremase</i>	Hidroxido (AL, MG), carbonato (CA)	Pó oral		DISTRIFARMA — Come. Ind. Farmac., S. A.	
<i>Cremase</i>	Hidroxido (AL, MG), carbonato (CA)	Suspensão oral		DISTRIFARMA — Come. Ind. Farmac., S. A.	
<i>Cremase</i>	Hidroxido (AL, MG), carbonato (CA)	Solução oral		DISTRIFARMA — Come. Ind. Farmac., S. A.	
<i>Dermalona</i>	Prednacinolona (acetenido)	Pomada	1 mg	Laboratórios Atral, S. A.	20-2-79
<i>Dermatox</i>	Beclometasona (propionato)	Pomada	0,25 mg/g	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	29-5-81
<i>Dermatox</i>	Beclometasona (propionato)	Creme	0,25 mg/g	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	29-5-81
<i>Dermatox Capilar</i>	Beclometasona (propionato)	Líquido cutâneo	0,25 mg/g	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	29-5-81
<i>Dermatox N</i>	Beclometasona, neomicina	Creme		CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	21-11-84
<i>Desmepam</i>	Delorazepam	Comprimidos	2 mg	Laboratórios Atral, S. A.	8-1-82
<i>Desmepam</i>	Delorazepam	Comprimidos	1 mg	Laboratórios Atral, S. A.	8-1-82
<i>Diflussalil</i>	Diflunisal	Comprimido revestido	500 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	8-1-82
<i>Diflussalil</i>	Diflunisal	Comprimido revestido	250 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	3-3-80
<i>Diter</i>	Probuco	Comprimido revestido	500 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	11-3-82
<i>Diter</i>	Probuco	Comprimido revestido	250 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	16-2-79
<i>Dolosepte</i>	Diflunisal	Comprimido revestido	500 mg	Laboratórios Atral, S. A.	
<i>Dolosepte</i>	Diflunisal	Comprimido revestido	250 mg	Laboratórios Atral, S. A.	3-3-80
<i>Evane</i>	Etinilestradiol, etinodiol	Comprimidos		Monsanto Portugal — Prod. Quimo. Farm., L. ^{da}	30-8-71
<i>Fenopropol</i>	Fenbufeno	Cápsulas	300 mg	Laboratórios Atral, S. A.	12-1-82
<i>Floxazin</i>	Oxaprozina	Comprimidos	600 mg	Laboratórios Atral, S. A.	31-1-86
<i>Flupiono</i>	Flurbiprofeno	Comprimido revestido	100 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	16-11-83
<i>Flupiono</i>	Flurbiprofeno	Comprimido revestido	50 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	16-11-83
<i>Fructosesteril 10%</i>	Levulose	Solução injectável	100 g/l	Paracélsia — Ind. Farmac., L. ^{da}	6-7-87
<i>Fructosesteril 5%</i>	Levulose	Solução injectável	50 g/l	Paracélsia — Ind. Farmac., L. ^{da}	6-7-87
<i>Hexaspray</i>	Biclotimol	Sol. p/ pulverização bucal	25 mg/g	Synthelabo Delagrange, Ind. Farm., L. ^{da}	24-2-88
<i>Instana</i>	Cloroquinaldol, halquinol	Comprimidos		Luitpold de Portugal, L. ^{da}	21-8-75
<i>Instana</i>	Cloroquinaldol, halquinol	Comprimido revestido		Luitpold de Portugal, L. ^{da}	21-8-75
<i>Invertosteril 10%</i>	Glucose, levulose	Solução injectável	10 %	PARACÉLSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	6-7-87
<i>Invertosteril 5%</i>	Glucose, levulose	Solução injectável		PARACÉLSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	6-7-87
<i>Isoquinazol</i>	Proquazona	Cápsulas	300 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	8-2-82
<i>Isoquinazol</i>	Proquazona	Supositórios	300 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	8-2-82
<i>Jensil</i>	Ac pipemidico			Companhia Portuguesa de Higiene, S. A.	
<i>Lucrod</i>	Ancrode	Solução injectável	70 UI/ml	PARACÉLSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	23-5-84
<i>Mancefe</i>	Cefamandol	Pó e solv. p/ sol. injectável	500 mg	Laboratórios Atral, S. A.	29-5-81
<i>Mancefe</i>	Cefamandol	Pó e solv. p/ sol. injectável	2000 mg	Laboratórios Atral, S. A.	29-5-81
<i>Mancefe</i>	Cefamandol	Pó e solv. p/ sol. injectável	1000 mg	Laboratórios Atral, S. A.	29-5-81
<i>Menipan</i>	Tinidazol	Comprimido revestido	500 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	9-11-78
<i>Menipan</i>	Tinidazol	Comprimido revestido	150 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	9-11-78

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Titular da A. I. M.	Data de A. I. M.
<i>Navidoxine</i>	Meclizina, vit B6	Comprimidos		UCB — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	7-3-78
<i>Neopyopen</i>	Ticarcilina (NA)	Pó p/ solução injectável	5 g	Beecham Portuguesa, Pr. Farm. Qui, L. ^{da}	31-1-86
<i>Neopyopen</i>	Ticarcilina (NA)	Pó p/ solução injectável	1 g	Beecham Portuguesa, Pr. Farm. Qui, L. ^{da}	31-1-86
<i>Nerotrop</i>	Reproterol (cloridrato)	Comprimidos	20 mg/unidade	Laboratórios Atral, S. A.	14-2-85
<i>Neurolictil</i>	Cloropromazina (cloridrato)	Solução injectável	50 mg/2 ml	Laboratórios Atral, S. A.	
<i>Neurolictil</i>	Cloropromazina (cloridrato)	Solução injectável	25 mg/5 ml	Laboratórios Atral, S. A.	
<i>Neurolictil</i>	Cloropromazina (cloridrato)	Supositórios	100 mg	Laboratórios Atral, S. A.	
<i>Neurolictil</i>	Cloropromazina (cloridrato)	Supositórios	25 mg	Laboratórios Atral, S. A.	
<i>Neurolictil</i>	Cloropromazina (cloridrato)	Comprimidos	25 mg	Laboratórios Atral, S. A.	
<i>No-spa</i>	drotaverina (cloridrato)	Solução injectável	20 mg/ml	Chinoin Phar And Chemical Works Co	
<i>No-spa</i>	drotaverina (cloridrato)	Comprimidos	40 mg	Chinoin Phar And Chemical Works Co	
<i>Parmide</i>	Parsalmida	Cápsulas	200 mg	Laboratórios Atral, S. A.	20-8-79
<i>Pastilhas Balsâmica</i>	Bálsamo tolu ben oato (NA), ext alcacu	Pastilhas		Farmácia Silva Carvalho	
<i>Pulvi-sinerge</i>	Bacitracina, neomicina, polimixina	Pó cutâneo		Laboratórios Atral, S. A.	2-5-86
<i>Quizol</i>	Proquazona	Cápsulas	300 mg	Laboratórios Atral, S. A.	8-2-82
<i>Quizol</i>	Proquazona	Supositórios	300 mg	Laboratórios Atral, S. A.	8-2-82
<i>Radibar</i>	Indoramina (cloridrato)	Comprimido revestido	50 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	2-5-84
<i>Radibar</i>	Indoramina (cloridrato)	Comprimido revestido	25 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	2-5-84
<i>Revulsivo Ugril</i>	Amonia, essencias	Pomada		Farmácia Confiança	8-6-48
<i>Sais de Frutos</i>	Ac tartarico, bicarbonato (NA)	Pó oral		Laboratórios Azevedos	10-3-86
<i>Semori</i>	Hidroxiquinolina	Comprimido vaginal	5 mg	Luitpold de Portugal, L. ^{da}	12-11-75
<i>Sorbisteril 15 %</i>	Sorbitol	Solução p/ perfusão IV	150 mg/ml	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	6-7-87
<i>Sorbisteril 30 %</i>	Sorbitol	Solução p/ perfusão IV	300 mg/ml	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	6-7-87
<i>Sorbisteril 5 %</i>	Sorbitol	Solução p/ perfusão IV	50 mg/ml	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	6-7-87
<i>Spartocine</i>	Fe II (sulfato)	Granulado	105 mg/2 g	UCB — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2-3-77
<i>Spartocine</i>	Fe II (sulfato)	Granulado	350 mg/2 g	UCB — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2-3-77
<i>Spartocine</i>	Fe II (sulfato)	Comprimido revestido	250 mg/unidade	UCB — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2-7-66
<i>Spectazol</i>	Econazol (nitrato)	Pó cutâneo	10 mg/g	Jonhson & Jonhson, L. ^{da}	9-9-85
<i>Tao</i>	Troleandomicina	Suspensão oral	25 mg/ml	Laboratórios Azevedos	21-10-66
<i>Tieniltina</i>	Cefalotina	Solução injectável	4000 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	13-10-78
<i>Tieniltina</i>	Cefalotina	Solução injectável	2000 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	13-10-78
<i>Tieniltina</i>	Cefalotina	Solução injectável	1000 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	13-10-78
<i>Tinmetol</i>	Tomatina (NA)	Comprimidos	200 mg	Laboratórios Atral, S. A.	2-1-78
<i>Tripim</i>	Trimetoprim	Comprimidos	300 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	10-12-84
<i>Tripim</i>	Trimetoprim	Comprimido revestido	100 mg	CIPAN — Comp. Ind. Prod. Antibiot., L. ^{da}	5-11-82
<i>Triplobiotico</i>	Penicilina benz, penicil G (K)	Pó e solv. p/ sol. injectável		LABESFAL — Lab. Esp. Farma. Almiro, L. ^{da}	14-7-86
<i>Xilitosteril 10 %</i>	Xilitol	Solução injectável	100 mg/ml (1000 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Xilitosteril 10 %</i>	Xilitol	Solução injectável	100 mg/ml (500 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Xilitosteril 10 %</i>	Xilitol	Solução injectável	100 mg/ml (250 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Xilitosteril 20 %</i>	Xilitol	Solução injectável	200 mg/ml (1000 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Xilitosteril 20 %</i>	Xilitol	Solução injectável	200 mg/ml (500 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Xilitosteril 20 %</i>	Xilitol	Solução injectável	200 mg/ml (250 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Xilitosteril 5 %</i>	Xilitol	Solução injectável	50 mg/ml (1000 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Xilitosteril 5 %</i>	Xilitol	Solução injectável	50 mg/ml (500 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Xilitosteril 5 %</i>	Xilitol	Solução injectável	50 mg/ml (250 ml)	PARACELSIA — Ind. Farmac., L. ^{da}	8-6-87
<i>Zaidorim</i>	Indoramina (cloridrato)	Comprimido revestido	50 mg	Laboratórios Atral, S. A.	2-5-84
<i>Zaidorim</i>	Indoramina (cloridrato)	Comprimido revestido	25 mg	Laboratórios Atral, S. A.	2-5-84

Deliberação n.º 693/2000. — A firma Johnson & Johnson, L.^{da}, é detentora da autorização de introdução no mercado do medicamento *Hydrax*, solução oral, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9 775 106 e 9 775 114, concedida em 22 de Janeiro de 1991.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê no seu artigo 12.º que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como cominação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular o respectivo registo no INFARMED, bem como retirar imediatamente do mercado o medicamento em questão.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: Presidente, *Miguel Andrade*. — Vice-Presidentes: *Vasco Maria* — *Rogério Gaspar*. — Vogais: *Maria do Rosário Sobral* — *Carlos Laranjeira Henriques*.

Deliberação n.º 694/2000. — A firma CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A., é detentora da autorização de introdução no mercado do medicamento *Nasovac*, cápsulas, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 778 209, concedida em 1 de Abril de 1991.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê no seu artigo 12.º que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como cominação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular o respectivo registo no INFARMED, bem como retirar imediatamente do mercado o medicamento em questão.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: Presidente, *Miguel Andrade*. — Vice-Presidentes: *Vasco Maria* — *Rogério Gaspar*. — Vogais: *Maria do Rosário Sobral* — *Carlos Laranjeira Henriques*.

Deliberação n.º 695/2000. — A firma Johnson & Johnson, L.^{da}, é detentora da autorização de introdução no mercado do medicamento *Medipren*, comprimidos, 200 mg, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9 794 800 e 9 794 818, concedida em 17 de Setembro de 1991.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê no seu artigo 12.º que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como cominação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular o respectivo registo no INFARMED, bem como retirar imediatamente do mercado o medicamento em questão.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: Presidente, *Miguel Andrade*. — Vice-Presidentes: *Vasco Maria* — *Rogério Gaspar*. — Vogais: *Maria do Rosário Sobral* — *Carlos Laranjeira Henriques*.

Deliberação n.º 696/2000. — A firma Laboratório Sicla é detentora da autorização de introdução no mercado do medicamento *Bratenol*, cápsulas, 375 mg, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9 779 108 e 9 779 116, concedida em 1 de Abril de 1991.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê no seu artigo 12.º que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como cominação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular o respectivo registo no INFARMED, bem como retirar imediatamente do mercado o medicamento em questão.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: Presidente, *Miguel Andrade*. — Vice-Presidentes: *Vasco Maria* — *Rogério Gaspar*. — Vogais: *Maria do Rosário Sobral* — *Carlos Laranjeira Henriques*.

Deliberação n.º 697/2000. — A firma Laboratórios Atral, S. A., é detentora da autorização de introdução no mercado do medicamento *Benflux*, solução injectável, 15 mg, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 783 209, concedida em 9 de Julho de 1991.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê no seu artigo 12.º que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como cominação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular o respectivo registo no INFARMED, bem como retirar imediatamente do mercado o medicamento em questão.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: Presidente, *Miguel Andrade*. — Vice-Presidentes: *Vasco Maria* — *Rogério Gaspar*. — Vogais: *Maria do Rosário Sobral* — *Carlos Laranjeira Henriques*.

Deliberação n.º 698/2000. — A firma Beecham Portuguesa — Produtos Farmacêuticos e Químicos, L.^{da}, é detentora da autorização de introdução no mercado do medicamento *Timentin*, solução injectável, 3000 mg+200 mg, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 701 730, concedida em 10 de Janeiro de 1989.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê no seu artigo 12.º que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado, pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como cominação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular o respectivo registo no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente decisão, praticando os actos conducentes à sua plena concretização.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: Presidente, *Miguel Andrade*. — Vice-Presidentes: *Vasco Maria* — *Rogério Gaspar*. — Vogais: *Maria do Rosário Sobral* — *Carlos Laranjeira Henriques*.

Deliberação n.º 699/2000. — A firma Beecham Portuguesa — Produtos Farmacêuticos e Químicos, L.^{da}, é detentora da autorização de introdução no mercado do medicamento *Timenitín*, solução injectável, 5000 mg+200 mg, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 701 748, concedida em 10 de Janeiro de 1989.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê no seu artigo 12.º que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como coninação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular o respectivo registo no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente decisão, praticando os actos conducentes à sua plena concretização.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: Presidente, *Miguel Andrade*. — Vice-Presidentes: *Vasco Maria* — *Rogério Gaspar*. — Vogais: *Maria do Rosário Sobral* — *Carlos Laranjeira Henriques*.

Deliberação n.º 700/2000. — A firma Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Portuguesa, L.^{da}, é detentora da autorização de introdução no mercado do medicamento *Mutamycin*, pó para solução injectável, 5 mg, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2 061 182, concedida em 5 de Fevereiro de 1992.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê no seu artigo 12.º que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como coninação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, com base no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que determina a caducidade da autorização, o conselho de administração do INFARMED delibera anular o respectivo registo no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente decisão, praticando os actos conducentes à sua plena concretização.

30 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: Presidente, *Miguel Andrade*. — Vice-Presidentes: *Vasco Maria* — *Rogério Gaspar*. — Vogais: *Maria do Rosário Sobral* — *Carlos Laranjeira Henriques*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 12 211/2000 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova pretende promover a construção da estação de tratamento de águas residuais do Ladoeiro, na freguesia do Ladoeiro, concelho de Idanha-a-Nova, utilizando para o efeito 380 m² de terreno integrado na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/95, de 7 de Novembro.

Considerando o interesse público desta infra-estrutura e a justificação da localização apresentada pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova;

Considerando que na execução do projecto a Câmara Municipal deverá dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer da Direcção Regional do Ambiente do Centro e da Comissão de Coordenação da Região Centro, designadamente:

Não abrir novos acessos;

Obtenção do parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola para efeitos da utilização não agrícola dos solos da Reserva Agrícola Nacional;

Obtenção de licença de ocupação do domínio hídrico;
Movimentação mínima de terras, com reposição de taludes, que deverão ser consolidados e revestidos com materiais locais;

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público na construção da estação de tratamento de águas residuais do Ladoeiro, na freguesia do Ladoeiro, concelho de Idanha-a-Nova.

10 de Maio de 2000. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Direcção-Geral do Ambiente

Aviso n.º 9652/2000 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral do Ambiente de 25 de Maio de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de telefonista da carreira de telefonista do quadro da Direcção-Geral do Ambiente, aprovado pela Portaria n.º 144/95, de 14 de Fevereiro, com a Declaração de Rectificação n.º 30/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 77, de 31 de Março.

1 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga acima mencionada, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 189/93, de 25 de Maio;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Conteúdo funcional — compete à telefonista a recepção e o encaminhamento de chamadas telefónicas, prestar informações simples e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — detenção de escolaridade obrigatória.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;

5.2 — O local de trabalho situa-se na Direcção-Geral do Ambiente, na Rua da Murgueira, Zambujal, Alfragide, 2721-865 Amadora;

5.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos específicos;

Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos específicos é escrita.

Programa aprovado para o Ministério do Ambiente, por despacho de 17 de Setembro de 1996 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 2 de Outubro de 1996:

1) Noções elementares sobre a estrutura orgânica do Ministério do Ambiente. Organização e competências da DGA.

2) Regime jurídico de pessoal — noções elementares sobre férias, faltas e licenças e deveres dos funcionários e agentes.

3) Noções gerais sobre atendimento público.

4) Recepção, emissão e encaminhamento das chamadas telefónicas.

6.2 — A duração da prova de conhecimentos é de noventa minutos.

6.3 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliados e ponderados os seguintes factores:

a) Experiência profissional;

b) Motivação e interesse;

c) Responsabilidade.

6.4 — A fase da prova de conhecimentos é eliminatória, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.5 — Na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a

10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção constarão de acta de reunião do júri do concurso.

6.6 — A classificação e ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção.

6.7 — Em caso de igualdade de classificação, constitui factor de preferência o mencionado no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.8 — A realização da prova de conhecimentos terá lugar em local, data e hora a anunciar individualmente aos candidatos, após a publicação dos candidatos admitidos e excluídos, conforme o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.9 — Legislação base necessária à realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Decreto-Lei n.º 230/97, de 30 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 189/93, de 24 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

6.10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas na Direcção-Geral do Ambiente.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Ambiente, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Rua da Murgueira, Zambujal, Apartado 7585, Alfragide, 2721-865 Amadora.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, número do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos e especializações);
- d) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- e) Concurso a que se candidata.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão do candidato, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que essas funções foram exercidas e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, reportada à data da publicação no *Diário da República*;
- c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias exigidas;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — Os funcionários do quadro da Direcção-Geral do Ambiente estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e assim o declarem.

7.5 — O júri poderá solicitar a quaisquer candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Manuela Duarte Santos Azevedo, chefe da Repartição de Pessoal e Expediente.

Vogais efectivos:

Fernanda Dias Alves Pereira Domingos, chefe da Secção de Expediente, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Margarida Teixeira dos Santos Leitão, chefe da Secção de Pessoal.

Vogais suplentes:

Berta Emília Cid Bentes Oliveira Capela e Silva, chefe da Repartição de Contabilidade e Património.

Maria Iolanda Dóres dos Mártires Santos de Jesus, chefe da Secção de Património.

29 de Maio de 2000. — O Director-Geral, *Macieira Antunes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 212/2000 (2.ª série). — Tendo em vista assegurar continuidade da representação de Portugal na reunião de peritos encarregada da elaboração do Projecto de Convenção Internacional para a Protecção do Património Cultural Subaquático, em curso sob a égide da UNESCO e que terá lugar em Paris, de 3 a 7 de Julho de 2000, nomeio o Dr. Francisco José Soares Alves, director do Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática do Instituto Português de Arqueologia deste Ministério, que assegurará esta representação em coordenação com a Delegação Permanente de Portugal junto da UNESCO.

3 de Maio de 2000. — Pelo Ministro da Cultura, *Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto*, Secretária de Estado da Cultura.

Despacho n.º 12 213/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 9.º dos estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 256/94, de 22 de Outubro, nomeio membro do conselho de administração da Fundação de Serralves a Prof.ª Doutora Maria Raquel Henriques da Silva.

11 de Maio de 2000. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

Instituto de Arte Contemporânea

Aviso n.º 9653/2000 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 23 de Março de 2000 do Ministro da Cultura, se encontra aberto, nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o provimento do cargo de director de serviços do Departamento de Artes Visuais do quadro de pessoal dirigente do Instituto de Arte Contemporânea, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 103/97, de 28 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Cargo e área de actuação — compete ao director de serviços do Departamento de Artes Visuais o desempenho das funções estabelecidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 103/97, de 28 de Abril.

4 — Requisitos legais — podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo das candidaturas, os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4.1 — Serão condições de preferência a titularidade da(s) licenciatura(s) na área de História de Arte, Filosofia e Artes Plásticas e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso.

5 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Arte Contemporânea, na Rua de Garrett, 80, 3.º e 4.º, 1200 Lisboa.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará apreciar os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança e gestão.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos referidos no número anterior, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão os constantes de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Prazo de validade — seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final, caducando com o preenchimento do cargo acima referido.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto de Arte Contemporânea, entregue na Repartição Administrativa e Financeira, sita na Rua de Garrett, 4.º, sala B, 1200-204 Lisboa, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para o mesmo endereço, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração de como possui os requisitos legais de admissão, conforme determina o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Documento autenticado das habilitações literárias;
- c) Documento autenticado das acções de formação, donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia, autenticada e completa, das classificações de serviço atribuídas nos últimos três anos;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta da declaração a que se refere a alínea d) do n.º 9.1 determina a exclusão do concurso.

10 — Os candidatos cujo processo individual se encontra arquivado neste Instituto estão dispensados de entregar o documento a que se refere a alínea e) do n.º 9.2 do presente aviso de abertura.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão comunicadas aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri do concurso:

13.1 — De acordo com o sorteio realizado no dia 4 de Maio de 2000, nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 229/2000, daquela Comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Fernando Eugénio da Silva Pinto Calhau, director do Instituto de Arte Contemporânea.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Paulo Jorge Garcia Pereira, vice-presidente do IPPAR.
- 2.º Dr. Pedro Miguel Abelha de Lapa Almeida, director do Museu do Chiado.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, subdirectora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.
- 2.º Dr.ª Maria Natália Gravato, subdirectora do Centro Português de Fotografia.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 de Maio de 2000. — O Director, *Fernando Calhau*.

Aviso n.º 9654/2000 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 23 de Março de 2000 do Ministro da Cultura, se encontra aberto, nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o provimento do cargo de director de serviços do Departamento de Formação e Comunicação do quadro de pessoal dirigente do Instituto de Arte Contemporânea, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 103/97, de 28 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Cargo e área de actuação — compete ao director de serviços do Departamento de Formação e Comunicação o desempenho das funções estabelecidas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 103/97, de 28 de Abril.

4 — Requisitos legais — podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo das candidaturas, os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4.1 — Serão condições de preferência a titularidade da(s) licenciatura(s) na área de História de Arte, Filosofia, Comunicação Social e Sociologia e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso.

5 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Arte Contemporânea, na Rua de Garrett, 80, 3.º e 4.º, 1200 Lisboa.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará apreciar os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança e gestão.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos referidos no número anterior, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão os constantes de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Prazo de validade — seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final, caducando com o preenchimento do cargo acima referido.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto de Arte Contemporânea, entregue na Repartição Administrativa e Financeira, sita na Rua de Garrett, 4.º, sala B, 1200-204 Lisboa, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para o mesmo endereço, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;

- d) Declaração de como possui os requisitos legais de admissão, conforme determina o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Documento autenticado das habilitações literárias;
- c) Documento autenticado das acções de formação, donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia, autenticada e completa, das classificações de serviço atribuídas nos últimos três anos;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta da declaração a que se refere a alínea d) do n.º 9.1 determina a exclusão do concurso.

10 — Os candidatos, cujo processo individual se encontra arquivado neste Instituto, estão dispensados de entregar o documento a que se refere a alínea e) do n.º 9.2 do presente aviso de abertura.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão comunicadas aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri do concurso:

13.1 — De acordo com o sorteio realizado no dia 4 de Maio de 2000, nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 229/2000, daquela Comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Pedro Fernandes, inspector-geral das Actividades Culturais.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Nuno Manuel da Silva Gonçalves, director do Gabinete do Direito de Autor.
- 2.º Dr.ª Isabel Maria Ferreira Ladeira Carlos, subdirectora do Instituto de Arte Contemporânea.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Manuel Correia, subdirectora do Instituto Português de Museus.
- 2.º Dr. José Tomaz Villarinho Pereira, subinspector-geral das Actividades Culturais.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por si referidos, que possam relevir para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 de Maio de 2000. — O Director, *Fernando Calhau*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Aviso n.º 9655/2000 (2.ª série). — *Bolsas de criação literária.* — Com o propósito de fomentar a produção de obras literárias de mérito cultural, o Ministério da Cultura informa que está aberto o prazo de apresentação de candidaturas para a atribuição de bolsas de criação literária nas modalidades de poesia, narrativa, dramaturgia, banda desenhada e narrativa para jovens, podendo beneficiar todos os indivíduos de nacionalidade portuguesa.

Os candidatos deverão apresentar, entre 15 de Junho e 30 de Julho de 2000, um conjunto de elementos documentais que se encontram referenciados no Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Criação Literária, anexo à Portaria n.º 933/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 249, de 28 de Outubro.

As bolsas de criação literária serão concedidas pela duração máxima de um ano, prorrogável excepcionalmente uma única vez até um período igual de tempo, e o seu pagamento será efectuado através de subsídio mensal. O montante pecuniário, fixado anualmente por despacho do Ministro da Cultura, será de 250 000\$ para o ano de 2001.

A selecção das candidaturas será da competência de um júri constituído por personalidades de reconhecido mérito nos domínios literário e cultural, e nomeado por despacho do Ministro da Cultura,

sendo a sua deliberação, devidamente fundamentada em acta, homologada pelo Ministro da Cultura até 30 de Novembro de 2000.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Regulamento já referido, a atribuição da bolsa fica dependente da assinatura de um termo de responsabilidade em que o beneficiário se compromete a cumprir as obrigações constantes desse Regulamento e do presente edital. No caso de incumprimento, por parte do beneficiário, dos deveres decorrentes do termo de responsabilidade, fica o titular da bolsa obrigado à devolução voluntária do montante integral dos subsídios concedidos, acrescidos de juros à taxa legal, contados desde a data da recepção de cada subsídio, no prazo de 15 dias a contar da notificação para o efeito, findo o qual se procederá à respectiva cobrança coerciva.

A apresentação das candidaturas deverá ser feita no Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, o qual prestará também quaisquer informações necessárias à elaboração das candidaturas, e cujo endereço é o seguinte: Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Divisão de Apoio à Criação e Edição, Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa; telefones: 217982143/45 e 217982091/2; fax: 217982141; email: dace@iplb.pt.

30 de Maio de 2000. — A Directora, *Maria Teresa Gil*.

Despacho (extracto) n.º 12 214/2000 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2000 da Secretária de Estado da Cultura:

Licenciada Maria Cristina Canotilho Grácio — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, chefe de divisão da Divisão de Apoio à Criação e Edição do quadro de pessoal dirigente do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, ao abrigo dos artigos 16.º e 18.º, n.ºs 1, 6, alínea b), e 7, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, ficando posicionada no índice 70 do pessoal dirigente, a que acresce um suplemento mensal por despesas de representação, de acordo com o disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, optando, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, pelo seu vencimento de origem.

29 de Maio de 2000. — A Subdirectora, *Teresa Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 12 215/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2000 da subdirectora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, por delegação:

Catarina de Medeiros Amorim da Costa Macedo, técnica profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, ficando posicionada no escalão 1, índice 215.

30 de Maio de 2000. — A Subdirectora, *Teresa Nunes*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

Centro Hospitalar do Funchal

Aviso n.º 48/2000/M (2.ª série). — Nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provimento para assistente de medicina física e de reabilitação, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 2000, depois de homologada por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 15 de Maio de 2000:

- 1.º Dr.ª Maria Luísa Faria Pestana Silva — 17,35 valores.
- 2.º Dr.ª Gabriela Maria Camacho Fernandes — 13,8 valores.

17 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Filipe Soares Rodrigues*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Contadoria-Geral

Aviso n.º 9656/2000 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2000 do conselheiro presidente do Tribunal de Contas:

Maria Teresa Pires Lopes Domingos de Castro Lopo, técnico superior de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — Ministério das Finanças — renovada a requisição, pelo período de mais seis meses, para prestar serviço na Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000. (Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.)

26 de Maio de 2000. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

Aviso n.º 9657/2000 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2000 do conselheiro presidente do Tribunal de Contas:

Júlio Manuel dos Mártires de Castro Lopo, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — Ministério das Finanças — renovada a requisição, pelo período de mais seis meses, para prestar serviço na Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2000. (Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.)

26 de Maio de 2000. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 12 216/2000 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 28 de Abril de 2000:

Licenciado Rui de Matos Cavaco, procurador-adjunto — colocado na situação de disponibilidade, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2000. — O Secretário, *José Luís Lopes da Mota*.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 701/2000. — *Atribuição de alvarás para o exercício de radiodifusão sonora nos concelhos de Aljustrel, Almeida, Meda, Mourão, Ourique, Lajes do Pico, Santa Cruz das Flores, Vila de Rei, Fronteira, Gavião, Alter do Chão e Viana do Alentejo.* — No exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social procedeu à apreciação de 13 candidaturas admitidas ao concurso público para atribuição do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora, nos termos do regulamento do concurso público aprovado pelo despacho conjunto n.º 363/98, de 29 de Maio, e dos critérios de selecção enunciados no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de Maio, e delibera, nos termos e com os fundamentos constantes dos processos respectivos e da deliberação de 16 de Fevereiro de 2000, atribuir às candidaturas a seguir indicadas constantes do quadro seguinte os alvarás para o exercício de actividade sonora para as frequências a que se candidataram:

Candidaturas	Frequência
TLA Telefonia Local de Aljustrel — Cooperativa de Informação e Cultura, CRL.	MHz 92,6 27,0 Aljustrel.
RSF — Radiodifusão, L.ª	MHz 89,8 27,0 Almeida.

Candidaturas	Frequência
Rádio Clube de Meda, L.ª	MHz 96,6 27,0 Meda.
Rádio Corval, CRL	MHz 96,2 27,0 Mourão.
Rádio Ourique, L.ª	MHz 92,4 27,0 Ourique.
Rádio Clube de Lajes do Pico — A Voz da Montanha, CRL.	MHz 104,7 27,0 Lajes do Pico.
Ecos das Flores — Actividade de Radiodifusão, L.ª	MHz 105,5 27,0 Santa Cruz das Flores.
Empresa Editora Cidade de Tomar, L.ª	MHz 103,2 27,0 Vila de Rei.
Fonógrafo Produções Som e Imagens, S. A.	MHz 90,1 27,0 Fronteira.
Fonógrafo Produções Som e Imagens, S. A.	MHz 98,5 27,0 Gavião.
Fonógrafo Produções Som e Imagens, S. A.	MHz 106,2 27,0 Alter do Chão.
Horizontes Planos, Informação e Comunicação, L.ª	MHz 95,5 27,0 Viana do Alentejo.

Foi dispensada a realização da audiência prévia das interessadas, nos termos do artigo 103.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, por os elementos constantes do processo conduzirem a uma decisão que lhes é inteiramente favorável.

22 de Maio de 2000. — O Presidente, *José Maria Gonçalves Pereira*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 12 217/2000 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do artigo 2.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, renovo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000 e até à data da cessação das minhas funções, a nomeação da licenciada em Direito Patrícia Benito Garcia Vieira Barbosa para prestar colaboração especializada no meu gabinete na realização de estudos relacionados com a Linha Verde de Apoio aos Cidadãos Idosos.

Mantém-se as demais condições definidas no meu anterior despacho n.º 12 192/99 (2.ª série), publicado em 25 de Junho de 1999.

22 de Maio de 2000. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel*.

Despacho n.º 12 218/2000 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do artigo 2.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, renovo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000 e até à data da cessação das minhas funções, a nomeação da licenciada em Direito Fernanda Maria Marchão Marques para prestar colaboração especializada no meu Gabinete na realização de estudos relacionados com a Linha Verde de Apoio aos Cidadãos Idosos.

Mantém-se as demais condições definidas no meu anterior despacho n.º 11 888/99 (2.ª série), publicado em 22 de Junho de 1999.

22 de Maio de 2000. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel*.

Despacho n.º 12 219/2000 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prorrogo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000 e até à data da cessação das minhas funções, a duração da nomeação de Luís Manuel Freitas Serra para a prestação de serviços de apoio auxiliar administrativo no meu Gabinete.

Mantém-se as demais condições definidas no meu anterior despacho n.º 1863/2000 (2.ª série), publicado em 25 de Janeiro de 2000.

22 de Maio de 2000. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 9658/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade dos Açores com data de 28 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis

contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico principal da carreira técnica existente no quadro do pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

2 — A validade do concurso termina com o preenchimento do lugar que determina a sua abertura.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior e, bem assim, emitir pareceres sobre questões pontuais e aplicar métodos e processos técnico-científicos.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 400, da tabela de vencimentos da função pública, conforme o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

5.1 — O local de trabalho é nos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores em Ponta Delgada.

6 — Condições de admissão — os candidatos deverão satisfazer os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6.1 — Requisitos especiais — ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Métodos de selecção — no presente concurso, o método de selecção a utilizar será de avaliação curricular.

Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Habilitações literárias.

a) Classificação de serviço — traduzida na nota quantitativa obtida pelos concorrentes nos três anos imediatamente anteriores relevantes para este concurso.

b) Experiência profissional — será tomado em consideração o tempo de serviço na última categoria e na função pública, a frequência de acções de formação com afinidade (ou não) com o cargo a prover e a colaboração em trabalhos e participação em actividades que se destacam pela sua complexidade e inerentes responsabilidades. Os dados constantes dos processos individuais foram ponderados em termos relativos com aplicação dos seguintes critérios:

$$B1 \text{ (experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais)} = \frac{(b+c)+d}{2}$$

em que *b* se traduz em anos de serviço na categoria e na função pública, valorados do seguinte modo:

$$b = \frac{(b1+b2)}{2}$$

em que *b1* se traduz na antiguidade na última categoria, pontuada da seguinte forma:

- 1) Antiguidade igual ou inferior a três anos — 12 valores;
- 2) Antiguidade superior a três anos — 12 valores mais 1 valor cada ano além dos três, até ao limite de 20 valores;

em que *b2* se traduz na antiguidade na função pública, pontuada da seguinte forma:

- 1) Antiguidade igual ou inferior a cinco anos — 12 valores;
- 2) Antiguidade superior a cinco anos — 12 valores mais 1 valor por cada cinco anos além dos cinco iniciais, até ao limite de 20 valores;

e em que *c* se traduz na inexistência ou existência de frequência de acções de formação, frequentadas na categoria actual, com afinidade ou não com o cargo a prover, valorada do seguinte modo:

- 1) Inexistência de frequência de acções de formação — 10 valores;
- 2) Frequência de acções de formação não correlacionada com o cargo a prover — 12 valores;

3) Frequência de uma acção de formação correlacionadas com o cargo a prover — 14 valores;

4) Frequência de mais de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover — 14 valores mais 1 valor por cada acção, para além da primeira, nos últimos três anos;

c) Habilitações literárias — classificação em graus, de 12 valores para a habilitação necessária e dois pontos por cada grau académico superior.

A nota final será obtida do seguinte modo:

$$\text{Nota final} = \frac{A+B+C}{3}$$

7 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, Rua do Prof. Doutor Vitorino Nemésio, 24, 9500 Ponta Delgada, com indicação do concurso a que se candidatam, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a mesma morada, devendo conter os seguinte elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por acharem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse.

8.2 — Os requerimentos devem vir acompanhados do seguinte documento:

- a) Declaração devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos determina a exclusão do concurso.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Francisco Manuel Rosa Coelho, director de serviços dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.
Vogais efectivos:

Maria Margarida Arruda Almeida, chefe de repartição em regime de substituição dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Margarida da Fonseca Castro Carneiro Sequeira de Medeiros, técnica especialista principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

Vogais suplentes:

Fernanda Margarida Rego Sousa, técnica superior de serviço social de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

Helena Maria Santos Flores Brasil, técnica principal de relações públicas do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, requisitada para os Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

24 de Maio de 2000. — O Reitor, *Vasco Garcia*.

Aviso n.º 9659/2000 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de uma vaga de operador de sistemas de 2.ª classe da carreira de informática.* — 1 — De acordo com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade dos Açores com data de 28 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de uma vaga de operador de sistemas de 2.ª classe da carreira de informática do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 1240/95, de 13 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro;
Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de tarefas que se encontram descritas no n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à do estágio da carreira de operador de sistemas, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é nos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, em Ponta Delgada.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

7.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão ser titulares de uma das habilitações seguintes:

- De curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- Do 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
- De curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

8 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos terá a duração máxima de uma hora.

8.2 — A prova de conhecimentos escrita incidirá sobre os seguintes temas:

- Introdução aos computadores e aos sistemas operativos;
- Redes de computadores e protocolos de comunicação.

8.3 — A bibliografia e a legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

Campos, Luís, *Introdução aos Computadores*;
Campos, Luís, Sanches, Carlos, *Dicionário Breve da Internet e Redes*, Presença.

8.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.6 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.7 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, sitos na Rua do Prof. Doutor Vitorino Nemésio, 24, 9500 Ponta Delgada, com indicação do concurso a que se candidatam, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a mesma morada.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão feitos em papel adequado e deles constarão:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, serviço militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por acharem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado (três exemplares);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações exigidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;
- Documentos comprovativos de acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem, se for caso disso, com indicação detalhada do seguinte:

Categoria;
Natureza do vínculo à função pública;
Antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
Classificação de serviço dos últimos três anos;
Conjunto de tarefas e responsabilidades desempenhadas nos últimos três anos.

9.4 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.5 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* destes Serviços de Acção Social.

12 — Regime de estágio:

12.1 — O regime de estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, obedecerá aos princípios estabelecidos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e integrará a frequência de cursos directamente relacionados com as funções a exercer, salvo se os candidatos já possuírem a formação exigida.

12.2 — O estagiário aprovado em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga posta

a concurso, passando a ser remunerado pela categoria de operador de sistemas de 2.ª classe.

12.3 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Francisco Manuel Rosa Coelho, director de serviços dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores. Vogais efectivos:

Maria Margarida Arruda Almeida, chefe de repartição em regime de substituição dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Luís Filipe Sousa, director do Centro de Informática da Universidade dos Açores.

Vogais suplentes:

José Ricardo Cogumbreiro Pacheco de Sousa, director do Centro de Informática do Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

Carlos Roberto Lopes da Rocha, operador de sistemas de 1.ª classe do Centro de Informática da Universidade dos Açores.

25 de Maio de 2000. — O Reitor, *Vasco Garcia*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 9660/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 24-DRH/2000.* — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 20 de Abril de 2000 do reitor da Universidade de Aveiro e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para o provimento do cargo de director dos Serviços Técnicos do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e despacho n.º 12 009/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director dos Serviços Técnicos, cuja área funcional de actuação será a de concepção, planificação e organização das actividades dos Serviços Técnicos de acordo com os planos superiormente definidos e no âmbito das respectivas competências, legal e estatutariamente previstas, designadamente a elaboração e planificação dos parâmetros a que devem obedecer as construções da Universidade, preparação dos instrumentos jurídicos relativos a empreitadas, coordenação das construções de edifícios da Universidade, observação da segurança, vigilância e conservação das estruturas físicas, manutenção do equipamento da Universidade e desenvolvimento, em consonância com os docentes e técnicos, de novos equipamentos, coordenação do plano de ordenamento físico da Universidade e elaboração de projectos.

5 — Remuneração e condições de trabalho — ao director de serviços cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

7 — Requisitos legais de admissão ao concurso — ao presente concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que cumulativamente reúnam:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Possuir licenciatura nas áreas de Engenharia;
- Estar integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- Ter seis anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreira do grupo de pessoal técnico superior.

8 — Condições preferenciais — possuir experiência profissional em:

- Elaboração e planificação dos parâmetros a que devem obedecer as construções de edifícios;
- Coordenação das construções de edifícios;
- Preparação de instrumentos jurídicos relativos a empreitadas;
- Coordenação do plano de ordenamento físico de uma instituição e elaboração de projectos.

9 — Composição do júri — na sequência do sorteio a que alude o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 12 de Abril de 2000 nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 201/2000 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor António Tomás da Silva Fonseca, pró-reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jorge de Carvalho Alves, vice-reitor da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael, pró-reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Licenciado Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes, administrador da Universidade de Aveiro.

Licenciado Hélder Castanheira Santos Rodrigues, administrador para a Acção Social da Universidade de Aveiro.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

10 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

11 — Métodos de selecção — serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

12 — De acordo com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao da avaliação curricular.

14 — No sistema de classificação final, e de acordo com o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, observar-se-á o seguinte:

14.1 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

14.2 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação é definida de acordo com a utilização sucessiva dos seguintes critérios de preferência:

- Pertencer ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso;
- Maior número de anos de experiência profissional em cargos relevantes, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

14.3 — Compete ao júri o estabelecimento de critérios de desempate sempre que subsista igualdade após a aplicação dos critérios referidos no número anterior.

15 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados, nos termos previstos no artigo 14.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

16 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro, deverá ser formalizado em folha de papel normal, branca, de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 1, para os Serviços Académicos e Administrativos/Divisão de Recursos

Humanos da Universidade de Aveiro, pavilhão III, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

16.1 — Do requerimento deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e especializações);
- d) Indicação inequívoca do concurso a que se candidata, com a indicação do número e da data do *Diário da República* em que venha publicado;
- e) Menção expressa das funções desempenhadas e indicação da actual categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, e ainda declaração obrigatória de que possui os requisitos legais de admissão;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

16.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, de entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional, indicado a duração horária dos respectivos cursos, estágios, seminários, etc., apenas sendo considerada pelo júri a formação profissional devidamente comprovada à data da abertura do presente concurso.

16.3 — A apresentação da documentação referida nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será dispensada nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

16.4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos os candidatos que não entreguem a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso referida na alínea e) do n.º 12.1 anterior.

17 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio (nascente) do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Maio de 2000. — O Reitor, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Reitoria

Despacho n.º 12 220/2000 (2.ª série). — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Mestrado em Toxicologia, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 16 de Julho de 1997, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993) e do respectivo regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997, determina-se:

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2000-2001 — 20.

1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Distribuição de vagas — são fixadas as seguintes percentagens a reservar prioritariamente para sectores específicos de recrutamento de mestrandos:

2.1 — Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior — 20%;

2.2 — Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos do ensino superior — 50%;

2.3 — Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a candidatos estrangeiros, com preferência para os oriundos de países de língua oficial portuguesa — 30%.

3 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 5.º do Regulamento do Mestrado em Toxicologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997.

4 — Critérios de selecção/seriação de candidatos — os constantes do artigo 7.º do Regulamento do Mestrado em Toxicologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997.

5 — Período de candidaturas — de 1 de Junho a 7 de Julho de 2000, inclusive.

5.1 — Formalização de candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido ao coordenador do mestrado em Toxicologia, deverá ser formalizado em folha de papel normal branco, de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 4, para Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro.

5.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos: identificação [nome completo, filiação, data e local de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, estabelecimento ou serviço onde exerce a sua actividade profissional, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final];

5.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

5.3.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

5.3.2 — Fotocópia da certidão de informação final de curso;

5.3.3 — *Curriculum vitae* detalhado;

5.3.4 — Documento comprovativo da situação profissional;

5.4 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção dos candidatos — 10 a 21 de Julho de 2000.

7 — Período de matrícula e inscrição — de 15 a 30 de Setembro de 2000.

8 — Calendário escolar — o ano lectivo terá início a 2 de Outubro de 2000.

9 — Plano de estudos — o constante em anexo ao Regulamento do Mestrado em Toxicologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997.

30 de Maio de 2000. — A Vice-Reitora, *Isabel Alarcão*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso n.º 9661/2000 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos de 15 de Maio de 2000, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000) se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de programador especialista do quadro do Centro de Informática da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.ºs 750/88, de 19 de Novembro, alterada pelas deliberações do senado n.ºs 13/93, de 3 de Março, e 71/93, de 2 de Fevereiro de 1994.

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 23/91, de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, 12/2000, de 11 de Fevereiro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Informática da Universidade de Coimbra.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o constante no anexo I do Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro, para a categoria posta a concurso, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se no n.º 3.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

7 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

10 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas no Centro de Informática desta Universidade, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

10.1 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

12 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Os funcionários da Universidade de Coimbra são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do n.º 12, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado António Pato da Silva, assessor de informática principal.
Vogais efectivos:

Engenheiro Mário José Alcobaca Simões Bernardes, assessor de informática principal.
Licenciada Maria Isabel Moura Costa Santos Alves, assessora de informática principal.

Vogais suplentes:

Victor Manuel de Assunção Pereira, assessor informático.
Licenciado Álvaro Manuel Fonseca Carrilho, assessor de informática.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

22 de Maio de 2000. — O Vice-Reitor, *Fernando Jorge Rama Seabra Santos*.

Serviços Centrais

Despacho n.º 12 221/2000 (2.ª série). — Tendo em conta o novo quadro de professores da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, da Universidade de Coimbra, criado por força do disposto no n.º 1 do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e pela Portaria n.º 52/2000, de 9 de Fevereiro, e de acordo com o regulamento da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1998; Sob proposta do conselho científico da referida Faculdade: Determino, no uso da competência que me é atribuída pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, se faça agora a afectação dos respectivos professores pelas secções e grupos:

Professores catedráticos

1.ª secção — Ciências da Actividade Física:

1.º grupo — Biocinética:

1 — Vago.

2.º grupo — Cineantropologia:

1 — Vago.

2.ª secção — Ciências do Desporto:

3.º grupo — Treino Desportivo:

1 — Francisco José dos Santos Sobral Leal.

4.º grupo — Organização e Gestão do Desporto:

.....

3.ª secção — Ciências da Educação Física:

5.º grupo — Pedagogia e Didáctica:

1 — Vago.

6.º grupo — Necessidades Educativas Especiais:

.....

Professores associados

1.ª secção — Ciências da Actividade Física:

1.º grupo — Biocinética:

2 — Vagos.

2.º grupo — Cineantropologia:

2 — Vagos.

2.ª secção — Ciências do Desporto:

3.º grupo — Treino Desportivo:

1 — Vago.

4.º grupo — Organização e Gestão do Desporto:

1 — Vago.

3.ª secção — Ciências da Educação Física:

5.º grupo — Pedagogia e Didáctica:

2 — Vagos.

6.º grupo — Necessidades Educativas Especiais:

1 — Vago.

19 de Maio de 2000. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Despacho n.º 12 222/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000):

Doutora Maria Teresa Pereira Marques Batista, professora auxiliar de nomeação provisória do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 28 de Abril de 2000.

Relatório referente à nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Teresa Pereira Marques Batista

De acordo com os pareceres circunstanciados e fundamentados da Doutora Madalena M. M. Pinto, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, e do Doutor António Proença Mário Augusto da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, sobre a actividade da professora auxiliar Doutora Maria Teresa Pereira Marques Batista no último quinquénio, o conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, em reunião de 8 de Maio de 2000, considerou que a actividade pedagógica e científica desenvolvida satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberou propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Faculdade.

15 de Maio de 2000. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo*.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — Pela Administradora, a Chefe da Divisão de Pessoal, *Maria Luísa Cardoso*.

Despacho n.º 12 223/2000 (2.ª série). — Por despachos de 26 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000):

Licenciada Gabriela Conceição Duarte Jorge da Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — prorrogado o contrato com dispensa total de serviço docente, por um ano, com início em 29 de Julho de 2001.

Licenciada Maria do Céu Rodrigues de Sousa, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — prorrogado o contrato com dispensa total de serviço docente, por um ano, com início em 15 de Janeiro de 2001.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — Pela Administradora, a Chefe da Divisão de Pessoal, *Maria Luísa Cardoso*.

Despacho n.º 12 224/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000):

Doutor Francisco Jorge Batel Marques, professor auxiliar de nomeação provisória do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 28 de Abril de 2000.

Relatório referente à nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Francisco Jorge Batel Marques

De acordo com os pareceres circunstanciados e fundamentados do Doutor Frederico Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e da Doutora Maria Margarida Duarte Ramos Caramona, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, sobre a actividade do professor auxiliar Doutor Francisco Jorge Batel Marques no último quinquénio, o conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, em reunião de 8 de Maio de 2000, considerou que a actividade pedagógica e científica desenvolvida satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberou propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Faculdade.

15 de Maio de 2000. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo*.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — Pela Administradora, a Chefe da Divisão de Pessoal, *Maria Luísa Cardoso*.

Despacho n.º 12 225/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000):

Doutor João Rui Couto da Rocha Pita, professor auxiliar de nomeação provisória do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2000.

Relatório referente à nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor João Rui Couto da Rocha Pita

De acordo com os pareceres circunstanciados e fundamentados da Doutora Maria Fernanda Guedes Bahia, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, e da Doutora Maria de Lourdes Palmeirinha Godinho da Silva Rebelo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, sobre a actividade do professor auxiliar Doutor João Rui Couto da Rocha Pita no último quinquénio, o conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, em reunião de 8 de Maio de 2000, considerou que a actividade pedagógica e científica desenvolvida satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberou propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Faculdade.

15 de Maio de 2000. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo*.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — Pela Administradora, a Chefe da Divisão de Pessoal, *Maria Luísa Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Letras**

Rectificação n.º 1674/2000. — Por lapso, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2000, a pp. 8182 e 8183, não constavam os anexos I e II ao aviso n.º 8123/2000, referentes à abertura de concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar de chefe da Repartição de Pessoal do quadro de pessoal não docente, constante do mapa anexo à Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, com as alterações ocorridas, que agora se publicam por forma a rectificar essa situação.

30 de Maio de 2000. — A Presidente do Conselho Directivo, *Júlia Dias Ferreira*.

ANEXO I

- 1 — Noções gerais de direito:
 - 1.1 — Fontes do direito administrativo;
 - 1.2 — Hierarquia das leis;
 - 1.3 — Aplicação da lei administrativa no tempo.
- 2 — Procedimento administrativo.
- 3 — Regime jurídico da função pública em geral e das carreiras docente e de investigação científica:
 - 3.1 — O concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal;
 - 3.2 — O regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública;
 - 3.3 — O estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública;
 - 3.4 — O Estatuto da Carreira Docente Universitária;
 - 3.5 — O estatuto da carreira de investigação científica;
 - 3.6 — O regime de férias, faltas e licenças;
 - 3.7 — Regras e princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na [. . .]
 - 3.8 — O estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.
- 4 — Autonomia universitária e orgânica da Universidade de Lisboa:
 - 4.1 — A autonomia universitária no plano da gestão de pessoal;
 - 4.2 — Estatutos da Universidade de Lisboa.

ANEXO II

- 1 — Bibliografia — Marcelo Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, vol. I, Almedina, Coimbra.
- 2 — Legislação:
 - Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e legislação complementar;
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (artigos 5.º e 6.º);
 - Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
 - Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto, do Ministro da Educação;
 - Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 12 226/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 25 de Maio de 2000, proferido por delegação:

Tomás Rodrigues Pinela, auxiliar técnico do quadro da Faculdade de Medicina dentária da Universidade de Lisboa — transita para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, prótese dentária, do mesmo quadro, nos termos do artigo 15.º, alínea e) do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 10.º e n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2000. — O Director, *Armando Simões dos Santos*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 12 227/2000 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e ao abrigo dos n.ºs 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, aprovado pela deliberação n.º 2/99, de 23 de Março, da comissão científica do senado, determino:

- 1 — O *numerus clausus* para o ano lectivo de 2000-2001 é de 20 vagas na área de Teoria e Desenvolvimento Curricular.
- 2 — A percentagem sobre o *numerus clausus* reservada a docentes do ensino superior não deverá exceder os 30 %.
- 3 — O prazo de candidaturas decorrerá no período de 12 a 30 de Junho.
- 4 — A matrícula e a inscrição terão lugar de 1 a 30 de Setembro.
- 5 — O ano lectivo terá início em Outubro.

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo Rodrigues Silva*.

Despacho n.º 12 228/2000 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e ao abrigo dos n.ºs 6.º, 7.º e 8.º do regulamento do curso de mestrado em Ciências da Educação, aprovado pela deliberação n.º 18/2000, de 8 de Maio, da comissão científica do senado, determino:

- 1 — O *numerus clausus* para o ano lectivo de 2000-2001 é de 20 vagas na área de Educação Intercultural.
- 2 — A percentagem sobre o *numerus clausus* reservada a docentes do ensino superior não deverá exceder os 30 %.
- 3 — O prazo de candidaturas decorrerá no período de 12 a 30 de Junho.
- 4 — A matrícula e a inscrição terão lugar de 1 a 30 de Setembro.
- 5 — O ano lectivo terá início em Outubro.

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Despacho n.º 12 229/2000 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e ao abrigo dos n.ºs 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, aprovado pela deliberação n.º 2/99, de 23 de Março, da comissão científica do senado, determino:

- 1 — O *numerus clausus* para o ano lectivo de 2000-2001 é de 14 vagas na área de Formação de Adultos.
- 2 — A percentagem sobre o *numerus clausus* reservada a docentes do ensino superior não deverá exceder os 30 %.
- 3 — O prazo de candidaturas decorrerá no período de 12 a 30 de Junho.
- 4 — A matrícula e a inscrição terão lugar de 1 a 30 de Setembro.
- 5 — O ano lectivo terá início em Outubro.

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo Rodrigues Silva*.

Despacho n.º 12 230/2000 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e ao abrigo dos n.ºs 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, aprovado pela deliberação n.º 2/99, de 23 de Março, da comissão científica do senado, determino:

- 1 — O *numerus clausus* para o ano lectivo de 2000-2001 é de 20 vagas na área de História da Educação.
- 2 — A percentagem sobre o *numerus clausus* reservada a docentes do ensino superior não deverá exceder os 30 %.
- 3 — O prazo de candidaturas decorrerá no período de 12 a 30 de Junho.
- 4 — A matrícula e a inscrição terão lugar de 1 a 30 de Setembro.
- 5 — O ano lectivo terá início em Outubro.

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo Rodrigues Silva*.

Despacho n.º 12 231/2000 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e ao abrigo dos n.ºs 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, aprovado pela deliberação n.º 2/99, de 23 de Março, da comissão científica do senado, determino:

- 1 — O *numerus clausus* para o ano lectivo de 2000-2001 é de 14 vagas na área de Administração Educacional.
- 2 — A percentagem sobre o *numerus clausus* reservada a docentes do ensino superior não deverá exceder os 30 %.
- 3 — O prazo de candidaturas decorrerá no período de 12 a 30 de Junho.
- 4 — A matrícula e a inscrição terão lugar de 1 a 30 de Setembro.
- 5 — O ano lectivo terá início em Outubro.

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo Rodrigues Silva*.

Despacho n.º 12 232/2000 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e ao abrigo dos n.ºs 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Psicologia, aprovado pela deliberação n.º 12/99, de 18 de Julho, da comissão científica do senado, determino:

- 1 — O *numerus clausus* para o ano lectivo de 2000-2001 é de 15 vagas na área de Desenvolvimento Humano.
- 2 — O prazo de candidaturas decorrerá no período de 12 a 30 de Junho.
- 3 — A matrícula e a inscrição terão lugar entre 1 e 30 de Setembro.
- 4 — O ano lectivo terá início em Outubro.

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo Rodrigues Silva*.

Despacho n.º 12 233/2000 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e ao abrigo dos n.ºs 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Psicologia, aprovado pela deliberação n.º 3/99, de 23 de Setembro, da comissão científica do senado, determino:

- 1 — O *numerus clausus* para o ano lectivo de 2000-2001 é de 20 vagas na área de Psicologia Clínica.
- 2 — O prazo de candidaturas decorrerá no período de 12 a 30 de Junho.
- 3 — A matrícula e a inscrição terão lugar entre 1 e 30 de Setembro.
- 4 — O ano lectivo terá início em Outubro.

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo Rodrigues Silva*.

Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage)

Aviso n.º 9662/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do vice-reitor de 28 de Março de 2000, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de assessor principal da carreira técnica superior do quadro do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage).

2 — Conteúdo funcional — funções consultivas de natureza técnico-científica, sendo-lhe exigido um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total

das actividades técnico-científicas de apoio ao ensino e investigação de museologia (zoologia e antropologia), aliado a uma visão global de administração que permita a integração de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomadas de decisão.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada e caduca com a sua efectivação.

4 — Ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua da Escola Politécnica, 58, 1250-102 Lisboa.

6 — Remuneração — correspondente aos escalões e índices do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública.

7 — Requisitos gerais e especiais para admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente nas condições exigidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será o seguinte:

8.1 — Avaliação curricular.

8.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão, obrigatoriamente, os seguintes factores:

- a) Conhecimentos e experiência profissional nas áreas abrangidas pelo conteúdo funcional;
- b) Formação de base;
- c) Tempo de serviço prestado na categoria anterior.

9 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage), sito na Rua da Escola Politécnica, 58, 1200-102 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Menção do concurso a que se candidatam.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Certificado de habilitações;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Outros elementos que os candidatos julguem relevantes.

11 — Sendo os candidatos funcionários do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage), serão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo neste caso ser indicado tal facto no requerimento.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

14 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas na Secretaria do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage), sito na Rua da Escola Politécnica, 58, 1250-102 Lisboa.

15 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Almaça, professor catedrático de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e director do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage).

Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Graça Morgado Ramalinho, investigadora principal do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage);

Doutora Paula Alexandra Costa Marçal Correia, investigadora auxiliar do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage).

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Eduardo José de Frias Gonçalves Crespo, professor catedrático do Departamento de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Luís Manuel Arruda, professor associado do Departamento de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

16 — O presidente será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Maio de 2000. — O Director, *Carlos Alberto Almaça*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 12 234/2000 (2.ª série). — *Regulamento de Taxas de Matrícula e de Propinas por Acções de Pós-Graduação — ano lectivo de 2000-2001.* — Por deliberação do conselho académico, em reunião plenária de 19 de Abril de 2000, foi aprovado o presente Regulamento de Taxas de Matrícula e de Propinas por Acções de Pós-Graduação, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação e no artigo 6.º do Regulamento do Grau de Doutor, homologados pelos despachos RT-26/99 e RT-23/93, respectivamente.

1 — São estabelecidas, para o ano lectivo de 2000-2001, as seguintes propinas de inscrição para as actividades de pós-graduação a ter lugar na Universidade do Minho:

a) Doutoramento:

Áreas de Engenharia e de Ciências (excepto Matemática) — 550 contos/ano;

Área de Ciências Económicas Empresariais e Políticas — 650 contos/ano;

Outras áreas — 450 contos/ano;

b) Cursos de mestrado e de especialização:

50 % do valor fixado para os estudantes de doutoramento;

c) Estágios:

Estágio com duração de um ano — valor igual ao fixado para o doutoramento;

Estágio com duração inferior a um ano — valor proporcional à duração do estágio.

2 — No caso em que o aluno se inscreva apenas em parte das disciplinas do ano curricular do plano de estudos em que está integrado, as propinas de inscrição, para o ano lectivo em causa, serão definidas pela seguinte fórmula:

$$\text{Propinas de inscrição} = CP/T$$

em que:

C = unidades de crédito das disciplinas a que o aluno se inscreve;
P = valor da propina fixada para o ano lectivo em causa;
T = total de créditos do ano curricular correspondente.

3 — Aos alunos inscritos em cursos de pós-graduação que não tenham completado a parte curricular e ou a dissertação, nos prazos legais, e que procedam a nova inscrição no âmbito de edição subsequente do mesmo curso, aplicam-se as seguintes propinas:

a) Disciplinas do ano curricular do plano de estudos — propinas de inscrição conforme definido no n.º 2;

b) Dissertação do curso — propinas pagas em prestações trimestrais correspondentes ao período que decorre até à entrega da dissertação.

4 — A taxa de matrícula aplicável aos cursos de pós-graduação será de 10% do valor da correspondente propina anual fixada no n.º 1.

5 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, as propinas poderão ser fixadas em valores diferentes dos previstos no n.º 1. A correspondente deliberação competirá ao reitor, mediante informação do conselho científico que se pronuncia sobre a proposta da comissão directiva do curso de pós-graduação fundamentada e subscrita pelo(s) Departamento(s)/U(s) de I&D onde o programa de formação tenha lugar. A taxa de matrícula continuará, no entanto, a ser a definida no n.º 4.

6 — O período máximo durante o qual haverá lugar a pagamento de propinas por parte dos estudantes abrangidos pelo presente Regulamento corresponde ao número de semestres de duração formal do curso, conforme definido na resolução do senado que o criou.

7 — As propinas dos cursos de mestrado e especialização são pagas em duas anuidades, podendo cada anuidade ser liquidada:

- a) Numa única prestação correspondente ao valor para o ano em curso, no prazo de 15 dias após a inscrição, com um desconto de 10% sobre o montante devido;
- b) Em duas prestações, cada uma das quais correspondentes a metade do valor devido para o ano em curso, sendo o pagamento de cada uma das prestações efectuado em Outubro e Março.

8 — Propinas de doutoramento e estágios científicos:

a) Têm a duração máxima de quatro anos;

b) São pagas em quatro anuidades, podendo cada anuidade ser liquidada de acordo com a metodologia a seguir indicada:

b.1) Numa única prestação correspondente ao valor para o ano em curso, com um desconto de 10% sobre o montante devido, sendo o pagamento:

No 1.º ano, no prazo máximo de 15 dias após a data de inscrição;
Nos anos subsequentes, até um ano após a data do pagamento da prestação anterior;

b.2) Em duas prestações, cada uma das quais correspondente a metade do valor devido para o ano em curso, sendo o pagamento:

No 1.º ano:

- 1.ª prestação, no prazo máximo de 15 dias após a data de inscrição;
- 2.ª prestação, até 180 dias após a data do pagamento da 1.ª prestação;

Nos anos subsequentes, até 180 dias após a data do pagamento da prestação anterior.

9 — Reembolso de taxa de matrícula e propinas por desistência:

- a) Não há reembolso da taxa de matrícula;
- b) É autorizado o reembolso da taxa de propinas pagas no prazo máximo de 30 dias após a inscrição;
- c) Após o prazo referido na alínea anterior não é autorizado o reembolso das propinas pagas.

10 — Estão isentos do pagamento de taxa de matrícula e propinas de doutoramento os docentes e investigadores da Universidade do Minho que exerçam funções em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, bem como os doutorandos que, sendo docentes de outro estabelecimento de ensino superior, estejam obrigados à obtenção do grau de doutor, desde que sejam cumulativamente preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Exista um protocolo, estabelecido para o efeito, com a instituição a que o doutorando tenha vínculo a tempo completo;
- b) O doutorando aceite participar nos tempos de leccionação de aulas práticas ou teórico-práticas em cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade do Minho, perfazendo noventa a cento e vinte horas anuais de apoio na leccionação.

O requerimento de isenção deverá ser dirigido ao reitor e apresentado no prazo de 30 dias após a inscrição ou a renovação da inscrição, acompanhada por declaração de concordância do presidente do conselho científico da escola/instituto que enquadra o programa de doutoramento e do director do departamento/U I&D onde vai ser prestado o serviço docente, sendo indicado o serviço docente a efectuar.

11 — Poderão igualmente ser isentos do pagamento de propinas os doutorandos que, tendo requerido a isenção e por acordo com os departamentos/U I&D relevantes, prestem serviço de leccionação de aulas práticas em cursos da Universidade do Minho, perfazendo cento e vinte a cento e oitenta horas anuais de leccionação.

O requerimento deverá ser apresentado nos moldes indicados no número anterior.

12 — Poderão ser isentos do pagamento de propinas os mestrandos que, tendo requerido a isenção e por acordo com os departamentos/U I&D relevantes, prestem serviço de leccionação de aulas práticas ou teórico-práticas em cursos de graduação da Universidade do Minho, perfazendo sessenta a noventa horas anuais de apoio na leccionação.

O requerimento de isenção deverá ser dirigido ao reitor e apresentado no prazo de 30 dias após a inscrição ou a renovação de inscrição, acompanhada por declaração de concordância do presidente do conselho científico da escola/instituto que enquadra o curso de director do departamento/U I&D onde vai ser prestado o serviço docente, a efectuar.

13 — Mediante requerimento e declaração favorável do orientador e do director do departamento respectivo, poderá ser concedida isenção de propinas de inscrição para a realização de estágios que se não insiram em programas conducentes à obtenção de grau ou diploma, mediante requerimento dirigido ao reitor, obedecendo à metodologia anterior.

14 — Não poderá ser atribuída isenção de propinas fora dos casos referidos nos números anteriores, mesmo que se trate de docentes de instituições com as quais existam protocolos de cooperação que prevejam acesso preferencial às acções de formação.

15 — Por decisão do conselho científico da escola/instituto onde o curso tenha lugar e sob proposta da respectiva comissão directiva, pode ser estabelecida, para a candidatura a cursos de mestrado e especialização, uma taxa de candidatura, não reembolsável, no valor de 5000\$.

12 de Maio de 2000. — O Reitor, *Licínio Chainho Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 9663/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio corrente, proferido por delegação de competências:

Carlos Manuel Morais da Costa, assistente da Escola Nacional de Saúde Pública — autorizada a concessão de licença sem vencimento, por um período de um ano, a iniciar no dia 1 de Junho próximo, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo*.

Aviso n.º 9664/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Maio de 2000, proferido por delegação de competências:

Constantino Theodor Sakellarides, professor associado desta Escola — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País, nos períodos de 31 de Maio a 2 de Junho e nos dias 8 e 9 de Junho de 2000.

30 de Maio de 2000. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 12 235/2000 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Eduarda Pereira Saraiva Mota Veiga Rabaça Perdigo Cid e Lina Odena de Sousa Martins Magalhães — nomeadas, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional especialista principal de arquivo, da carreira de técnico profissional de arquivo, do quadro da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, ficando exoneradas do cargo anterior a partir da data da aceitação.

Anabela Odília Câmara Pestana, Paixão Cruz Pires Esteves e Maria Helena Pedroso Amaral Ferreira — nomeadas, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação, da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação, do quadro da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, ficando exoneradas do cargo anterior a partir da data da aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2000. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 12 236/2000 (2.ª série). — Por despachos de 10 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciada Glória Maria Lages Portela Nunes da Silva de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 25 de Maio de 2000, por um ano.

Licenciado Paulo Pacheco da Fontoura — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Anatomia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 27 de Maio de 2000, por um ano.

Licenciada Maria Joanhina Madalena de Palma Mendonça da Costa Rosa — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Anatomia Patológica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 20 de Maio de 2000, por um ano.

Licenciado João Maria Pimenta Rebelo de Andrade — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Propeidética Cirúrgica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 12 de Maio de 2000, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2000. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 12 237/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutora Maria Amália Sotto-Mayor da Silveira Botelho — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar da disciplina de Fisiologia, a título provisório (escalão 1, índice 195), por conveniência urgente de serviço, a partir de 4 de Fevereiro de 2000, por cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior na categoria de assistente da mesma disciplina. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Rectificação n.º 1675/2000. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000, despacho (extracto) n.º 9317/2000 (2.ª série), de novo se publica:

«Por despacho de 28 de Março de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências:

Doutor Luís Manuel de Almeida Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado da disciplina de Saúde Pública, a tempo parcial (30%

de $\frac{2}{3}$ do escalão 1, índice 195), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 28 de Março de 2000, por um ano, considerando-se rescindido o contrato anterior na categoria de assistente convidado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O *curriculum vitae* do Doutor Luís Manuel de Almeida Nunes, com vista à sua contratação como professor auxiliar convidado da disciplina de Saúde Pública da Faculdade de Ciências Médicas, foi apreciado pelos Profs. Doutores José Guilherme de Carvalho Sampaio Faria, da Escola Nacional de Saúde Pública, Jorge Manuel Torgal Dias Garcia e José Luís Castanheira dos Santos, da Faculdade de Ciências Médicas, de onde se pode concluir o seguinte:

Possui as seguintes qualificações académicas: Certificat d'Études Supérieures de Biologie Humaine, em 1986, pela Faculdade de Médecine Necker-Enfants Malades, Univ. Paris V França (Mention Bien); mestre em Saúde Comunitária, em 1994, e da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, com a classificação de *Muito bom*; doutoramento em Medicina, Saúde Pública, em 1999, na Faculdade de Ciências Médicas, tendo sido aprovado por unanimidade com distinção e louvor.

A sua excelente capacidade pedagógica expressa na avaliação do seu desempenho em actividades lectivas desenvolvidas na Faculdade de Ciências Médicas desde 1986 e como assistente convidado de Saúde Pública a partir de 1996;

O seu prestígio profissional como pediatra, sendo actualmente assistente de pediatria, no Hospital de D. Estefânia e como personalidade de referência no domínio da Genética Médica, área em que a solicitação da Direcção-Geral da Saúde foi responsável, entre outras actividades de ordem normativa e com âmbito nacional pela reestruturação e reorganização dos serviços, designadamente da estruturação das áreas funcionais de diagnóstico pré-natal e da regulamentação do contexto da realização dos exames de biologia molecular, ambas consignadas por legislação;

O seu rigor científico, a importância dos temas desenvolvidos e dos resultados obtidos na sua actividade de investigação científica, expressos em 26 artigos publicados (9 como primeiro autor, 5 em revistas estrangeiras) e 112 comunicações científicas;

O reconhecimento social e da comunidade médico-científica (participação em comissões com o Conselho Ético e Científico da Associação Portuguesa de Diagnóstico Pré-Natal, em corpos redactoriais de publicações científicas, como membro de seis sociedades científicas, como redactor de pareceres técnicos, como recipiente de dois prémios e de uma nota de apreço, esta do Director-Geral da Saúde.

Assim, o conselho científico, na sua reunião de 21 de Novembro de 1999, aprovou por unanimidade convidar o Doutor Luís Manuel Almeida Nunes para exercer o cargo de professor auxiliar convidado da disciplina de Saúde Pública desta Faculdade.

2 de Junho de 2000. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Morais*.

24 de Maio de 2000. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 9665/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS) que integrarão o curso de licenciatura em Física da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 19 de Maio de 2000:

Licenciatura em Física

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Cálculo Infinitesimal I	S1	3	2	0	4	7	M
Álgebra Linear e Geometria Analítica	S1	3	2	0	4	6	M
Física I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Fundamentos de Química I	S1	3	0	2	4,5	6	Q
Laboratório de Química I	S1	0	3	0	1	2	Q
Laboratório de Física I	S1	0	2	1	1,5	2	F
Cálculo Infinitesimal II	S2	3	2	0	4	7	M

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
Cálculo Automático	S2	3	3	0	4	7	M
Física II	S2	3	0	1,5	4	7	F
Fundamentos de Química II	S2	3	0	2	4,5	7	Q
Laboratório de Física II	S2	0	2	1	1,5	2	F
2.º ano							
Análise Infinitesimal I	S1	3	2	0	4	7	M
Ondas e Meios Contínuos	S1	3	0	1,5	4	7	F
Electrónica e Instrumentação	S1	2	0	1,5	3	6	F
Electromagnetismo I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Laboratório de Física III	S1	0	4	0	1,5	3	F
Análise Infinitesimal II	S2	3	2	0	4	7	M
Fundamentos de Óptica	S2	3	0	1,5	4	7	F
Electromagnetismo II	S2	2	0	1,5	3	6	F
Termodinâmica e Física Estatística	S2	3	0	1,5	4	7	F
Laboratório de Física IV	S2	0	4	0	1,5	3	F
3.º ano (ramo Científico)							
Mecânica Quântica I	S1	3	0	2	4,5	8	F
Física Estatística	S1	3	0	1,5	4	7	F
Física do Estado Sólido I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Dinâmica dos Fluidos	S1	2	0	1,5	3	5	F
Laboratório de Física V	S1	0	4	0	1,5	3	F
Mecânica Quântica II	S2	3	0	2	4,5	7	F
Mecânica Avançada	S2	3	0	1,5	4	6	F
Física Computacional	S2	2	3	0	3	6	F
Física do Estado Sólido II	S2	2	0	1,5	3	5	F
Relatividade	S2	2	0	1,5	3	6	F
4.º ano (ramo Científico)							
Física do Núcleo e Partículas	S1	3	0	1,5	4	8	F
Métodos Matemáticos da Física	S1	2	0	1,5	3	8	F
Opção	S1	—	—	—	—	8	F/M/Q
Projecto	A	—	—	—	8	20	F
Opção	S2	—	—	—	—	8	F/M/Q
Opção	S2	—	—	—	—	8	F/M/Q
3.º ano (ramo Educacional)							
Introdução à Física Moderna I	S1	3	0	1,5	4	9	F
Química Orgânica	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Laboratório de Química II (QO)	S1	0	2,5	0	1	2	Q
Opção	S1	3	0	1	3,5	8	Q
Laboratório de Física V	S1	0	4	0	1,5	3	F
Introdução à Física Moderna II	S2	3	0	1,5	4	9	F
Química Analítica	S2	3	0	1	3,5	8	Q
Laboratório de Química III	S2	0	2,5	0	1	2	Q
Tecnologia Educativa	S2	2	3	0	3	6	CE
História e Filosofia da Ciência	S2	2	0	1,5	3	6	CE
4.º ano (ramo Educacional)							
Didáctica da Física I	S1	2	4	0	3,5	8	CE
Didáctica da Química I	S1	2	4	0	3,5	8	CE
Ciências da Terra e do Espaço	S1	2	0	1,5	3	7	F
Projecto	A	—	—	—	8	15	F/CE
Didáctica da Física II	S2	2	4	0	3,5	8	CE
Didáctica da Química II	S2	2	4	0	3,5	8	CE
Psicologia do Desenvolvimento dos Adolescentes	S2	2	2	0	3	6	CE
5.º ano (ramo Educacional)							
Estágio Pedagógico	A	—	—	—	—	60	
Opções — 4.º ano (ramo Científico)							
Mecânica Quântica Avançada	S1	2	0	2	3,5		F
Electrónica Quântica	S1	3	0	1,5	4		F
Ciências da Terra e do Espaço	S1	2	0	1,5	3		F
Cosmologia Física	S2	3	0	1,5	4		F
Transições de Fase	S2	3	0	1,5	4		F
Superfluididade e Supercondutividade	S2	2	0	1,5	3		F
3.º ano (ramo Educacional)							
Química Inorgânica I	S1	3	0	1	3,5		Q

Aviso n.º 9666/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS) que integrarão o curso de licenciatura em Física/Matemática Aplicada (Astronomia) da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 19 de Maio de 2000:

Licenciatura em Física/Matemática Aplicada (Astronomia)

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Álgebra Linear e Geometria Analítica I	S1	3	3	0	4	7	M
Cálculo Automático	S1	3	3	0	4	7	MA
Cálculo Infinitesimal I	S1	3	2	0	4	7	M
Laboratório de Física I	S1	0	2	0	1	2	F
Física I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Álgebra Linear e Geometria Analítica II	S2	3	3	0	4	7	M
Cálculo Infinitesimal II	S2	3	2	0	4	7	M
Elementos de Astronomia	S2	3	3	0	4	7	MA
Física II	S2	3	0	1,5	4	7	F
Laboratório de Física II	S2	0	2	0	1	2	F
2.º ano							
Análise Infinitesimal I	S1	3	2	0	4	7	M
Electromagnetismo I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Laboratório de Física (F/MA1)	S1	0	2	0	1	2	F
Ondas e Meios Contínuos	S1	3	0	1,5	4	7	F
Probabilidades e Estatística	S1	3	3	0	4	7	MA
Electromagnetismo II	S2	2	0	1,5	3	7	F
Equações Diferenciais	S2	3	3	0	4	7	MA
Laboratório de Física (F/MA2)	S2	0	2	0	1	2	F
Métodos Numéricos	S2	3	3	0	4	7	MA
Termodinâmica e Física Estatística	S2	3	0	1,5	4	7	F
3.º ano							
Astronomia I	S1	3	3	0	4	7,5	MA
Física Estatística	S1	3	0	1,5	4	7	F
Mecânica Quântica I	S1	3	0	2	4,5	8	F
Análise Aplicada	S1	3	3	0	4	7	MA
Astronomia II	S2	3	3	0	4	7,5	MA
Fundamentos de Óptica	S2	3	2	1,5	4,5	8	F
Mecânica Quântica II	S2	3	0	2	4,5	8	F
1 Opção	S2	—	—	—	—	7	M, MA, F, Q, G, CC
4.º ano (*)							
Estágio de Astronomia Observacional	S1	3	3	0	4	9	MA
Física do Núcleo e Partículas	S1	3	3	0	4	9	F
4 Opções de Astronomia (*)	S1 ou S2	—	—	—	16	34	MA
1 Opção	S1 ou S2	—	—	—	—	8	MA, M, F, Q, G, CC
Opções — 3.º ano (Matemática Aplicada/Física/ Química/Geologia)							
Análise de Dados	S2	3	3	0	4		MA
Relatividade	S2	2	0	1,5	3		F
Mecânica Avançada	S2	3	0	1,5	4		F
Introdução à Simulação	S2	3	3	0	4		MA
Química Nuclear e Radioquímica	S2	2	4	0	3,5		Q
4.º ano (Matemática Aplicada)							
Estrutura Interna das Estrelas	S1	3	3	0	4		MA
Astronomia Extragaláctica	S1	3	3	0	4		MA
Astromagneto-Hidrodinâmica	S2	3	3	0	4		MA
Formação de Estruturas Cósmicas	S2	3	3	0	4		MA
Atmosfera e Ventos Estelares	S2	3	3	0	4		MA
4.º ano (Matemática Aplicada/Física/Química/ Geologia) (**)							
Análise e Processamento Digital de Sinal	S1	3	3	0	4		MA
Electrónica e Instrumentação	S1	2	0	1,5	3		F
Dinâmica dos Fluidos	S1	2	0	1,5	3		F
Geologia Geral	S1	3	3	0	4		G
Química	S1	3	3	0	4		Q
Teoria da Relatividade Geral #	S1	3	3	0	4		MA
Sistemas e Control Linear	S2	3	3	0	4		MA
Química Nuclear e Radioquímica	S2	2	4	0	3,5		Q

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
Cosmologia Física	S2	3	0	1,5	4		F
Séries Temporais	S2	3	3	0	4		MA
Transições de Fase	S2	3	0	1,5	4		F

(¹) Ver listas de opções de Astronomia.

Total de créditos necessários à concessão do grau — 125.

(²) M=Matemática; MA=Matemática Aplicada; F=Física; Q=Química; G=Geologia; CC=Ciência de Computadores.

Nota. — As unidades de crédito correspondentes à aprovação nas disciplinas que integram esta licenciatura, até um máximo de 12, poderão ser obtidas através da aprovação em escolas com as quais a Faculdade de Ciências tenha protocolo de intercâmbio de estudantes, designadamente programas da União Europeia.

(³) MA=disciplinas da responsabilidade do Departamento de Matemática Aplicada; F=disciplina de responsabilidade do Departamento de Física; Q=disciplina da responsabilidade do Departamento de Química; G=disciplina da responsabilidade do Departamento de Geologia; # = disciplina que poderá eventualmente não funcionar.

22 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Aviso n.º 9667/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS) que integrarão o curso de licenciatura em Química da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 22 de Maio de 2000:

Licenciatura em Química

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
4.º ano (ramo Científico)							
Seminário	A	—	—	—	12,5	28	Q
Opção	S1	2	4	0	3,5	8	Q
Opção	S1	2	4	0	3,5	8	Q
Opção	S2	2	4	0	3,5	8	Q
Opção	S2	2	4	0	3,5	8	Q
4.º ano (ramo Educacional)							
Didáctica da Física I	S1	2	4	0	3,5	8,5	CE
Psicologia da Educação	S1	2	2	0	3	7	CE
Monografia	S1	—	—	—	2,5	5	Q
Didáctica da Química I	S1	2	4	0	3,5	8,5	CE
Didáctica da Física II	S2	2	4	0	3,5	8,5	CE
Didáctica da Química II	S2	2	4	0	3,5	8,5	CE
Psicologia do Desenvolvimento dos Adolescentes	S2	2	2	0	3	7	CE
História e Filosofia da Ciência	S2	2	0	1,5	3	7	CE
5.º ano (ramo Educacional)							
Estágio Pedagógico	A	—	—	—	—	60	—
Opções — 4.º ano							
Complementos de Química Analítica I	S1	2	4	0	3,5		Q
Electroquímica Aplicada	S1	2	4	0	3,5		Q
Química Inorgânica Industrial	S1	2	4	0	3,5		Q
Complementos de Química Orgânica	S1	2	4	0	3,5		Q
Complementos de Química Analítica II	S2	2	4	0	3,5		Q
Aplicações Químico-Industriais da Termodinâmica	S2	2	4	0	3,5		Q
Química Inorgânica Física	S2	2	4	0	3,5		Q
Química Orgânica Aplicada	S2	2	4	0	3,5		Q

M — Matemática; F — Física; Q — Química; CE — Ciências da Educação.

Nota. — Este plano de estudos irá sendo substituído, ano a ano, pelo novo plano de estudos do curso de Química.

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Elementos de Matemática I	S1	3	0	2	4	7,5	M
Introdução à Física I	S1	3	0	1,5	4	7,5	F
Fundamentos de Química I	S1	3	0	2	4	7,5	Q
Laboratório de Química I	S1	0	3	0	1	3	Q
Laboratório de Física I	S1	0	3	0	1	3	F
Elementos de Matemática II	S2	3	0	2	4	7,5	M
Introdução à Física II	S2	3	0	1,5	4	7,5	F
Fundamentos de Química II	S2	3	0	2	4	7,5	Q
Laboratório de Química II	S2	0	3	0	1	3	Q
Laboratório de Física II	S2	0	3	0	1	3	F
Tecnologia de Informação e Comunicação	S2	0	3	0	1	3	CE

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
2.º ano							
Química Inorgânica I	S1	3	0	1	3,5	6,5	Q
Química Orgânica I	S1	3	0	1	3,5	6,5	Q
Matemática Aplicada à Química	S1	3	0	1,5	4	6,5	M
Estrutura Atómica e Molecular	S1	3	2,5	1	4,5	6,5	Q
Laboratório de Química QC/QE1	S1	0	5	0	2	4	Q
Química Inorgânica II	S2	3	0	1	3,5	6,5	Q
Química Orgânica II	S2	3	0	1	3,5	6,5	Q
Química Física I	S2	3	0	1	3,5	6,5	Q
Química Analítica	S2	3	0	1	3,5	6,5	Q
Laboratório de Química QC/QE2	S2	0	5	0	2	4	Q
3.º ano (ramo Científico)							
Química Física II	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Métodos Instrumentais de Análise	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Electrónica e Instrumentação	S1	2	0	1,5	3	6,5	F
Laboratório de Química QC/QE3	S1	0	5	0	2	4,5	Q
Laboratório de Química QC/QE4	S1	0	5	0	2	4,5	Q
Laboratório de Física QC	S1	0	2	0	1	2,5	F
Opção	S2	2	4	0	3,5	7	Q
Opção	S2	2	4	0	3,5	7	Q
Opção	S2	2	4	0	3,5	7	Q
Opção	S2	2	4	0	3,5	7	Q/CE
4.º ano (ramo Científico)							
Opção	S1	—	—	—	(*)	8	(#)
Opção	S1	—	—	—	(*)	8	(#)
Seminário	A	—	—	—	14,5	28	Q
Opção	S2	—	—	—	(*)	8	(#)
Opção	S2	—	—	—	(*)	8	(#)
3.º ano (ramo Educacional)							
Química Física II	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Métodos Instrumentais de Análise	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Electromagnetismo	S1	3	0	1,5	4	8	F
Laboratório de Química QC/QE3	S1	0	5	0	2	4	Q
Laboratório de Química QC/QE4	S1	0	5	0	2	4	Q
Laboratório de Física QE1	S1	0	2	0	1	2	F
Tecnologia Educativa	S2	2	3	0	3	6	CE
Electromagnetismo e Óptica	S2	2	0	1,5	3	6	F
Opção	S2	2	4	0	3,5	7	Q
Opção	S2	3	0	1,5	4	7	F
Laboratório de Física QE2	S2	0	2	0	1	2	F
4.º ano (ramo Educacional)							
Didáctica da Física I	S1	2	4	0	3,5	6,5	CE
Didáctica da Química I	S1	2	4	0	3,5	6,5	CE
Ciências da Terra e Espaço	S1	2	0	1,5	3	6	F
Psicologia da Educação	S1	2	2	0	3	6	CE
Projecto	A	—	—	—	8	16	CE
Didáctica da Física II	S2	2	4	0	3,5	6,5	CE
Didáctica da Química II	S2	2	4	0	3,5	6,5	CE
História e Filosofia da Ciência	S2	2	0	1,5	3	6	CE
5.º ano (ramo Educacional)							
Estágio Pedagógico	A	—	—	—	—	60	—
Opções — 3.º ano (ramo Científico e Educacional)							
Complementos de Química Analítica II	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Análise de Águas	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Amostragem: Recolha e Tratamento de Resultados	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Química Nuclear e Radioquímica	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Termoquímica	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Electroquímica	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Química Bioinorgânica	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Química Ambiental	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Planeamento de Experiências	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Métodos Separativos e Espectroscópicos em Química Orgânica	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Química dos Alimentos	S2	2	4	0	3,5	—	Q
Modelação Molecular de Sistemas Químicos e Biológicos	S2	2	4	0	3,5	—	Q

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
Química Teórica Aplicada	S2	2	4	0	3,5		Q
Desenvolvimento Pessoal e Profissional em Ciências	S2	2	4	0	3,5		CE
Termodinâmica e Física Estatística	S2	3	0	1,5	4		F

(#) Os alunos poderão frequentar disciplinas leccionadas por outros Departamentos da FCUP ou outras faculdades da UP.

(*) O total de unidades de crédito, para as quatro disciplinas de opção, terá de estar compreendido entre 14 e 16.

M — Matemática; F — Física; Q — Química; CE — Ciências da Educação.

Nota. — Este plano de estudos entra em vigor, ano a ano, a partir de 1998-1999.

22 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Aviso n.º 9668/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas, com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS), que integrarão o curso de licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 19 de Maio de 2000:

Licenciatura em Matemática

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Análise Real I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Álgebra Linear I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Tópicos de Matemática Elementar	S1	3	3	0	4	7,5	M
Cálculo em Computadores I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Análise Real II	S2	3	3	0	4	7,5	M
Álgebra Linear II	S2	3	3	0	4	7,5	M
Geometria	S2	3	3	0	4	7,5	M
Cálculo em Computadores II	S2	3	3	0	4	7,5	M
2.º ano							
Análise Real III	S1	3	3	0	4	7,5	M
Álgebra I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Análise Numérica I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Probabilidades e Estatística I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Análise Real IV	S2	3	3	0	4	7,5	M
Álgebra II	S2	3	3	0	4	7,5	M
Equações Diferenciais	S2	3	3	0	4	7,5	M
Elementos de Física	S2	2	2	0	3	7,5	F
3.º ano (ramo de Matemática Pura)							
Análise Superior I	S1	3	2	1	4,5	7,5	M
Elementos de Topologia	S1	3	2	1	4,5	7,5	M
Opção	S1	—	—	—	4	7,5	M
Opção	S1	—	—	—	4	7,5	M
Análise Superior II	S2	4	0	0	4	7,5	M
Geometria Diferencial	S2	3	2	1	4,5	7,5	M
Lógica	S2	3	2	1	4,5	7,5	M
Opção	S2	—	—	—	4	7,5	M
4.º ano (ramo de Matemática Pura)							
Cálculo Avançado	S1	4	0	0	4	10	M
Topologia	S1	4	0	0	4	10	M
Opção	S1	—	—	—	4	10	M
Análise	S2	4	0	0	4	10	M
Álgebra	S2	4	0	0	4	10	M
Opção	S2	—	—	—	4	10	M
3.º ano (ramo de Matemática Aplicada)							
Análise Aplicada	S1	3	3	0	4	7,5	M
Mecânica Racional I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Probabilidades e Estatística II	S1	3	3	0	4	7,5	M
Opção	S1	—	—	—	—	7,5	M/F
Análise Linear	S2	3	3	0	4	7,5	M
Análise Numérica II	S2	3	0	1,5	4	7,5	M
Elementos de Topologia	S2	3	2	1	4,5	7,5	M
Geometria Diferencial	S2	3	2	1	4,5	7,5	M
4.º ano (ramo de Matemática Aplicada)							
Dinâmica	S1	3	0	1,5	4	7,5	M
Mecânica Racional II	S1	3	0	1,5	4	7,5	M
Duas opções	S1	—	—	—	—	15	M/F
Estatística Matemática	S2	3	0	1,5	4	7,5	M
Teoria da Aproximação	S2	3	0	1,5	4	7,5	M
Duas opções	S2	—	—	—	—	15	M/F

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
3.º ano (ramo de Matemática Educacional)							
Elementos de Topologia	S1	3	2	1	4,5	7,5	M
Análise Superior I	S1	3	2	1	4,5	7,5	M
Probabilidades e Estatística II	S1	3	3	0	4	7,5	M
Opção (*)	S1/S2	—	—	—	4	7,5	M
Lógica	S2	3	2	1	4,5	7,5	M
Computadores do Ensino da Matemática	S2	2	2	0	2,5	7,5	CE
História e Epistemologia da Matemática	S2	3	2	1	4,5	7,5	CE
Opção (*)	S1/S2	—	—	—	4	7,5	M
4.º ano (ramo de Matemática Educacional)							
Tópicos de Geometria	S1	3	1,5	0	3,5	7	M
Metodologia da Matemática I	S1	3	1,5	0	3,5	7	CE
Psicologia da Educação	S1	2	2	0	3	6	CE
Complementos de Matemática Elementar	S2	3	1,5	0	3,5	7	M
Metodologia da Matemática II	S2	3	1,5	0	3,5	7	CE
Psicologia do Desenvolvimento dos Adolescentes	S2	2	2	0	3	6	CE
Monografia	A	—	—	—	8	16	M
Preparação para a actividade docente	A	0	0	1,5	2	4	CE
5.º ano (ramo de Matemática Educacional)							
Estágio Pedagógico	A	—	—	—	—	60	M
Opções — 3.º ano (ramo de Matemática Pura)							
Teoria Algébrica de Autómatos	S1	4	0	0	4		M
Introdução à Cristalografia Matemática	S1	4	0	0	4		M
Teoria de Grafos	S1	4	0	0	4		M
Tópicos de Álgebra	S1	4	0	0	4		M
Álgebra Multilinear	S1	4	0	0	4		M
Análise Numérica II (2)	S2	3	0	1,5	4		M
Álgebra Computacional	S2	4	0	0	4		M
Sistemas Dinâmicos	S2	4	0	0	4		M
Teoria dos Números	S2	4	0	0	4		M
Autómatos e Semigrupos Finitos	S2	4	0	0	4		M
História e Epistemologia da Matemática	S2	3	2	1	4,5		M
Geometria Combinatória	S2	4	0	0	4		M
4.º ano (ramo de Matemática Pura) (**)							
Teoria Algébrica de Autómatos	S1	4	0	0	4		M
Teoria de Grafos	S1	4	0	0	4		M
Superfícies de Riemann	S1	4	4	4	4		M
Dinâmica Hiperbólica	S1	4	0	0	4		M
Teoria da Relatividade Geral (2)	S1	3	3	0	4		MA
Geometria Riemanniana	S1	4	0	0	4		M
Álgebra Homológica	S1	4	0	0	4		M
Números p-ádicos	S1	4	0	0	4		M
Teoria Ergódica	S2	4	0	0	4		M
Álgebra Computacional	S2	4	0	0	4		M
Autómatos e Semigrupos Finitos	S2	4	0	0	4		M
Teoria das Superfícies	S2	4	0	0	4		M
Geometria Combinatória	S2	4	0	0	4		M
Grupos e Álgebra de Lie	S2	4	0	0	4		M
Introdução à Geometria Algébrica	S2	4	0	0	4		M
Corpos Finitos	S2	4	0	0	4		M
Cosmologia (2)	S2	3	3	0	4		M
3.º ano (ramo de Matemática Aplicada)							
Análise e Processamento Digital de Sinal	S1	3	3	0	4		M
Lógica	S1	3	2	1	4,5		M(MP)
Processos Estocásticos e Aplicações	S1	3	3	0	4		M
Programação Matemática	S1	3	3	0	4		M
4.º ano (ramo de Matemática Aplicada)							
Cálculo Avançado	S1	4	0	0	4		M(MP)
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas	S1	3	3	0	4		M
Equações em Derivadas Parciais	S1	3	0	1,5	4		M
Superfícies de Riemann	S1	4	0	0	4		M(MP)
Teoria Algébrica dos Autómatos	S1	4	0	0	4		M(MP)
Teoria da Relatividade Geral	S1	3	3	0	4		M
Topologia	S1	4	0	0	4		M(MP)
Álgebra	S2	4	0	0	4		M(MP)
Análise	S2	4	0	0	4		M(MP)
Análise Estatística Multivariada	S2	3	0	1,5	4		M
Caos Determinístico	S2	3	0	1,5	4		M

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
Cosmologia	S2	3	3	0	4		M
Introdução à Geometria Algébrica	S2	4	0	0	4		M(MP)
Séries Temporais	S2	3	3	0	4		M
Sistemas e Controle Linear	S2	3	3	0	4		M
Teoria Ergódica	S2	4	0	0	4		M(MP)
3.º ano (ramo Educacional)							
Álgebra Multilinear ⁽¹⁾	S1	4	0	0	4		M
Tópicos de Álgebra ⁽¹⁾	S1	4	0	0	4		M
Teoria Algébrica de Autómatos ⁽¹⁾	S1	4	0	0	4		M
Introdução à Cristalografia Matemática	S1	4	0	0	4		M
Teoria de Grafos ⁽¹⁾	S1	4	0	0	4		M
Análise e Processamento Digital de Sinal ⁽²⁾	S1	3	3	0	4		M
Mecânica Racional I ⁽²⁾	S1	3	3	0	4		M
Fundamentos de Astronomia ⁽²⁾	S1	3	3	0	4		M
Sistemas Dinâmicos ⁽¹⁾	S2	4	0	0	4		M
Álgebra Computacional	S2	4	0	0	4		M
Teoria dos Números ⁽¹⁾	S2	4	0	0	4		M
Geometria Diferencial ⁽¹⁾	S2	3	2	1	4,5		M
Autómatos e Semigrupos Finitos ⁽¹⁾	S2	4	0	0	4		M
Análise Superior II ⁽¹⁾	S2	4	0	0	4		M
Geometria Combinatória ⁽¹⁾	S2	4	0	0	4		M
Análise Linear ⁽²⁾	S2	3	3	0	4		M
Análise Numérica II ⁽²⁾	S2	3	0	1,5	4		M
Estatística Matemática ⁽²⁾	S2	3	0	1,5	4		M

⁽¹⁾ Disciplina da responsabilidade do Departamento de Matemática Pura.

⁽²⁾ Disciplina da responsabilidade do Departamento de Matemática Aplicada.

(*) Uma destas opções deverá ser necessariamente escolhida de entre Mecânica Racional I e Geometria Diferencial.

(**) O aluno deve escolher pelo menos uma opção leccionada pelo Departamento de Matemática Pura.

M(MP)=disciplina da responsabilidade do Departamento de Matemática Pura.

M=disciplinas da responsabilidade do Departamento de Matemática Aplicada.

Algumas disciplinas poderão eventualmente não funcionar.

22 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Aviso n.º 9669/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS) que integrarão o curso de licenciatura em Geologia da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 19 de Maio de 2000:

Licenciatura em Geologia — Ramo educacional

2000-2001

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Matemática I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Química	S1	3	3	0	4	7,5	Q
Cristalografia	S1	3	3	0	4	7,5	G
Geologia Geral	S1	3	3	0	4	7,5	G
Matemática II	S2	3	3	0	4	7,5	M
Complementos de Geologia	S2	3	3	0	4	7,5	G
Mineralogia	S2	3	3	0	4	7,5	G
Métodos Cartográficos	S2	3	3	0	4	7,5	G
2.º ano							
Física	S1	3	3	0	4	7,5	F
Petrologia Ígnea	S1	3	3	0	4	7,5	G
Paleontologia Estratigráfica	S1	3	3	0	4	7,5	G
Opção	S1	—	—	—	4	7,5	FMQ
Introdução à Biologia	S2	3	3	0	4	7,5	B
Elementos de Informática Aplicada à Geologia	S2	3	3	0	4	7,5	G
Petrologia Sedimentar	S2	3	3	0	4	7,5	G
Petrologia Metamórfica	S2	3	3	0	4	7,5	G
3.º ano							
Biologia Celular I	S1	3	3	0	4	8	B
Geologia Estrutural	S1	3	3	0	4	10	G
Opção	S1	—	—	—	4	8	B
Estratigrafia e Geistória	S1	3	3	0	4	8	G
Geologia de Portugal	S2	3	3	0	4	10	G
Recursos Minerais	S2	3	3	0	4	8	G
Biologia Celular II	S2	3	3	0	4	8	B

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
4 .º ano							
Monografia	A	—	—	—	6	13	G
Didáctica da Geologia I	S1	3	0	3	5	9	CE(G)
Didáctica da Biologia	S1	0	0	6	4,5	8	CE(B)
Psicologia da Educação	S1	2	2	—	3	7	CE
Tecnologia Educativa	S2	2	3	—	3	7	CE
Psicologia do Desenvolvimento dos Adolescentes	S2	2	2	0	3	7	CE
Didáctica da Geologia II	S2	2	0	3	4	9	CE(G)
5.º ano							
Estágio Pedagógico	A					60	
Opções — 2000-2001							
2.º ano							
Cálculo Automático	S1	3	3	0	4		M
Fundamentos de Astronomia	S1	3	3	0	4		M
Elementos de Geofísica	S1	3	3	0	4		F
Electrónica e Instrumentação	S1	2	0	1,5	3		F
Química Inorgânica I	S1	3	0	1	3,5		Q
Química Orgânica	S1	3	0	1	3,5		Q
3.º ano							
Microbiologia	S1	2	3	0	3		B
Biologia e Desenvolvimento Vegetal	S1	2	3	0	3		B
Biologia Humana	S1	3	3	0	4		B
Histofisiologia Animal	S1	3	3	0	4		B
Ramo científico-tecnológico — 2000-2001							
1.º ano							
Matemática I	S1	3	3	0	4	7,5	M
Química	S1	3	3	0	4	7,5	Q
Cristalografia	S1	3	3	0	4	7,5	G
Geologia Geral	S1	3	3	0	4	7,5	G
Complementos de Geologia	S2	3	3	0	4	7,5	G
Matemática II	S2	3	3	0	4	7,5	M
Mineralogia	S2	3	3	0	4	7,5	G
Métodos Cartográficos	S2	3	3	0	4	7,5	G
2.º ano							
Física	S1	3	3	0	4	7,5	F
Petrologia Ígnea	S1	3	3	0	4	7,5	G
Paleontologia Estratigráfica	S1	3	3	0	4	7,5	G
Opção	S1	3	3	0	4	7,5	G
Métodos Estatísticos	S2	3	3	0	4	7,5	M
Cartografia Geológica	S2	3	3	0	4	7,5	G
Petrologia Sedimentar	S2	3	3	0	4	7,5	G
Petrologia Metamórfica	S2	3	3	0	4	7,5	G
3.º ano							
Informática Aplicada à Geologia	S1	3	3	0	4	7,5	G
Estratigrafia e Geistória	S1	3	3	0	4	7,5	G
Geologia Estrutural	S1	3	3	0	4	7,5	G
Geologia e Ambiente	S1	3	3	0	4	7,5	G
Jazidos Minerais	S2	3	3	0	4	7,5	G
Geologia de Portugal	S2	3	3	0	4	7,5	G
Geologia Estrutural Complementar	S2	3	3	0	4	7,5	G
Geologia de Campo	S2	0	0	6	4	7,5	G
4.º ano							
Opção	S1	—	—	—	4	7,5	BFMQ
Opção	S1	3	3	0	4	7,5	G
Opção	S1	3	3	0	4	7,5	G
Opção	S1	3	3	0	4	7,5	G
Estágio	S2	—	—	—	6	15	G
Seminário	S2	—	—	—	6	15	G
5.º ano (facultativo)							
Estágio Profissionalizante	A					60	G

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
Opções — 2000-2001							
2.º ano							
Geoquímica	S1	3	3	0	4		G
Geomorfologia	S1	3	3	0	4		G
4.º ano							
Microbiologia	S1	2	3	0	3		B
Biologia e Desenvolvimento Vegetal	S1	2	3	0	3		B
Biologia Humana	S1	3	3	0	4		B
Histofisiologia Animal	S1	3	3	0	4		B
Cálculo Automático	S1	3	3	0	4		M
Fundamentos de Astronomia	S1	3	3	0	4		M
Química Inorgânica I	S1	3	0	1	3,5		Q
Química Orgânica	S1	3	0	1	3,5		Q
Electrónica e Instrumentação	S1	2	0	1,5	3		F
Elementos de Geofísica	S1	3	3	0	4		F
Geologia Aplicada	S1	3	3	0	4		G
Paleontologia Aplicada	S1	3	3	0	4		G
Sedimentologia	S1	3	3	0	4		G
Hidrogeologia	S1	3	3	0	4		G
Petrologia Aplicada	S1	3	3	0	4		G
Prospecção Mineira	S1	3	3	0	4		G
Geomorfologia de Portugal	S1	3	3	0	4		G
Complementos de Jazigos Minerais	S1	3	3	0	4		G

Outras disciplinas da mesma área científica, previamente aprovadas pelo conselho científico, que o aluno frequente noutras universidades ao abrigo de programas de intercâmbio da União Europeia em que a Faculdade participe.

22 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Aviso n.º 9670/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS) que integrarão o curso de licenciatura em Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 19 de Maio de 2000:

Licenciatura em Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Cálculo Infinitesimal I	S1	3	2	0	4	7,5	M
Matemática para Ciência de Computadores	S1	3	3	0	4	7,5	CC
Programação Imperativa	S1	2	3	1,5	4	7,5	CC
Introdução aos Computadores	S1	2	3	1,5	4	7,5	CC
Cálculo Infinitesimal II	S2	3	2	0	4	7,5	M
Elementos de Álgebra Linear	S2	3	3	0	4	7,5	M
Programação Estruturada	S2	2	3	1,5	4	7,5	CC
Arquitectura de Computadores	S2	3	0	1,5	4	7,5	CC
2.º ano							
Análise Infinitesimal I	S1	3	2	0	4	7,5	M
Electricidade	S1	3	0	1,5	4	7,5	F
Probabilidades e Estatística	S1	3	3	0	4	7,5	M
Estruturas de Dados e Algoritmos	S1	3	0	1,5	4	7,5	CC
Programação Declarativa	S2	3	3	0	4	7,5	CC
Modelos de Computação	DS2	3	3	0	4	7,5	CC
Electrónica Digital	S2	2	2	1,5	4	7,5	F
Sistemas de Operação I	S2	3	0	1,5	4	7,5	CC
3.º ano							
Lógica Computacional	S1	3	0	1,5	4	7,5	CC
Redes e Sistemas Distribuídos I	S1	3	0	1,5	4	7,5	CC
Bases de Dados I	S1	3	0	1,5	4	7,5	CC
Sistemas de Operação II	S1	0	0	6	4	7,5	CC
Interfaces Gráficas	S2	3	0	1,5	4	7,5	CC
Inteligência Artificial	S2	3	0	1,5	4	7,5	CC
Bases de Dados II	S2	0	0	6	4	7,5	CC
Redes e Sistemas Distribuídos II	S2	0	0	6	4	7,5	CC
4.º ano							
Compiladores	S1	3	0	1,5	4	7,5	CC
Investigação Operacional I	S1	3	0	1,5	4	7,5	CC
Opção	S1	—	—	—	4	7,5	CC

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
Opção	S1	—	—	—	4	7,5	CC/M/F
Complexidade	S2	3	0	1,5	4	7,5	CC
Segurança de Redes e Sistemas I	S2	3	0	1,5	4	7,5	CC
Aplicações em Rede I	S2	3	0	1,5	4	7,5	CC
Opção	S2	—	—	—	4	7,5	CC
5.º ano							
Teoria da Computação	S1	3	0	1,5	4	7,5	CC
Segurança de Redes e Sistemas II	S1	0	0	6	4	7,5	CC
Aplicações em Rede I	S1	0	0	6	4	7,5	CC
Opção	S1	—	—	—	4	7,5	CC/M/F
Estágio/Projecto Final	S2	—	—	—	24	30	CC

Nota. — Este plano de estudos entra em vigor, ano a ano, a partir de 2000-2001.

22 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Aviso n.º 9671/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS) que integrarão o curso de licenciatura em Física e Tecnologia dos Materiais da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 19 de Maio de 2000:

Plano de estudos da licenciatura em Física e Tecnologia dos Materiais — ramo científico-tecnológico

Ano lectivo de 2000-2001

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Cálculo Infinitesimal I	S1	3	2	0	4	7	M
Álgebra Linear e Geometria Analítica	S1	3	2	0	4	6	M
Física I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Fundamentos de Química I	S1	3	0	2	4,5	6	Q
Laboratório de Química I	S1	0	3	0	1	2	Q
Laboratório de Física I	S1	0	2	1	1,5	2	F
Cálculo Infinitesimal II	S2	3	2	0	4	7	M
Cálculo Automático	S2	3	3	0	4	7	M
Física II	S2	3	0	1,5	4	7	F
Fundamentos de Química II	S2	3	0	2	4,5	7	Q
Laboratório de Física II	S2	0	2	1	1,5	2	F
2.º ano							
Análise Infinitesimal I	S1	3	2	0	4	7	M
Ondas e Meios Contínuos	S1	3	0	1,5	4	7	F
Electrónica e Instrumentação	S1	2	0	1,5	3	6	F
Electromagnetismo I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Laboratório de Física III	S1	0	4	0	1,5	3	F
Análise Infinitesimal II	S2	3	2	0	4	7	M
Fundamentos de Óptica	S2	3	0	1,5	4	7	F
Electromagnetismo II	S2	2	0	1,5	3	6	F
Termodinâmica e Física Estatística	S2	3	0	1,5	4	7	F
Laboratório de Física IV	S2	0	4	0	1,5	3	F
3.º ano							
Mecânica Quântica I	S1	3	0	2	4,5	8	F
Metalurgia Física	S1	2	0	1,5	3	6	F
Física do Estado Sólido I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Ciência dos Materiais	S1	2	0	1,5	3	6	F
Técnicas de Medida e Instrumentação I	S1	2	2	1,5	4	6	F
Laboratório de Física V	S1	0	4	0	1,5	3	F
Física Computacional	S2	2	3	0	3	6	F
Física do Estado Sólido II	S2	2	0	1,5	3	7	F
Semicondutores e Dispositivos	S2	2	0	1,5	3	7	F
Laboratório de Física (Mat1)	S2	0	4	0	1,5	4	F
4.º ano							
Organização Empresarial e Gestão das Tecnologias ...	S1	1	0	1,5	2	2	GEST
Física e Tecnologia dos Materiais Magnéticos	S1	2	0	1,5	3	7	F
Física e Tecnologia dos Materiais Ópticos	S1	2	0	1,5	3	7	F
Propriedades Eléctricas de Materiais e Aplicações Tecnológicas	S1	2	0	1,5	3	7	F
Laboratório de Física (Mat2)	S1	0	6	0	2	4	F
Projecto	S2	—	—	—	5,5	17	F
Opção	S2	—	—	—	—	8	F
Opção	S2	—	—	—	—	8	F

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
5.º ano (facultativo)							
Estágio profissionalizante	A	—	—	—	—	60	
Opções — 4.º ano							
Superfluidez e Supercondutividade	S2	2	0	1,5	3		F
Transições de Fase	S2	3	0	1,5	4		F
Lasers	S2	2	0	1,5	3		F
Mecânica Quântica II	S2	3	0	2	4,5		F
Técnicas de Medida e Instrumentação II	S2	2	0	1,5	3		F

22 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Aviso n.º 9672/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS) que integrarão o curso de licenciatura em Biologia da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 19 de Maio de 2000:

Licenciatura em Biologia

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Matemática	S1	3	3	0	4	7,5	M
Química	S1	3	3	0	4	7,5	Q
Biologia Celular e Molecular	S1	2	3	0	3	7,5	B
Elementos de Geologia	S1	3	3	0	4	7,5	G
Cristalografia e Mineralogia	S2	3	3	0	4	7,5	G
Bioestatística	S2	3	3	0	4	7,5	M
Física Geral	S2	3	3	0	4	7,5	F
Bioquímica e Metabolismo Celular	S2	3	3	0	4	7,5	B
2.º ano							
Zoologia Geral I	S1	3	3	0	4	8	B
Biologia Humana	S1	3	3	0	4	8	B
Anatomia Vegetal	S1	2	1,5	0	2,5	5	B
Microbiologia	S1	2	3	0	3	6	B
Manipulação Molecular e Biotecnologia	S1	2	1,5	0	2,5	5	B
Zoologia Geral II	S2	3	3	0	4	8	B
Zoofilogenia e Evolução	S2	1	0	0	1	2	B
Etologia	S2	1	0	1,5	2	4	B
Biologia e Evolução dos Avasculares	S2	2	3	0	3	6	B
Ecologia I	S2	3	3	0	4	8	B
3.º ano							
Histofisiologia Animal	S1	3	3	0	4	7,5	B
Ecologia e Conservação do Meio Ambiente	S1	3	3	0	4	7,5	B
Fisiologia Vegetal	S1	2	1,5	0	2,5	4	B
Biologia do Desenvolvimento Vegetal	S1	2	3	0	3	5,5	B
Microbiologia Ambiental	S1	2	3	0	3	5,5	B
Genética	S2	3	3	0	4	7,5	B
Fisiologia Animal Complementar	S2	3	3	0	4	7,5	B
Fisiologia Vegetal Complementar	S2	2	3	0	3	5,5	B
Ecologia II	S2	2	1,5	0	2,5	4	B
Biologia e Evolução dos Vasculares	S2	2	3	0	3	5,5	B
4.º ano (ramo Científico)							
Organogénese e Embriogénese Vegetal in Vitro (+) ...	S1	2	0	1	3	7	B
Laboratório e Culturas de Tecidos Vegetais (+)	S1	0	5	0	2	4,5	B
Bioética e Biossegurança	S1	1	0	0	1	2,5	B
Ecologia Quantitativa (+)	S1	2	0	3	3,5	8	B
Microbiologia Aplicada (+)	S1	2	3	0	3	7	B
Fisiologia da Produtividade Florestal (+)	S1	1,5	0	1,5	2,5	6	B
Estágio ⁽¹⁾ (+)	S2	—	—	—	11	25	B
4.º ano (ramo Científico-Tecnológico de Biologia Animal Aplicada)							
Ordenamento Cingético e Piscícola ⁽²⁾	S1	3	3	0	4	9	B
Aquacultura ⁽²⁾	S1	3	3	0	4	9	B
Nutrição Animal e Tecnologia de Alimentos ⁽²⁾	S1	3	3	0	4	9	B
Sanidade das Populações Animais ⁽²⁾ (+)	S2	3	3	0	4	9	B
Genética Aplicada ⁽²⁾ (+)	S2	3	3	0	4	9	B
Ecologia Marinha e Pescas ⁽²⁾ (+)	S2	3	3	0	4	9	B
Controle da Qualidade de Produtos Animais ⁽²⁾ (+) ...	S2	1	3	0	2	6	B

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
4.º ano (ramo Educacional)							
Monografia	A	—	—	—	4	9	B
Seminário sobre Didáctica e Metodologia da Biologia	A	—	—	—	9	20	CE
Psicologia da Educação	S1	2	2	0	3	6,5	CE
Metodologia da Investigação Biológica	S1	2	0	3	4	9	CE
Psicologia do Desenvolvimento dos Adolescentes	S2	2	2	0	3	6,5	CE
Didáctica da Geologia	S2	2	0	3	4	9	CE
5.º ano (ramo Educacional)							
Estágio Pedagógico	A	—	—	—	—	60	—
5.º ano [ramo Científico-Tecnológico de Biologia Animal Aplicada (facultativo)]							
Estágio Profissionalizante	A	—	—	—	—	60	—

(+) Podem ser substituídas por outras disciplinas da mesma área científica, previamente aprovadas pelo conselho científico, frequentadas noutras universidades ao abrigo de programas de intercâmbio da União Europeia em que a Faculdade participe.

(¹) Inscrição condicionada à obtenção de um mínimo de 72 unidades de crédito nos três primeiros anos.

(²) Disciplina de índole tecnológica.

M — Matemática; Q — Química; F — Física; G — Geologia; B — Biologia; CE — Ciências da Educação.

22 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Aviso n.º 9673/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas com indicação das unidades de crédito e dos créditos europeus (ECTS) que integrarão o curso de licenciatura em Ensino da Física e Química da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2000-2001, aprovado por despacho reitoral de 22 de Maio de 2000:

Licenciatura em Ensino da Física e Química

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
1.º ano							
Elementos de Matemática I	S1	3	0	2	4	7,5	M
Introdução à Física I	S1	3	0	1,5	4	7,5	F
Fundamentos de Química I	S1	3	0	2	4	7,5	Q
Laboratório de Química I	S1	0	3	0	1	3	Q
Laboratório de Física I	S1	0	3	0	1	3	F
Elementos de Matemática II	S2	3	0	2	4	7,5	M
Introdução à Física II	S2	3	0	1,5	4	7,5	F
Fundamentos de Química II	S2	3	0	2	4	7,5	Q
Laboratório de Química II	S2	0	3	0	1	3	Q
Laboratório de Física II	S2	0	3	0	1	3	F
Tecnologia de Informação e Comunicação	S2	0	3	0	1	3	CE
2.º ano							
Complementos de Matemática	S1	3	0	1,5	4	7	M
Electromagnetismo I	S1	3	0	1,5	4	7	F
Química Inorgânica	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Química Orgânica	S1	3	0	1	3,5	7	Q
Laboratório de Química FQ1	S1	0	5	0	2	3	Q
Electromagnetismo e Óptica	S2	2	0	1,5	3	5,5	F
Opção	S2	—	—	—	—	5,5	F/M/Q
Termodinâmica e Física Estatística	S2	3	0	1,5	4	7	F
Química Analítica	S2	3	0	1	3,5	7	Q
Laboratório de Química FQ2	S2	0	2,5	0	1	1,5	Q
Laboratório de Física FQ1	S2	0	4	0	1,5	2,5	F
3.º ano							
Electrónica e Instrumentação	S1	2	0	1,5	3	6,5	F
Métodos Instrumentais de Análise	S1	3	0	1	3,5	7,5	Q
Bioquímica	S1	2	0	1	2,5	5,5	Q
Introdução à Física Moderna I	S1	3	0	1,5	4	7,5	F
Laboratório de Química FQ3	S1	0	2,5	0	1	2,5	Q
Laboratório de Física FQ2	S1	0	4	0	1,5	2,5	F
Química Física	S2	3	0	1	3,5	7,5	Q
Química Ambiental	S2	2	0	1	2,5	5,5	Q
Introdução à Física Moderna II	S2	2	4	0	3,5	7	F
Tecnologia Educativa	S2	2	3	0	3	5,5	CE
Laboratório de Química FQ4	S2	0	3	0	1	2,5	Q
4.º ano							
Projecto	S1	—	—	—	8	16	CE
Didáctica da Física I	S1	2	4	0	3,5	6,5	CE
Didáctica da Química I	S1	2	4	0	3,5	6,5	CE

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	ECTS	Área
Ciências da Terra e do Espaço	S1	2	0	1,5	3	6	F
Psicologia da Educação	S1	2	2	0	3	6	CE
Didáctica da Física II	S2	2	4	0	3,5	6,5	CE
Didáctica da Química II	S2	2	4	0	3,5	6,5	CE
História e Filosofia da Ciência	S2	2	0	1,5	3	6	CE
5.º ano							
Estágio Pedagógico	A	—	—	—	—	60	CE
Opções							
Introdução à Computação em Física	S2	2	3	0	3		F
Química Inorgânica II	S2	3	0	1	3,5		Q
Química Nuclear e Radioquímica	S2	2	4	0	3,5		Q

Nota. — Este plano de estudos entra em vigor, ano a ano, a partir de 1999-2000.

22 de Maio de 2000. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Aviso n.º 9674/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 19 de Maio de 2000 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno de ingresso para a constituição de reservas de recrutamento com vista ao preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro da Secretaria-Geral desta Universidade.

2 — O presente concurso é válido para a vaga que venha a surgir no prazo de um ano e caduca com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Compete genericamente ao chefe de repartição a direcção, coordenação e orientação das actividades desenvolvidas nas repartições.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas no edifício da Reitoria, Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

6 — São requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente do Estado, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes que estejam vinculados através de contrato administrativo de provimento e exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano e reúnam um dos seguintes requisitos:

- Ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*; ou
- Possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

7.1 — Prova de conhecimentos:

7.1.1 — Provas de conhecimentos específicos de acordo com o programa de provas aprovado por despacho do reitor da Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 1997, e que constará de resposta a um questionário, com a duração máxima de duas horas, sobre as matérias seguintes:

7.1.1.1 — Regime jurídico da função pública:

- Recrutamento;
- Investidura (provimento e posse);
- Situações especiais (comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, requisição, destacamento, permuta, substituição, transferência);
- Cessação definitiva de funções (demissão, exoneração, rescisão e denúncia do contrato, apresentação e morte);
- Intervenção do Tribunal de Contas;
- Horários e suspensão de trabalho (férias, faltas, licenças, equiparações a bolseiro, dispensas de serviço do pessoal docente);
- Quadros e carreiras de regime geral e especial e dos corpos especiais;
- Benefícios sociais;
- Regimes de prestação de serviço, de acumulações e de incompatibilidades das carreiras de regime geral e especial e dos corpos especiais;
- Regime disciplinar.

7.1.1.2 — Contabilidade Pública:

- Despesas e receitas públicas (classificação e formalidades a observar na sua realização);
- Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços e transferência de verba);
- Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);
- Orçamentos privativos;
- Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
- Contas de gerência;
- Limite de vencimentos.

7.1.1.3 — Serviços académicos:

- Matrículas, inscrições e transferências;
- Propinas, emolumentos e imposto do selo;
- Grãos académicos;
- Certidões e diplomas;
- Regime de estudo, exames e prescrições.

7.1.1.4 — Orgânica da Universidade:

- Orgânica e administração das universidades;
- Orgânica dos serviços centrais;
- Constituição orgânica das faculdades e escolas universitárias e outros estabelecimentos.

7.1.2 — Elaboração de um relatório crítico, com a duração máxima de uma hora, sobre um texto, à escolha do candidato, de entre vários propostos pelo júri, relacionado com qualquer das matérias indicadas nos números anteriores.

7.1.3 — A classificação final da prova de conhecimentos, numa escala de 0 a 20 valores, resultará do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes.

7.2 — Entrevista profissional de selecção:

7.2.1 — Na entrevista profissional de selecção os factores a considerar serão os seguintes:

- Presença ou forma de estar;
- Cultura geral e experiência profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Sentido crítico.

7.2.2 — A classificação da prova de entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

8 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9 — Candidatura:

9.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;

- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração emitida pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, as seguintes indicações:

Existência e natureza do vínculo à função pública;
Designação funcional;
Antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública;
Classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso, no caso dos que se candidatam ao abrigo da alínea a) do n.º 6.2 deste aviso;

- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento.

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

9.4 — A não apresentação dos documentos exigidos, salvo os dispensados ao abrigo do n.º 9.3, implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

10 — O júri tem a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade.

Vogais efectivos:

- 1.º Prof.ª Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, vice-reitora da Universidade.
- 2.º Arnaldo António Gomes de Azevedo, director de serviços de Pessoal e Expediente.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Nazareth da Glória Sampaio Gonçalves Rego, directora de serviços de Planeamento.
- 2.º Licenciada Maria Isabel Ribera Pereira, assessora principal (gestão) da Secretaria-Geral.

30 de Maio de 2000. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Despacho n.º 12 238/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2000 da vice-reitora Prof.ª Doutora Maria da Graça Castro Pinto, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 28 de Setembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, o júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de conhecimento de Literatura, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerida por Jacobo Sebastião Sanz Hermida:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

- Doutora Maria Idalina Cobra Pereira Resina Rodrigues, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor José Adriano Moreira de Freitas Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutor Jorge Alves Osório, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

30 de Maio de 2000. — A Chefe da Divisão Académica, *Ana Fortuna da Silva*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12 239/2000 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Joaquim dos Santos Barbosa, técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da Faculdade de Letras da mesma Universidade, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2000, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 240/2000 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Gizélia Maria Pereira Boldt e Sousa, técnica especialista de cardiopneumografia da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente como técnica especialista de 1.ª classe de cardiopneumografia da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 241/2000 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Joaquim José Lopes Teixeira, assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento, da Faculdade de Arquitectura desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2000, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 242/2000 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Berta Maria Chaves Fernandes, assistente convidada além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro, com 60 % do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2000, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 243/2000 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Pedro Monteiro e Louro Machado de Simas, professor auxiliar convidado além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2000, considerando-se rescindido do contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Maio de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 9675/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária do Porto de 22 de Maio de 2000, proferido por delegação:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao licenciado Manuel José Fontes de Carvalho, assistente convidado desta Faculdade — no período de 24 a 26 de Maio de 2000.

23 de Maio de 2000. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Editais n.º 408/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa Prof. Doutor F. Ramôa Ribeiro, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 4557/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 10 de Março de 2000, para provimento de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Informática na área científica de Computação Gráfica e Multimédia do Instituto Superior Técnico, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor José Luís Encarnação, professor catedrático da Technical University of Darmstadt.
- Doutor Pedro Manuel Barbosa da Veiga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Manuel Alves Marques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Carlos Regenmoser Lourenço Fernandes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Emílio Segurado Pavão Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa;
- Doutor João Cunha Duarte, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — O Administrador, *Mestre José Manuel Correia*.

Editais n.º 409/2000 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2000 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa Prof. Doutor F. Ramôa Ribeiro, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 5009/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 17 de Março de 2000, para provimento de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura na área científica Ambiente e Recursos Hídricos (grupo de disciplinas de Saneamento) do Instituto Superior Técnico, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Doutor Diamantino Freitas Gomes Durão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria de Lurdes Gonçalves, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Joaquim Delgado Domingos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Francisco de Carvalho Quintela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ildeberto Bernardo da Mota Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando José Pires Santana, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 12 244/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 24 de Maio de 2000, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Março de 2000:

Doutor Luís Miguel Xarez Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 24 de Maio de 2000, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 9676/2000 (2.ª série). — Está aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso público para recrutamento na categoria de assistente/assistente estagiário, a iniciar funções a partir da data do despacho autorizador, para o Departamento de Engenharia Civil, para a Secção de Arquitectura, Cartografia e Modelação Geométrica — grupo de disciplinas de Desenho.

Os candidatos deverão, preferencialmente, ter formação em Arquitectura e experiência científica e pedagógica em projecto assistido por computador.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os interessados deverão dirigir-se à Secção de Pessoal Docente e Investigador do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

17 de Maio de 2000. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *João Hipólito*.

Aviso n.º 9677/2000 (2.ª série). — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho de 17 de Fevereiro de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 2000, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período 30 dias contados do dia imediato aquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico dos seguintes lugares de professores associados do departamento abaixo indicado:

Departamento de Física — cinco vagas.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade (anexo 1);

- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas;

para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.
Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado passado por dispensário oficial antituberculose comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- i) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — 1 — O IST comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República*, do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44.º, nos artigos 46.º, 47.º, artigo 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

30 de Maio de 2000. — O Presidente, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

ANEXO I

Departamento de Física

Professor associado:

Cinco vagas na área científica de Física, incluindo todas as subáreas de interesse para a docência e investigação ligadas às licenciaturas em Engenharia Física Tecnológica e Engenharia Biomédica.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 12 245/2000 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 2000 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Engenheiro António José Duque Pirra — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente, a partir de 17 de Março de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2000. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 12 246/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2000 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Mestre Felisbina Luísa Pereira Guedes Queiroga — contratada como assistente, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2000. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 9678/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2000 do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao abrigo da alínea e) do artigo 23.º dos Estatutos deste Instituto:

Ana Paula Rodrigues Nazário, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira*.

Aviso n.º 9679/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos deste Instituto:

De 5 de Janeiro de 2000:

Pedro Miguel Alves Felício Seco da Costa — autorizada a contratação na categoria de assistente além do quadro deste Instituto, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

De 15 de Março de 2000:

Álvaro Augusto da Rosa — autorizada a contratação na categoria de professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto, em regime de tempo integral. O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a contratação foi aprovada em reunião do conselho científico de 14 de Março de 2000, com base em parecer subscrito por três especialistas.

De 3 de Abril de 2000:

Brian Juan O'Neill — nomeado definitivamente na categoria de professor catedrático do quadro deste Instituto, mediante concurso. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de auto-

rização, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

José Luís Mexia Frausto Crespo de Carvalho — nomeado provisoriamente, pelo período de cinco anos, na categoria de professor associado, do quadro deste Instituto, mediante concurso. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 6 de Abril de 2000:

Joaquim Manuel Vicente Rodrigues — autorizada a contratação na categoria de professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60%). O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a contratação foi aprovada em reunião do conselho científico de 4 de Abril de 2000, com base em parecer subscrito por três especialistas.

Maria Gabriela Matias da Silva — autorizada a contratação na categoria de assistente, além do quadro deste Instituto, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2000, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 10 de Abril de 2000:

Maria João Mendes Vaz — autorizada a contratação na categoria de assistente convidada além do quadro deste Instituto, em regime de tempo integral, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir de 18 de Maio de 2000, data do início de funções.

De 27 de Abril de 2000:

João Carlos Rosmaninho de Menezes — autorizada a contratação na categoria de professor auxiliar além do quadro deste Instituto. O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir de 12 de Abril de 2000, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 2 de Maio de 2000:

Maria Luísa Soares Almeida Pedrosa de Lima — nomeada definitivamente na categoria de professora associada do quadro deste Instituto, mediante concurso. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 10 de Maio de 2000:

André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire — autorizada a contratação na categoria de assistente além do quadro deste Instituto, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir de 11 de Abril de 2000, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 12 247/2000 (2.ª série). — Por despachos de 27 de Abril de 2000 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e de 16 de Maio de 2000 do director de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação do Norte:

Maria do Céu Vaz Matos — autorizada a prorrogação da requisição, pelo período de um ano, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o exercício das funções de

ajudante de cozinha na Escola Superior Agrária deste Instituto, com início em 17 de Maio de 2000.

30 de Maio de 2000. — O Administrador, *Fernando Manuel da Silva Pêgo Barros*.

Rectificação n.º 1676/2000. — Por ter saído com inexactidão a constituição do júri no edital n.º 327/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2000, rectifica-se o n.º 12:

«12 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Cristina Adriana Toscano de Faria, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.

Vogais efectivos:

Virgílio Alberto Valente Carneiro, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Coimbra.

Maria do Amparo Carvas Monteiro, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.»

30 de Maio de 2000. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Rectificação n.º 1677/2000. — Por ter saído com inexactidão a constituição do júri no edital n.º 329/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2000, rectifica-se o n.º 12:

«12 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Cristina Adriana Toscano de Faria, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.

Vogais efectivos:

Virgílio Alberto Valente Carneiro, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Coimbra.

Maria do Amparo Carvas Monteiro, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.»

30 de Maio de 2000. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 12 248/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 11 de Abril de 2000:

Licenciado Telmo Eduardo Miranda Castelão da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio e por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral, para a respectiva categoria, com início em 12 de Abril de 2000, pelo período de um ano.

29 de Maio de 2000. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 12 249/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 7 de Abril de 2000:

Licenciada Carla Manuela Carvalho Marques Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio e por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral, para a respectiva categoria, com início em 10 de Abril de 2000, pelo período de um ano.

29 de Maio de 2000. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 12 250/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Abril de 2000:

Licenciado Jorge Manuel Afonso Antunes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio além do quadro e por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2000, pelo período de três anos.

29 de Maio de 2000. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Listagem n.º 201/2000. — Adjudicação de empreitadas de obras públicas em 1999 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

Procedimento	Valor (IVA incluído)	Data Adj./consig.	Designação	Firma adjudicatária
Ajuste directo com consulta	2 134 689,00	28-1-1999	Construção de arruamento ao Parque Desportivo da Escola Superior Agrária.	ENTECO, L. ^{da}
Ajuste directo sem consulta	123 997,00	28-4-1999	Construção de cabina na central telefónica da Escola Superior Agrária.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Concurso limitado	10 801 544,00	18-5-1999	Ampliação da ala esquerda do edifício dos Serviços Centrais do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	4 665 492,00	24-5-1999	Construção civil do edifício de apoio à climatização do bloco D da Escola Superior de Tecnologia.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	1 847 489,00	14-6-1999	Construção de escadaria em pedra e colocação de calçada na zona envolvente da Escola Superior de Gestão.	Construções Afonso J. J. Batista, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	4 382 945,00	5-7-1999	Transformação de salas/laboratório na Escola Superior de Educação.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	4 143 385,00	27-7-1999	Obras de recuperação em diversas instalações da Escola Superior Agrária.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	3 924 180,00	7-9-1999	Reparação do exterior do edifício da Escola Superior de Gestão.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	3 371 940,00	17-9-1999	Reparação do edifício da Escola Superior de Gestão (carpintaria).	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Concurso público	197 370 383,00	28-10-1999	Construção de um pavilhão desportivo coberto na Escola Superior de Educação.	Manuel Rodrigues Gouveia, S. A.
Ajuste directo com consulta	1 221 422,00	2-11-1999	Arrumos no sótão do edifício da presidência e Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	ENTECO, L. ^{da}
Concurso público	25 958 178,00	19-11-1999	Climatização do bloco D da Escola Superior de Tecnologia.	TERMOSUL, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	4 957 869,00	21-12-1999	Instalação eléctrica no edifício (rés-do-chão e 1.º andar) da Escola Superior de Gestão.	Irmãos Santos Pires, L. ^{da}
<i>Total</i>	264 903 513,00			

31 de Março de 2000. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Rectificação n.º 1678/2000. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 8800/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 2000, rectifica-se que onde se lê «concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 17 e 18 de Maio de 2000» deve ler-se «concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 17 e 28 de Maio de 2000».

30 de Maio de 2000. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 9680/2000 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 2000, proferido no uso de competências delegadas:

Carlos Manuel Barbas do Rosário — autorizado o contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo completo e exclusividade, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Março de 2000, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Aviso n.º 9681/2000 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2000 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e nos termos do n.º 1.6 do despacho de delegação de competências n.º 16-XIII/SEES/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, e do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizado o provimento de António Manuel Garcia Felício na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, em regime de nomeação definitiva, na sequência de concurso interno geral de acesso, aberto pelo aviso n.º 2215/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2000, para além do quadro de pessoal não docente deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2000. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2000. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Aviso n.º 9682/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2000 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e nos termos do n.º 1.6 do despacho de delegação de competências n.º 16-XIII/SEES/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, e do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizado o provimento de António Francisco Moreira Borralho Cacheirinha Ventura na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, em regime de nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto pela *Ordem de Serviço*, n.º 1/2000, para o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 22 de Maio de 2000. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2000. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Rectificação n.º 1679/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Maio de 2000, o aviso n.º 8579/2000 (2.ª série), a que corresponde a autorização de contrato administrativo de provimento de Ricardo Lincoln Monteiro Lopes Pereira Mendes, rectifica-se que onde se lê «Ricardo Lincoln Monteiro Lopes Pereira Nunes» deve ler-se «Ricardo Lincoln Monteiro Lopes Pereira Mendes».

24 de Maio de 2000. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 12 251/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2000 do presidente deste Instituto:

Afonso Faculto Soares — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 28 de Maio de 2000, como encarregado de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 12 252/2000 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2000 do presidente deste Instituto:

Carlos Pedro Oliveira Santos Trindade — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 30%, pelo período de sete meses, com efeitos reportados a 6 de Março de 2000, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 12 253/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2000 do presidente deste Instituto:

Ana Paula de Oliveira Jacob — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 28 de Maio de 2000, como encarregada de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 12 254/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2000 do presidente deste Instituto:

Isabel Maria Santos Lourenço Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa especialista para prestar serviço na Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 12 255/2000 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Novembro de 1999 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Nuno Alexandre Gomes Roma Resende, equiparado a assistente do 1.º triénio, a 60%, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio, a 60%, por dois anos, para a mesma Escola, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1999.

18 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 256/2000 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2000 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Fernando Carlos Marques Pereira — autorizada a nomeação provisória, por um período probatório de um ano, como técnico superior de 2.ª classe de BD do quadro provisório do pessoal não docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, precedendo concurso, com a remuneração mensal de 233 600\$, correspondente ao índice 400, 1.º escalão, produzindo efeitos a partir da data da posse do lugar.

18 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 257/2000 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2000 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo Manuel Almeida Lima, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de substituição na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um período de doze meses, com dedicação exclusiva, em regime de substituição, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 8 de Março de 2000, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de 271 700\$.

23 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 258/2000 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2000 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

João Carlos Estrela da Silva Rocha dos Santos, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de substituição, na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um período de 12 meses, em

substituição, para a mesma categoria e Escola, com efeitos a partir de 8 de Março de 2000, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de 181 200\$.

23 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 259/2000 (2.ª série). — Por despachos de 1 de Fevereiro de 2000 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Jorge Noel Roxato Vilhena, equiparado a assistente do 2.º triénio, com dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, para a mesma Escola e categoria, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000.

25 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 260/2000 (2.ª série). — Por despachos de 16 de Dezembro de 1999 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

António José Antunes Trindade e Carlos Manuel Teixeira Fortunato, equiparados a assistentes do 2.º triénio, a 60%, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizadas as renovações dos contratos, para a mesma Escola e categorias, por dois anos, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 1999.

25 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 261/2000 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2000 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Fernando Henrique Mayordomo Cunha, equiparado a professor-adjunto, com dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, para a mesma Escola e categoria, por dois anos, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2000.

26 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 262/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2000 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Elisabete Barros de Almeida, encarregada de trabalhos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, para a mesma Escola e categoria, por dois anos, com efeitos a partir de 10 de Março de 2000.

26 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 263/2000 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Março de 2000 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Sónia Maria Martinho Marques, equiparada a assistente do 1.º triénio, com dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, para a mesma Escola e categoria, por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Março de 2000.

26 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 12 264/2000 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2000 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Isabela Maria Mateus Pinela, encarregada de trabalhos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, para a mesma Escola e categoria, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2000.

26 de Maio de 2000. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Contrato (extracto) n.º 1294/2000. — Por meu despacho de 16 de Março de 2000:

Dr. António Maria Alves Martins, docente efectivo da Escola E. B. 2/3 n.º 2 de Mangualde — autorizado, por despacho de 13 de Março de 2000 do coordenador da Área Educativa de Viseu, a acumular 20%, três horas semanais, como equiparado a assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Poli-

técnico de Viseu, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro e até 30 de Junho de 2000, por urgente conveniência de serviço.

25 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 265/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Março de 2000:

Mestre Paulo Alexandre da Silveira Costeira Marques da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 1 de Março de 2000, pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço.

22 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 266/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Maio de 2000:

Licenciado Paulo Alexandre Rodrigues Medeiros, técnico superior de 2.ª classe, em contrato administrativo de provimento, do Instituto Politécnico de Viseu — promovido, precedendo concurso, a técnico superior de 1.ª classe da mesma instituição, com início à data de assinatura do contrato (15 de Maio de 2000).

22 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 267/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Maio de 2000:

Licenciada Sónia Maria Rodrigues da Fonseca e Silva, técnica superior de 2.ª classe, em contrato administrativo de provimento, do Instituto Politécnico de Viseu — promovida, precedendo concurso, a técnica superior de 1.ª classe, da mesma instituição, com início à data de assinatura do contrato (15 de Maio de 2000).

23 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 268/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Maio de 2000:

Licenciado Elton Cássio Paraíso, celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária — integrado no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 8 de Março de 2000, pelo período de seis meses, por urgente conveniência de serviço.

25 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 269/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Maio de 2000:

Bacharel Eunice Raquel Gomes Cardoso da Silva Marques — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos para a Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 17 de Abril de 2000, pelo período de dois anos, por urgente conveniência de serviço.

25 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 270/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Maio de 2000:

Carla Sofia Alves Monteiro da Conceição — celebrado contrato administrativo de provimento, com a categoria de auxiliar administrativo, para o Pólo de Lamego da Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início à data de assinatura do contrato (2 de Maio de 2000).

25 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 271/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2000:

Dr.ª Maria Dorete da Silva Pais e Figueiredo — celebrado contrato administrativo de provimento, em regime de tempo parcial, 30 %, quatro horas semanais, como equiparada a assistente do 2.º triénio,

na Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro e até 30 de Junho de 2000, por urgente conveniência de serviço.

29 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 272/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Março de 2000:

Licenciado José Carlos Cravo Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 14 de Fevereiro de 2000, até 30 de Junho de 2000, por urgente conveniência de serviço.

29 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 273/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Maio de 2000:

Bacharel Manuela Damiana dos Santos Almeida, celebrado contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos para a Escola Superior de Educação/Pólo de Lamego — integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 21 de Abril de 2000, pelo período de dois anos, por urgente conveniência de serviço.

29 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 12 274/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Abril de 2000:

Licenciado João Aurélio Sansão Coelho — celebrado contrato administrativo de provimento, em regime de tempo parcial, 40 %, cinco horas semanais, como equiparado a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a partir de 2 de Maio e até 31 de Julho de 2000, por urgente conveniência de serviço.

29 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Rectificação n.º 1680/2000. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1211/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 2000, relativo ao docente João José Nogueira Gomes Rebelo, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2000» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Março de 2000».

23 de Maio de 2000. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

Rectificação n.º 1681/2000. — Por terem saído com inexactidões os editais n.ºs 310, 311 e 312/2000, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2000, a pp. 8110 e 8111, referente à abertura de concurso de provas públicas para recrutamento de professores-coordenadores, rectifica-se o seguinte:

No n.º 4 é aditado o seguinte:

«i) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho: ‘Apresentação de uma lição sobre o tema escolhido pelo candidato da disciplina ou área científica para que for aberto concurso.’»

E, no n.º 9, onde se lê «Das decisões finais proferidas pelo júri cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma» deve ler-se «Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma».

24 de Maio de 2000. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Rectificação n.º 1682/2000. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 9338/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000, referente à renovação de contrato administrativo de provimento com o docente Joaquim Duarte Barroca Delgado, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Joaquim Duarte Barroca Delgado» deve ler-se «Mestre Joaquim Duarte Barroca Delgado» e onde se lê «em 22 de Março de 2000» deve ler-se «em 22 de Fevereiro de 2000».

30 de Maio de 2000. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (a)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISO.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

960\$00 — € 4,79



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa